



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2015

PROCESSO DE COMPRAS N°: 6.911/15

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/01/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Obras fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371- 520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a prestação de serviços descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO **GLOBAL**

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela **Secretaria de Obras**.

As eventuais despesas serão suportadas pela respectiva dotações orçamentárias n.º.: 07.07.12.122.0071.3.3.90.39 ; 07.07.12.361.0071.3.3.90.39; 07.07.12.365.0071.3.3.90.39; 07.07.12.35.0071.3.3.90.39; 07.07.12.366.0071.3.3.90.39 e 07.07.12.367.0071.3.3.90.39; 12.12.10.122.0001.2121.3.3.90.39; e 14.14.15.451.0141.2143.3.90.39; respectivamente, ou a dotação equivalente do próximo exercício.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

	<p><u>TERMO DE REFERÊNCIA:</u></p> <p>A. RELAÇÃO DOS PRÓPRIOS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS</p> <p>B. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS SERVIÇOS / PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (ESTIMADOS) - arquivo à parte, em Excel.</p> <p>C. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>OBS:- As planilhas de quantidades e preços dos Anexos I-B e IX serão disponibilizadas juntamente com o edital no site www.maua.sp.gov.br.</p>
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS A SER PREENCHIDA (em Excel, à parte)
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBS: O Edital poderá ser consultado, no Departamento. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via por e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

1. O presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.

1.1. Os serviços deverão ser realizados na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador constante no preâmbulo, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos nos Decretos Municipais nº. 6783/05, 5699/97, 7243/08 e 7273/09 e demais normas complementares.
- b) A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata a preferência em igualdade de condições.
- c) O direito de preferência previsto na alínea anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar prestação de serviços através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o detentor da Ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- d) É vedada a contratação de serviços por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de prestação de serviços do detentor da ata de registro de preços.
- e) Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria interessada, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor (es) em ata própria.
- f) A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- g) Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III que conterá o seguinte:
 - a) número de ordem em série anual;
 - b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
 - c) órgãos e unidades integrantes do registro;
 - d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
 - e) descrição do objeto licitado;
 - f) preços ofertados pelo detentor do registro,
 - g) prazos, locais de execução e forma de pagamento, pactuados.
 - h) direitos e obrigações da Prefeitura e do (a) Compromissário(a)/Prestador (a) de Serviço
 - i) número da(s) dotação (ões) orçamentária (s) a ser(em) onerada (s);
 - j) valor estimado da ata.
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e a terceira para arquivo.
- 3.1.1. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 4.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.
- 5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedidas de licitar e contratar com a Administração e não reabilitadas, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- 1 Reunidas em consórcio.

05.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

05.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, **sob pena da** licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6. Do credenciamento para manifestação nas sessões:

6.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "6.1.2" e "6.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

6.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

6.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

6.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

6.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento válido comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

6.1.4. A inobservância dos termos do item 6.1.3 impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

6.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

6.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

6.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte

6.1.11.1. Apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 08.1 e 08.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

8.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. XX / 2015

PROPONENTE:.....

8.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 9.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. XX / 2015

PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações.

9.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: O envelope nº. 01 deverá conter:

9.1.1. A Proposta de Preços propriamente dita apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, conforme modelo do anexo IX, contendo:

- a) Número deste Pregão;
- b) O preço total ofertado, em moeda nacional, expresso em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do registro de preços;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de prestação dos serviços, em conformidade com o item "4" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "15" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- h) Percentual de Encargos Sociais adotado na composição dos preços unitários ofertados;
- i) Percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na composição dos preços unitários ofertados;
- j) Declaração da licitante comprometendo-se a executar até dez ordens de serviços, simultaneamente, sendo-lhe facultada a aceitação de ordens de serviços em maior número.

9.1.2. Planilha de Quantidades e Preços, em papel com timbre da empresa, que deverá obedecer ao modelo fornecido com este Edital (Anexo IX), contendo os preços unitários e totais, em moeda nacional, com precisão de duas casas decimais, computados todos os custos básicos diretos, BDI, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, necessários à plena execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em 10 dias corridos, contados da data do recebimento, pela Secretaria de Obras, da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.1.2.3. A licitante deverá apresentar preço para todos os itens da Planilha, totalizando seu preço global;

9.1.2.4. Só será aceito um preço para cada item e um preço global.

9.1.2.5. Os preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços estimados pela Administração são máximos (art.40, X, da Lei 8.666/93), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos.

9.1.2.6. Para efeito de correção aritmética da Planilha prevalecerão sempre os preços unitários propostos.

9.1.2.7. A Planilha de Quantidades e Preços estimados pela PMM contém os preços referentes ao mês de julho/15, com desoneração, cuja publicação deu-se em 07/10/15, da Tabela EDIF (Edificações) da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura do Município de São Paulo, praticados pelo mercado da construção civil e incluem Encargos Sociais de 130,27% e BDI de 25%.

9.1.2.8. O valor estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 8.141.754,36 (oito milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

9.1.2.9. Os preços que vigorarão na(s) Ata(s), corresponderão aos preços unitários propostos pelo COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO e permanecerão registrados por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.

9.1.2.10. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços com fornecimento de materiais, conforme descrito nas Normas de Medição e Pagamento/Especificações.

9.1.3. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.1.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

9.1.5. Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta/documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

9.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores. Deverão ser apresentados todos os documentos de alterações ou a consolidação respectiva.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:
- e.1.5.a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- e.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital) e
- e.1.5.c) Termo de Autenticação eletrônica realizado pela Junta Comercial ou Requerimento de Autenticação.
- f) Comprovação de boa situação financeira da empresa através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

f.1) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice **igual ou maior a 1,00** (um inteiro):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE e PC = PASSIVO CIRCULANTE

f.2) Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir **índice igual ou maior que 1,00** (um inteiro):

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE; PC = PASSIVO CIRCULANTE; RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO e
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

f.3) Apresentação do Cálculo do índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice **menor ou igual a 0,50** (meio):

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

PC = PASSIVO CIRCULANTE; ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO e AT = ATIVO TOTAL

g) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

i) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

j) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

k) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

l) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

m) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

q) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao CREA e ou CAU. Caso a empresa pertença a outra região e vier a ser contratada pelo Município deverá, obrigatoriamente, apresentar ANTES da assinatura da Ata de Registro de Preços, o registro da empresa e de seus responsáveis técnicos com o competente visto do CREA-SP.

r) Qualificação Operacional: Atestado(s) ou Certidão (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, que comprove a execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto (de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP), que são as seguintes: manutenção (ou execução de serviços) de instalações elétricas, de instalações hidráulicas, de pintura em paredes e de serralheria, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

s) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

t) A empresa deverá declarar que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei; conforme modelo constante do Anexo VI;

u) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado;

9.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “j”, “k” e “l” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeitos de Negativa”.

9.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

9.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.2.3. Os documentos a que se refere o item "9.2" poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.

9.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

9.2.5. Os documentos solicitados no item “9.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

9.2.6. As empresas cadastradas na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “d”, “g” e “h” do item 9.2 “Documentação”, devendo apresentar a Certidão de Registro Cadastral válida.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

10. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

10.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credenciem os participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente, ou ainda, que apresentarem valor zero, simbólicos ou irrisórios.

10.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais;

10.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das propostas;

10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances

10.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 11, bem como sua exequibilidade;

10.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

10.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.16. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.16.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.16.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1" conforme o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1".

10.18.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

10.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

10.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

10.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

10.21.1 Atendidas as exigências para a habilitação a empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços, ou seja, o constante nos itens 9.1 (proposta) e 9.1.2 (planilha) com os novos valores definidos na etapa de lances.

10.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

10.22.1. Os recursos interpostos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Compras, das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

10.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem "10.22" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

10.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para assinatura do Registro de Preços.

10.26. Quando o licitante vencedor da ata de registro de preços, convocado dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assiná-la ou não apresentar situação regular no ato de assinatura desta, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

10.28. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

10.29. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

10.30. Nas situações previstas nos subitens "10.22" e "10.26", o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

DO JULGAMENTO

11. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DA HOMOLOGAÇÃO

12. A HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada na Divisão de Contratos a Ata de Registro de Preços, entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Obras e o detentor da ata, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO III**.

14.2 Será vedada a contratação de empresa quando:

14.2.1 Declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitadas;

14.2.2 Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;

14.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 A ata de registro de preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.4 O vencedor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar a ata de registro de preços e a prestação dos serviços deverá ser conforme condições estabelecidas no Anexo I.

14.5 Local de prestação dos serviços: conforme condições estabelecidas no Anexo I;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

14.6 A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto no subitem 14.4 caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item "17" deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.7 Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior aplicar-se-á o disposto no subitem "10.26".

14.8 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas técnicas vigentes, observados as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

14.9 Os serviços serão recebidos pelo Técnico responsável pela Fiscalização, de acordo com as alíneas a) e b) do inciso I do art. 73 da LF 8.666/93, nas seguintes condições:

14.9.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do detentor da Ata.

14.9.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, que comprove a adequação da execução dos serviços aos termos da Ata.

14.10 O COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO da Ata é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. O Técnico responsável pela Fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação.

14.11 Não será admitida a prestação dos serviços pelo detentor da ata de registro de preços sem que este esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

14.12 Nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº. 5699/97, 6783/05 e 7273/09, a Ata de Registro de Preços rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.13 Durante a execução do ajuste os locais de prestação de serviços poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Mauá.

14.14 Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.14.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.14, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.15 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.15.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1".

14.15.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.16 Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.14, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à assinatura de registro de preços.

14.17 Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período da contratação, conforme legislação federal em vigor.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 10 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, através de Ordem de Pagamento creditada na conta bancária do COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO. É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.

15.1. A Fiscalização terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar a prestação dos serviços e autorizar a emissão da Fatura que deverá ser emitida e apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da autorização de emissão.

15.2. Deverá ser emitida 01 (uma) Nota Fiscal e/ou Fatura para cada Nota de Empenho.

15.3. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte do COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.4. Para efeito do item a), Inciso XIV do Art. 40 da LF 8.666/93, as Faturas deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias corridos da data final do período de adimplemento (último dia do mês ou último dia do período de medição).

15.4.1. No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pró-rata" entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

15.7. Não será concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pelo COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO.

15.8. Nenhum pagamento isentará o COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97, 7.243/08 e 7.273/09;

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09.

16.2 Compete à Secretaria Gestora da Ata decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão da ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

17. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar a ata dentro do prazo estabelecido, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

18. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

18.1. Advertência;

18.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em retirar a ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor do empenho.

b) Multa por atraso na entrega do orçamento preliminar: 30 (trinta) FMP (Fator Monetário Padrão da Prefeitura de Mauá) por dia de atraso.

c) Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de serviço ou no término da execução dos serviços: 1% sobre o valor do empenho, relativo à Ordem de serviço;

d) Multa pela inexecução parcial da Ordem de serviço, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

e) Multa pela inexecução total da ordem de serviço no valor equivalente a 20% sobre o valor do empenho;

f) Multa no valor equivalente a 20% do valor total do empenho por execução dos serviços em desacordo com as especificações propostas pelo Órgão gerenciador;

18.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

20. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

21. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

22. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

23. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 17, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

24. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "F" da Lei nº. 8.666/93.

25. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

25.1 A aplicação das penalidades e/ou sua dispensa são de competência do Secretário de Obras, precedidas da manifestação do responsável, Titular da Unidade Orçamentária para a qual ocorreu a prestação dos serviços decorrente da Ata, bem como do técnico responsável pela Fiscalização.

26. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

27. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

28. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

29. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

30. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado durante sua vigência, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

31. As ordens de serviço deverão ser datadas, consignar prazo para entrega e descrição dos serviços de manutenção a ser realizados.

32. O vencimento da validade da ata não cessa a obrigação do cumprimento das ordens de serviços recebidas até a data do vencimento da ata.

33. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente for entregue ao detentor da ata de registro de preços, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

34. A alíquota do ISS praticada pela PMM é de 3% sobre o valor das Notas Fiscais (base de cálculo), sendo descontado de acordo com a legislação.

35. Caso o valor dos serviços orçados para determinada Ordem de Serviço supere o valor limite da modalidade convite formalizar-se-á um contrato nos moldes da minuta constante do Anexo X do edital.

36. A recusa do detentor da ata de registro de preços em receber o pedido no prazo estipulado no item "14", caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

37. O detentor da ata de registro de preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

38. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

39. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido em lei, de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outras unidades à Ata de Registro de Preços.

40. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venham a apontar falha ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

41. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

42. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas na Ata de Registro de Preços constante do Anexo III, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

43. O aperfeiçoamento da Ata de registro de preços é condicionado à existência de recursos suficientes para suportar as despesas pretendidas;

44. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do detentor da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município.

45. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do detentor da Ata de Registro de Preços não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

46. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

47. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

48. **As planilhas de quantidades e preços (estimada pela PMM e a ser preenchida pela empresa licitante) fazem parte integrante deste edital, as quais serão disponibilizadas juntamente com o edital no site www.maua.sp.gov.br.**

49. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

50. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

51. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

52. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

53. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

54. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

55. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.

56. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento da ata de registro de preços dela originado.

57. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 04 de janeiro de 2016 .

Eduardo Monteiro Pacheco
Assessor Especial - SF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO estará obrigada a prestar os serviços à PREFEITURA, sempre que por ela for exigido, nas quantidade pretendida, dentro das especificações e nos locais indicados Ordem de Serviço

A prestação dos serviços deverá ser realizada em qualquer localidade do Município, nas unidades administrativas (relação dos locais faz parte deste Anexo) somente quando solicitados pela Secretaria de Obras.

Os serviços poderão ser executados para outros órgãos da Administração Municipal de Mauá, mediante o apostilamento da dotação, observadas as disposições legais aplicadas à espécie.

Todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, frete, carga, descarga e transporte, e tudo o mais necessária à completa prestação dos serviços correrão por conta do COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, bem como todos os impostos e taxas incidentes

Os materiais utilizados na prestação dos serviços devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões e normas técnicas vigentes. A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas vigentes.

1. DOS PRAZOS

- a) Prazo de validade do registro e vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- b) Para elaboração de Orçamento Preliminar dos serviços solicitados pela Secretaria gestora: Até 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da solicitação com as especificações dos serviços a serem realizados. Tratando-se de urgência, esse prazo poderá ser reduzido para 24 horas. O orçamento preliminar deverá, ser datado e obrigatoriamente, ser assinado pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente identificado, constando inclusive o nº do CREA/CAU.
- c) De retirada da Nota de Empenho: 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento de comunicação de disponibilidade do mesmo, o que poderá ser feito por ofício, e-mail ou fax.
- d) Para a retirada da Ordem de Serviço e Empenho: Após a aprovação do orçamento pela Administração, a empresa será convocada por memorando, e-mail ou fax para, em até 03 (três) dias úteis, retirar a Ordem de Serviço e empenho.
- e) Do Início e Execução de Serviços: O prazo será o constante da "Ordem de Serviços", podendo ser prorrogado pela Fiscalização para o fiel cumprimento dos serviços objeto de cada "O.S." Estima-se que a maioria dos serviços não ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da "O.S."

2. DOS PREÇOS

- a) Os preços que vigorarão na Ata, corresponderão aos preços unitários propostos pelo COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO e permanecerão registrados por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.
- b) Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços com fornecimento de materiais, conforme descrito nas Normas de Medição e Pagamento.
- c) Quando da prestação dos serviços, em nenhuma hipótese será possível a utilização de preços não constantes da Planilha de Quantidades e Preços - Anexo II do edital, não sendo sequer permitido a composição de dois ou mais preços já registrados.
- d) Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pela licitante vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

A. RELAÇÃO DOS PRÓPRIOS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação	Rua Rio Branco, 183, Centro	4544-2133
Américo Perrella, EM	R. São Judas Tadeu, 81 - Jd. São Sebastião	4511-2009
Ana Augusta de Souza, EM	R. Cuba, 380 - Parque das Américas	4544-6179
Carolina Moreira da Silva, EM	R. Natal, 79 - Jd. Oratório	4541-4477
Chico Mendes, EM	R. Ivan Bernado da Silva, 43 - Jd. Flórida	4545-0762
Chico Mendes, Núcleo	R. Santos Dumont, 487 - Centro	4512-7781
Clarice Linspector, EMEJA	R. Almirante Barroso, 170 - V. Bocaina	4519-5914
Cleberon da Silva, CEMEI	R. da Pátria 237 - VL. Magine	4544-6385
Jeanete Beauchamp, EM	Av. Benedita Francisca da Veiga, 1083 - Feital	4578-5455
Cora Coralina, EM	R. São João, 876 - NC Cincinato	4576-6999
Darci Ap. Fincatti Fornari, EM Dr ^a	R. Elza Jorge, 153 - Jd. Esperança	4578-7617
Darcy Ribeiro, EM	R. Pedro II, 232 - V. Independência	4576-5133
Florestan Fernandes, EM	Av. Washington Luís, 3721 - Vila Magine	4544-6154
Francisco Ortega, EM	R. Estevan Gallo, 253 - Alto Boa Vista	4544-5228
Galdino Jesus dos Santos, EM	R. João Batista Pantano, 180 - Jd. Canadá	4578-5466
Geovane Oliveira Lacerda, EM	R. Honduras 241 Pq. da Américas	4544-6151
Guilherme Primo Vidotto, EM	R. Pedro Garcia Fernandes, 84, Jardim Olinda	4577-7083
Guimarães Rosa, EM	R. Dr. Ariocy R. Costa, 75 - S. Jorge do Guapituba	4513-6145
Hélder P. Câmara, EM Dom	R. Olegário Teixeira da Costa, 130 Jd. Itapark	4541-6638
Herbert de Souza, EM	D. Emílio Scarpo, 91 - Jd. Zaira	4544-6168
João Rodrigues Ferreira, EM	Estrada do Regalado, 81 - Jd. Itaussu	4578-7987
Jonathan G. L. Pitondo, EM	R. Alziro Vidoto, 120 Bandeirantes	4578-5461
José Rezende da Silva, EM	R. Pedro de Toledo, 363 - Pq. São Vicente	4555-8270
José Tomaz Neto, EM Prof ^o	Av. Dom José Gaspar, 1049 - Jd. Pilar	4513-7814
Lucinda Petigrossi Castabelli, EM	Av. Presidente Castelo Branco, 1903 - Zaira	4544-6172
Lysiane Pereira Galvão, EM Dr ^a	R. da Pátria, 23 - Vila Magine	4543-2106
Lysiane Pereira Galvão, Núcleo Dr ^a	R. Durval de Aquino, 120 - Capuava	4555-6164
Marcia Regina Abraham, EM Prof ^a	R. Cezário Parmegiane, 310 - Jd. Santa Lidia	4514-3306
Maria Rosemary de Azevedo, EM	Av. Presidente Castelo Branco, Jd. Zaira	4518-6439
Maria Wanny Soares Cruz, EM Prof ^a	R. Clodoaldo Portugal Caribê, 411 - VI Assis	4555-9560
Maria Wanny Soares Cruz, Núcleo Prof ^a	R. Cândido Gonçalves Mendes s/n Vila Carlina	4544-0194
Monteiro Lobato, EM	R. Edmar Matozinho, 228 - Bandeirantes	4578-5468
Nathércia Ferreira Perrella, EM	R. Paulo Antonio Cardoso 285 Zaira	4544-6171
Neuma Maria da Silva, EM Prof ^a	Estrada do Adutora Rio Claro, 1115 - Paranavaí	4544-6720
Oswald de Andrade, EM	Av. Claudio Savieto 397 Zaira	4544-6165
Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli, EM Prof ^a	Rua Pernambuco, 174, Jardim Elizabeth	4511-7940
Paulo Freire, EM	R. São João S/N NC. Cincinato Braga	4578-4592
Perseu Abramo, EM	R. Cecília Meireles 451 Miranda Aviz	4578-5450
Rosa Maria Frare, EM Prof ^a	R. das Hortências, 179 - Jd. Primavera	4513-3722
Samir Auada, EM	R. Rosa Bonini Mariane 144 Jd. Guapituba	4555-7169
Tania Geraldo de Campos Silva, EM	R. Francisco Jardim, 96, Jardim Anchieta	4513-6542 4513-6585
Terezinha Leardini Branco, Prof ^a , EM	Av. Presidente Castelo Branco, 1884, Jardim Zaira	4516-3732
Therezinha Damo de Lima, EM	R. Assunção, 330 - Pq. das Américas	4544-6153
Zeny Machado Chiarotto, EM	R. da União, 1119 - Jd. Sonia Maria	4549-1829
SECRETARIA DE SAÚDE		
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Dr. Getúlio Vargas, 330 - Vila Guarani	4547-6262
USF Vila Carlina	Rua Cândido Gonçalves Mendes, nº 84 - Vila Carlina	4544-1654
USF Capuava	Rua Durval de Aquino, 120 - Jd. Capuava	4555-6164
UBS Itapark	Avenida Itapark, 4189 - Jd. Itapark	4578-5458
USF Feital	Rua Aluísio de Azevedo, 55 - Jd. Feital	4578-5442
UBS Flórida	Rua Samuel Wainer, nº 159 - Vila Flórida	4545-0640
UBS Guapituba	Avenida Rosa Bonini Mariani, nº 204 - Jd. Guapituba	4555-3460
UBS Jd. Mauá	Rua Joaquim Chavasco, 71 - Jd. Mauá	4578-5472
USF Oratório	Rua Rua Natal, nº 76 - Jd. Oratório	4518-0076
USF Paranavaí	Rua Rolândia, nº 252 - Jd. Paranavaí	4544-4831
SF Parque das Américas	Rua América do Norte, 99 - Parque das Américas	4544-6163
UBS Parque São Vicente	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 509-A - Parque São Vicente	4555-8181
USF Primavera	Rua das Azaléias, nº 24 - Jd. Primavera	4513- 2583



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

UBS Santa Lídia	Rua Peru, 99 – Parque das Américas	4544-6158
UBS Santista	Rua Januário Boccia, 120 - Jd. Santista	4578-5476
UBS São João	Av. Barão de Mauá, 4050 – Vila São João	4576-6955 4578-2976
UBS Sonia Maria	Rua Carmem Miranda, 545 – Jd. Sonia Maria	4549-1500
UBS Vila Assis	Avenida Assis Brasil, 625 – Vila Assis Brasil	4555-8712
USF Zaíra I	Avenida Luiz Gonzaga do Amaral, 82 – Jd. Zaíra	4544-6157
UBS Zaíra II	Av. Castelo Branco, 1975 – Jd. Zaíra	4514-7788 4543-1692
UBS Vila Magini	Rua da Pátria, esquina com a Rua David Boscarior, 38 – Vila Magini	4544-3857
UPA Zaira	Av. Washington Luiz, 1952 – Jd. Zaíra	4519-4533 4518-7803
UPA Vila Magini	Av. Washington Luiz, 3890 – Vila Magini	4518-1988 4541-7374
UPA Vila Assis	Av. Dom José Gaspar, 2129 – Vila Assis	4513-1613 4513-6255
UPA Barão de Mauá	Av. Barão de Mauá, 3567 – Bairro São João	4578-2976 4546-2872
Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini	Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina	4547-6999
Coordenadoria de Vigilância à Saúde – Covisa (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Educação em Saúde):	Avenida Dom José Gaspar, 869 – Vila Assis	4555-7173 4555-1430
Cerest (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador)	Avenida Dom José Gaspar, 869 – Vila Assis	4555-2444 4555-8453
Divisão de Controle de Zoonoses	Rua das Camélias, 500 – Sertãozinho	4543-6197
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Rua Romano, nº 112 – Vila Ana Maria	4547-4405 4547-5537
COAS(Centro de Orientação e Apoio Sorológico)	Rua Benedito Meireles Freire, 193A – Vila Vitória	4544-4361 4514-4466
Centro de Reabilitação	Rua Luiz Lacava, 229 - Centro	4541-7202
CAPS Infantil (Centro de Atenção Psicossocial)	Rua Luiz Lacava, 327 – Centro	4516-3600
CAPS Álcool e Drogas	Rua Tietê, 101 – Jardim Haydeé	4516-3510
CAPS Adulto	Rua Sorocaba, 35 – Bairro Matriz – Centro	4547-3834
Residência Terapêutica	Rua Agostinho de Assis Fernandes, 44 – Centro	
República Terapêutica Infante Juvenil	Rua Aquidabam, 183 – V. Vitória	
CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)	Avenida da Saudade, 396 – Jardim Pilar	4519-4332
CEMMA (Centro de Especialidades Médicas de Mauá)	Avenida da Saudade, 326 – Jardim Pilar	4519-4332
Farmácia Popular do Brasil - Unidade Jd. Itapark	Av. Itapark, 3.203 – Jd. Itapark	4519-8662
Farmácia Popular do Brasil - Unidade Central	Rua Santa Helena, 130 - Centro	4518-5635
NAVIS (Núcleo de Atenção à Violência Sexual)	Rua Luiz Lacava, 229	4541-7202
PAD (Programa de Atendimento Domiciliar)	Rua Samuel Weiner, nº 155	4545-7675
Centro de Referência da Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	Rua Luiz Lacava, 229	4541-7202
Central de Regulação de Vagas Ambulatoriais	Av. da Saudade, 396 - Vila Nossa Senhora das Vitórias	4555-0565 4555-7407
Isenção Tarifária	Rua Santa Helena, 130 - Centro	4543-0275
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
Coordenadoria de Esporte e Lazer	Rua Fabio José Delpoio, 123 Vila Noêmia	4513-6350 4513-7330
Ginásio Poliesportivo Celso Daniel	Rua Fabio José Delpoio, 123 - Vila Noêmia	4513-6350 4513-7330
Ginásio Poliesportivo Profª Berenice R. Endo	Rua Otavio Peretti, 141 - Vila Assis	4555-4149
Ginásio Poliesportivo Atilio Damo	Av Barão de Mauá, 4.080 - Bairro São João	4578-2354
Ginásio Poliesportivo José Boscarior	Rua La Paz, 51 - Parque das Américas	4544-2426
Ginásio Poliesportivo Fernando Conceção	Rua Dr. Benedito Meirelles Freire, 57 - Vila Vitória	4555-0475
Centro Poliesportivo Dorival Resende da Silva	Rua Cesário Parmegiani, 300 - Jardim Santa Lídia	4541-4339
Quadra Poliesportiva João Ribeiro Gatto	Rua Capitão PM Olegário T. da Costa, 31 - Jardim Itapark	4545-0157
Estádio Municipal Pedro Benedeti	Av. Papa João XXIII, 528 - Parque São Vicente	4513-9537
Campo Distrital Maria Celia de Souza	Av. José Ricardo Nalle, s/n - Vila Mercedes	4513-8521
Campo Distrital Rafael José da Silva	Rua Oscarito, 1.021 - Vila Silvia Maria	4549-2241
Coordenadoria de Cultura	Rua Gabriel Marques, 353 Vila Noêmia	4555-0086 4555-4142
Teatro Municipal de Mauá	Rua Gabriel Marques, 353 - Vila Noêmia	4555-0086 4555-4142
Museu Barão de Mauá	Avenida Getúlio Vargas, 276 - Vila Guarani	4519-4011
Biblioteca Central Cecília Meirelles	Rua Rio Branco, 85 - 3º Andar - Centro	4547-1483 4541-1874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

Biblioteca Machado de Assis	Av. Barão de Mauá, 3312 - Parque Bandeirantes	4511-3281
Biblioteca Castro Alves	Avenida Castelo Branco, 1.954 Jardim Zaíra	4544-4275
Biblioteca Comunitária Paulo Freire	Rua Carlos Spera, 484 Jardim Sônia Maria	4549-8442
Biblioteca Dias Gomes	Rua Natal, 79 - Jardim Oratório	4518-5859
Biblioteca Nardini	Rua Regente Feijó, 200 - Vila Bocaina	4547-6961
Quadra Society do Jardim Maringá	Avenida Barão de Mauá, 3609 A - Jardim Maringá	
Quadra Poliesportiva Ouro Verde	Rua Hugo Scachette, 233 - Jardim Zaíra	4547-4802
Centro Social Urbano São João	Avenida Barão de Mauá, 4080 - Bairro São João	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
Secretaria de Serviços Urbanos	R. Cineasta Glauber Rocha, 70 - Jd. Cerqueira Leite	4542-7104
Cemitério Vila Vitória	Rua Carlos de Campos nº 247 - Vila Vitória	4514-9977
Cemitério Santa Lídia	Rua dos Andradas nº 160 - Jd. Santa Lídia	4514-7881
Funerária / Velório Municipal	Rua dos Andradas nº 160 - Jd. Santa Lídia	4514-7399
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
Secretaria de Mobilidade Urbana	Rua Manoel Pedro Jr., 45, Vila Bocaina	4514-6024 / 6141
Terminal Central	Praça XXII de Novembro - s/nº - Centro	4519-5329
Terminal Guapituba	Praça Regina Teixeira Santana com Av. Capitão João - Jd. Guapituba	4513-0510
Terminal Itapeva	Rua Lourival de Almeida x Rua Alfredo Figlia - Jardim Itapeva	4576-0510
Terminal Nova Mauá	Rua Kitaro Iwasa x Rua Francisco Alves de Oliveira - Jardim Nova Mauá	
Terminal Itapark	Av. Itapark nº 4.499 - Jd. Bogus	
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL		
Conselho Tutelar I, II e III	Rua da Matriz, 50	4546-1444 4513-7555
CRAS Oratório	Rua Salvador, 266	4514-5411
CRAS Zaíra	Avenida Presidente Castelo Branco, 2.982	4514-4265 4519-5845
CRAS Macuco	Rua Remo Luiz Corradine, 115	4546-4773 4519-7121
CRAS São João	Avenida Barão de Mauá, 4050	4518-4535 4511-1938
CRAS Feital	Avenida Benedita Franco da Veiga, 1085	4546-1029 4511-3221
CRAS Parque das Américas	Rua Estados Unidos, 84	4514-6216 4541-8320
CRAS Vila Mercedes	Rua Cícero Rodrigues da Silva, 443	4513-9579 4513-6439
Central dos Programas de Transferência de Renda e do Cadastro Único (CadÚnico)	Rua Santa Cecília, 300	4543-3150
Projeto Bombeiros Mirins	Avenida Papa João XXIII, 310	4546-3418
CREAS	Rua Avaré, 62	4546-2885 ou 0800 19 19 05
Secretaria Executiva dos Conselhos de Direito	Avenida Dom José Gaspar, 101 Matriz	4555-1999
SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA		
Secretaria de Trabalho e Renda	Rua Manoel Pedro Jr., 45, Vila Bocaina	4514-6024
Incubadora de Empresas	Av. Barão de Mauá nº 3.778 - Vila São João	
Posto Bancário	Rua Haiti nº 115 - Parque das Américas	
SECRETARIA DE FINANÇAS		
Almoxarifado Central	Rua Cineasta Galuber Rocha nº 70 - Cerqueira Leite	4542-7100
Depósito de Bens Inservíveis	Av. da Saúde nº 31 (em baixo do viaduto da Saúde)	
Depósito de Bens Inservíveis	Av. João Ramalho (em baixo do viaduto Mário Covas)	
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
Secretaria de Segurança Alimentar	Rua Rio Branco, 808 - Centro	4519-8556
Restaurante Popular - São João	Av. Barão de Mauá nº 4.050 - Vila São João	
Padaria Municipal	Av. Almirante Tamandaré nº 191 - Vila Bocaina	4544-6147
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
2º Distrito Policial	Rua Haiti nº 09 - Parque das Américas	4516-4544
3º Distrito Policial	Av. Barão de Mauá - Vila São João	4576-2020
4º Distrito Policial	Av. Presidente Castelo Branco - Jd. Zaira	4514-1514
3ª CIA PM	Rua Alonso Vasconcelos Pacheco nº 969 - Vila Bocaina	4544-7054



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

Delegacia Sede	Rua General Osório nº 365 - Vila Bocaina	4514-1333
Ciretran	Rua São Matheus nº 100 - Bairro Matriz	4514-9601
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Gruta Santa Luzia	Rua Itabaiana nº 111 - Jd. Itapeva	4578-4145
Parque Ecológico do Guapituba	Av. Capitão João nº 3.220 - Jd. Guapituba	4555-2931



COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS SERVIÇOS (arquivo à parte, em excel. composta de 153 folhas) e Planilha de Quantidades e Preços composta de 30 folhas) ANEXO I-B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

C. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A) OBJETIVO

Estabelecer as normas pelas quais deverão ser medidos, para fins de pagamento, os serviços do escopo deste contrato, identificados na Planilha de Quantidades e Preços.

B) MEDIÇÕES – PROCEDIMENTOS GERAIS

Os serviços serão medidos após aceitação para medição pela fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações, projetos e demais documentos contratuais.

Caberá a CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte.

A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc...) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos da CONTRATADA.

Caso encontre erros ou omissões, caberá à fiscalização indicá-los a fim de que a CONTRATADA corrija as falhas.

C) PAGAMENTOS – CONDIÇÕES GERAIS

Na planilha de Quantidades e Preços figuram a descrição resumida de cada serviço, as quantidades estimadas envolvendo todas as áreas de trabalho e os preços unitários.

Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA serão independentes do processo empregado em sua execução, e deverá abranger tudo o que for necessário à completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT e outros Órgãos Normativos.

Assim, sem se limitar ao abaixo relacionado, fica entendido e acordado que os Preços Unitários, conforme estabelecidos, na planilha incluem o seguinte:

- Mão de obra, incluídas despesas de contratação, dispensa, salários, contribuições, do empregador e do empregado, transporte, alimentação, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros sempre que aplicáveis, e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes.
- Materiais incluindo o seu transporte, movimentação e estocagem dentro e fora do local da obra.
- Equipamentos, ferramentas e material de consumo (plotagens, encadernações, cópias diversas e outros), incluindo sua aquisição ou amortização, transporte, combustíveis, lubrificantes, etc.
- BDI.
- Dispositivos de sinalização e proteção.
- Serviços provisórios que possibilitem a execução completa dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, manutenção e limpeza.
- Trabalhos necessários à medição dos serviços, como memória de cálculo e relatório fotográfico.
- Preparo dos locais de trabalho.
- Transporte de materiais, pessoal e equipamento de outras localidades até o local de prestação do serviço. Transporte do pessoal no local da obra.
- Direitos, royalties, taxas, lucros e seguros e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados.

Fica entendido que qualquer custo não identificado, imprescindível para o serviço concluído, de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionado acima. Assim, na elaboração das medições, serão obedecidos os seguintes critérios:

REGRA GERAL:

Unidade	CRITÉRIO GERAL DE MEDIÇÃO
un	Os serviços serão medidos e pagos por unidade (un) efetivamente executada/instalada até o momento do fechamento da medição.
m	Os serviços serão medidos e pagos por comprimento efetivamente executada/instalada até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.
m ²	Os serviços serão medidos e pagos por área efetivamente executada/instalada até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.
m ³	Os serviços serão medidos e pagos por metro cúbico efetivamente executado/instalado até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

Kg	Os serviços serão medidos pelo quilograma (kg) do material efetivamente aplicado. Na impossibilidade de efetuar a medição direta (pesagem), será considerado o projeto correspondente, desde que o projeto e a aplicação do material tenham sido aprovados pela PMM.
Jg	Os serviços serão medidos e pagos por jogo (jg) efetivamente executado / instalado até o momento do fechamento da medição.
par	Os serviços serão medidos e pagos pelo par (par) de material especificado executado / instalado / retirado até o momento do fechamento da medição.

01.00.00
SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01.00
LIMPEZA DO TERRENO

01.01.01

REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino.

Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada.

Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10m³. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

01.01.02

CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de terra removida, medida no corte e/ou aterro obedecidas as geometrias de projeto, sendo aplicado no caso da impossibilidade, comprovada pela fiscalização de efetuar a carga no ato da escavação mecanizada ou manual.

O custo unitário remunera o transporte de terra dentro dos limites da obra, o carregamento manual do caminhão, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino.

Como regra geral o carregamento de terra deverá ser mecanizado. A opção pelo carregamento manual deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

02.00.00
FUNDAÇÕES

02.01.00

ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões efetivamente escavadas e desconsiderando-se eventuais desbarrancamentos. A largura das valas, assim como a profundidade, deverá ser apropriada de modo a exprimir a dimensão média efetivamente escavada em cada trecho. Nos casos em que não houver necessidade de escoramento lateral, a largura média adotada não poderá ser superior à largura da projeção horizontal da peça contida em cada trecho, acrescida de 40,00cm. Para efeito de orçamentação, o volume de escavação deverá ser calculado considerando-se, como profundidade média, a soma das alturas do lastro, da peça estrutural e da alvenaria de embasamento.

O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, bem como eventual esgotamento descontinuo que se faça necessário.

02.02.00

DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

02.03.00

DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

02.04.00

DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças integras.

O custo unitário remunera a demolição de elementos de fundação executados com o material especificado, inclusive os serviços de escavação que se fizerem necessários.

03.00.00
ESTRUTURA

03.01.00

FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA

03.02.00

FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL

03.03.00

FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área correspondente aos recortes de forma, executados nos pontos de intercessão das peças estruturais. Nas laterais de escada, as formas deverão ser calculadas sem a dedução dos vazios triangulares contíguos aos degraus. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 10,00m² de forma por m³ de concreto de superestrutura, quando se tratar de formas para concreto comum, ou 12,00m², quando se tratar de formas para concreto aparente.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive gravatas e cimbramento até 3,00m de altura, bem como a desforma após a concretagem.

03.04.00

CONCRETO FCK = 15,0MPA - VIRADO NA OBRA

03.05.00

CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA

03.06.00

CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças de concreto da superestrutura, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de concreto por m² (metro quadrado) de área de laje maciça de 0,15m³ para lajes de cobertura e 0,20m³ para lajes intermediárias.

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto virado na obra com resistência característica de 15,0MPa, 20,0MPa e 25,0MPa, respectivamente, para a execução de elementos de superestrutura, inclusive seu preparo no canteiro, lançamento, adensamento e acertos manuais.

03.07.00

LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO DE 4CM (12CM)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de laje mista efetivamente executada, considerando-se a sua configuração geométrica e desconsiderados os eventuais vãos.

O custo unitário remunera o fornecimento e execução da laje mista especificada, inclusive o capeamento e a armadura negativa, bem como o escoramento que se fizer necessário, até alturas iguais ou inferiores a 3,00m.

03.08.00

APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de superfície efetivamente apicoada.

O custo unitário inclui a execução do apicoamento por meio manuais ou pneumáticos e a limpeza com ar comprimido da superfície apicoada.

03.09.00

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de hidrojateamento, considerando-se a área efetiva executada, descontados os vãos e interferências.

O custo unitário remunera o serviço de hidrojateamento, inclusive fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, redes de proteção, energia elétrica, assim como a limpeza de toda a superfície hidrojateada com ar comprimido.

03.10.00

LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO ATE 3CM

O serviço será pago por m (metro linear) de junta de dilatação, considerando-se a metragem efetiva executada descontados os vãos e interferências.

O custo unitário remunera o serviço de limpeza de junta de dilatação nos locais deteriorados estando incluso o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra assim como a limpeza.

03.11.00

LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de lixamento manual, considerando-se a área efetiva executada, descontados os vãos e interferências.

O custo unitário remunera o serviço de lixamento manual, inclusive fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, redes de proteção, assim como a limpeza de toda a superfície lixada com ar comprimido.

03.12.00

POLIMENTO DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de superfície efetivamente tratada, descontados todos os vãos e interferências.

O custo unitário remunera os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas superfícies, inclusive andaimes até 3m (metros) de altura.

04.00.00

VEDOS

04.01.00

ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS

04.01.01

TIJOLOS MACIÇOS COMUNS – ESPELHO

04.01.02

TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

04.01.03

TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1 TIJOLO

04.01.04

TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO

04.01.05

TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO

04.01.06

BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO – 09 CM

04.01.07

BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO – 14 CM

04.01.08

BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO – 19CM

04.01.09

BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 09CM

04.01.10

BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM

04.01.11

BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 19CM

04.01.12

BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM – ATÉ 6 MPA

04.01.13

BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM – ATÉ 6 MPA

04.01.14

BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL APARENTE - 14CM – ATÉ 6 MPA

04.01.15

BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL APARENTE - 19CM – ATÉ 6 MPA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elevação especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclui a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais.

04.01.16

ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL

04.01.17

ARMADURA EM AÇO CA-60 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL

O serviço será pago por kg (quilograma) de armadura aplicada, considerando-se o peso nominal das diversas bitolas empregadas na alvenaria estrutural, exclusive os arranques de fundação, e desconsiderando-se as perdas decorrentes de desbitolamento e corte.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da armadura de aço especificada, para armação de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto, inclusive as perdas decorrentes de desbitolamento e corte, o arame de amarração e os espaçadores que se fizerem necessários.

04.01.18

CONCRETO "GROUT"

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de grouteamento executado, considerando-se o volume de concreto grout efetivamente utilizado, descontando-se todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser considerados os seguintes valores, relativos ao consumo de grout, por metro linear de furo a ser preenchido:

- 0,010844m³/m para cintas "U" 14x19x19cm,

- 0,016347m³/m para cintas "U" 19x19x19cm,

- 0,034271m³/m para cintas "U" 19x39x19cm,

- 0,012995m³/m para cintas-bloco 14x19x39cm,

- 0,017045m³/m para cintas-bloco 19x19x39cm,

- 0,012697m³/m para pilaretes em blocos de 14,00cm e

- 0,018045m³/m para pilaretes em blocos de 19,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento do concreto grout especificado, para a execução de alvenarias estruturais com blocos vazados de concreto, inclusive o lançamento, adensamento e cuidados de cura.

04.01.19

VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume efetivo das peças concretadas, descontadas todas as intercessões.

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto 300,00kg cim/m³, para a execução de vergas, cintas e/ou pilaretes, inclusive o lançamento, adensamento e cuidados de cura, bem como as respectivas formas e armaduras necessárias.

04.02.00

ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS

04.02.01

ELEMENTOS VAZADOS DE TIJOLOS CERÂMICOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elementos vazados erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elementos vazados especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários.

04.03.00
OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

04.03.01

PLACAS DE GRANILITE – 50 MM DE ESPESSURA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de placa aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

04.03.02

VL 01 DIVISÓRIA ACAB. LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL

04.03.03

VL 02 DIVISÓRIA ACAB. LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL CEGO

04.03.04

VL 03 DIVISÓRIA ACAB. LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BANDEIRA

04.03.05

VL 04 DIVISÓRIA ACAB. LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO

04.03.06

VL 05 DIVISÓRIA ACAB. LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/VIDRO

04.03.07

VL 06 DIVISÓRIA ACAB. LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO/PAINEL

04.03.08

VL 07 DIVISÓRIA ACAB. LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO/VIDRO

04.03.09

VL 08 DIVISÓRIA ACAB. LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BONECA/PAINEL

04.03.10

VL 09 DIVISÓRIA ACAB. LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BONECA/VIDRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da divisória especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

04.03.11

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)

04.03.12

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS

04.03.13

DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.

O custo unitário remunera a demolição de vedos executados com o material especificado, inclusive eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.

04.03.14

DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva dos elementos demolidos, apropriada com base nas dimensões das peças íntegras.

O custo unitário remunera a demolição de elementos divisórios executados com o material especificado.

04.04.00
RETIRADAS

04.04.01

RETIRADA DE ALVENARIA DE BLOCOS DE PEDRA NATURAL

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de alvenaria retirada, considerando-se o volume efetivo dos elementos desmontados, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.

O custo unitário remunera a retirada de blocos de pedra natural, assentes em alvenaria de elevação, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

04.04.02

RETIRADA DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO OU ELEMENTOS VAZADOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria retirada, considerando-se a área efetiva dos elementos desmontados, apropriada com base nas dimensões das peças íntegras.

O custo unitário remunera a retirada de tijolos de vidro ou elementos vazados, assentes em alvenaria de elevação, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

04.04.03

RETIRADA DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

04.04.04

RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória retirada, considerando-se a área efetiva dos elementos desmontados, apropriada com base nas dimensões das peças íntegras.

O custo unitário remunera a retirada de elementos divisórios executados com o material especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

04.05.00

RECOLOCAÇÕES

04.05.01

RECOLOCAÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR

04.05.02

RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, C/MONTANTES METÁLICOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória recolocada, considerando-se sua área efetiva.

O custo unitário remunera a colocação de elementos divisórios executados com o material especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

05.00.00

IMPERMEABILIZAÇÕES

05.01.00

IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE DO SOLO

05.01.01

ARGAMASSA IMPERMEAB. DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 20MM

05.01.02

ARGAMASSA IMPERMEAB.DE CIMENTO E AREIA (SUBSOLOS) - TRAÇO 1:2,5, ESPESSURA 20MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive a pintura protetora.

05.01.03

CIMENTO IMPERMEAB.DE CRISTALIZAÇÃO – ESTRUTURA ENTERRADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive eventual regularização que se faça necessária.

05.01.04

REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de regularização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente regularizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, bem como sua aplicação, com espessura média de 30 mm, para regularização de superfícies a serem impermeabilizadas.

05.01.05

PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura protetora executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento da tinta betuminosa especificada, bem como a aplicação de 2 (duas) demãos de pintura, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado, para proteção de sistemas impermeabilizantes executados com argamassa e hidrófugo.

05.01.06

PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de proteção mecânica executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente protegidas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia, traço 1:7, bem como sua aplicação, com espessura média de 30 mm, para proteção mecânica de sistemas impermeabilizantes flexíveis.

05.02.00

IMPERMEABILIZANTE CONTRA ÁGUA SOB PRESSÃO

05.02.01

ARGAMASSA IMPERMEAB. DE CIMENTO E AREIA (RESERVAT. E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive a pintura protetora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

05.02.02

CIMENTO IMPERMEABIL.DE CRISTALIZAÇÃO – ESTRUTURA ELEVADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive eventual regularização que se faça necessária.

05.02.03

PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura protetora executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento da tinta betuminosa especificada, bem como a aplicação de 2 (duas) demãos de pintura, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado, para proteção de sistemas impermeabilizantes executados com argamassa e hidrófugo.

05.02.04

PINTURA PROTETORA COM TINTA A BASE DE EPÓXI (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura protetora executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de 1 (uma) demão de líquido selador e 2 (duas) demãos de pintura com tinta a base de resina epóxi, com consumo mínimo final de 0,30 e 0,60 litros por metro quadrado, respectivamente, para proteção de sistemas impermeabilizantes executados com argamassa e hidrófugo.

05.03.00

IMPERMEABILIZANTE CONTRA ÁGUA DE PERCOLAÇÃO

05.03.01

ARGAMASSA IMPERMEAB. DE CIMENTO E AREIA (CALHAS E MARQUISES) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive a pintura protetora.

05.03.02

IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS – COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15 LBS

05.03.03

IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS – COM 4 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15 LBS

05.03.04

IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS – COM 5 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15 LBS

05.03.05

MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER, COLADA A MAÇARICO

05.03.06

MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER, COLADA A MAÇARICO

05.03.07

MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA 4MM ANTI-RAIZ COM VÉU DE POLIESTER

05.03.08

IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA ESTRUTURADA COM TECIDO DE POLIÉSTER – 2 CAMADAS DE ESTRUTURANTE

05.03.09

IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA ESTRUTURADA COM TECIDO DE POLIÉSTER – 3 CAMADAS DE ESTRUTURANTE

05.03.10

IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA COM ELASTÔMEROS ESTRUTURADA COM TECIDO DE POLIÉSTER – 2 CAMADAS DE ESTRUTURANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas obras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive eventual regularização que se faça necessário.

05.03.11

REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de regularização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente regularizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas obras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, bem como sua aplicação, com espessura média de 30mm, para regularização de superfícies a serem impermeabilizadas.

05.03.12

PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura protetora executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento da tinta betuminosa especificada, bem como a aplicação de 2 (duas) demãos de pintura, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado, para proteção de sistemas impermeabilizantes executados com argamassa e hidrófugo.

05.03.13

PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de proteção mecânica executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente protegidas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia, traço 1:7, bem como sua aplicação, com espessura média de 30 mm, para proteção mecânica de sistemas impermeabilizantes flexíveis.

05.03.14

ARGILA EXPANDIDA SOLTA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de argila lançada, considerando-se o volume efetivamente aplicado, descontadas todas as interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do material especificado, com espalhamento cuidadoso e distribuição o mais uniforme possível.

05.03.15

ISOLAMENTO TÉRMICO COM ARGILA EXPANDIDA SOLTA – ESPESSURA 70MM

05.04.00

JUNTAS DE DILATAÇÃO

05.04.01

MASTIQUE ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE

O serviço será pago por D3 (decímetro cúbico) de material aplicado, com base nas dimensões de projeto, considerando-se o volume de mástique necessário para uma adequada calafetação da junta.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do mástique elástico especificado, inclusive o material de encosto e máscara, necessário à execução do serviço.

05.05.00

DEMOLIÇÕES

05.05.01

DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pela argamassa impermeável demolida, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate.

O custo unitário remunera a demolição de sistemas impermeabilizantes executados com argamassa e hidrófugo, com espessura média de até 30mm, inclusive eventual pintura protetora, executada com tinta betuminosa, com tinta à base de resina epóxi, ou outro material equivalente.

05.05.02

DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS IMPERMEABILIZANTES DE BASE ASFÁLTICA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pelo sistema impermeabilizante demolido, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate.

O custo unitário remunera a demolição de sistemas impermeabilizantes de base asfáltica em geral, membranas ou emulsão, independentemente do número de camadas, inclusive eventual capeamento protetor leve, executado com papel, papelão, tecido ou tinta, e exclusive eventual camada de regularização.

05.05.03

DEMOLIÇÃO DE CAPEAMENTO PROTETOR, EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pelo capeamento protetor demolido, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate.

O custo unitário remunera a demolição de capeamentos protetores, executados com argamassa de cimento e areia, com espessura média de até 30,00mm.

05.50.04

DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pela argamassa de regularização demolida, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate.

O custo unitário remunera a demolição de camadas de regularização superficial, executadas com argamassa de cimento e areia, com espessura média de até 30mm.

06.00.00

COBERTURAS

06.01.00

ESTRUTURAS DE COBERTURA

06.01.01

ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS DE BARRO

06.01.02

ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS DE BARRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

06.01.03
ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS DE BARRO – VÃOS ATÉ 7,00M
06.01.04
ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS DE BARRO – VÃOS 7,01 A 10,00M
06.01.05
ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS DE BARRO – VÃOS 10,01 A 13,00M
06.01.06
ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS DE BARRO – VÃOS 13,01 A 18,00M
06.01.07
ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHADOS ONDULADOS CA/AL/PL/AG
06.01.08
ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG
06.01.09
ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/ AL/ PL – VÃOS DE ATÉ 7,00M
06.01.10
ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/ AL/ PL – VÃOS 7,01 A 10,00M
06.01.11
ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/ AL/ PL – VÃOS 10,01 A 13,00M

06.01.12
ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/ AL/ PL – VÃOS 13,01 A 18,00M
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de estrutura de madeira executada, considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura.
O custo unitário remunera o fornecimento e execução da estrutura de madeira especificada, inclusive os pregos, parafusos, ferragens e demais acessórios de emenda, amarração e fixação.

06.01.13
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
O serviço será pago por kg (quilograma) de estrutura metálica fornecida, considerando-se o peso nominal dos perfis e dos demais elementos empregados em sua execução.
O custo unitário remunera o fornecimento da estrutura metálica especificada, exceto a respectiva montagem, inclusive solda, rebites, parafusos, chumbadores, acessórios, limpeza e pintura antiferruginosa.

06.01.14
MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
O serviço será pago por kg (quilograma) de estrutura metálica montada, considerando-se o peso nominal dos perfis e dos demais elementos empregados em sua execução.
O custo unitário remunera a montagem da estrutura metálica especificada, inclusive os equipamentos necessários à execução do serviço.

06.02.00
TELHADOS

06.02.01
TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA

06.02.02
TELHAS DE BARRO COZIDO – SUPER - PAULISTA (PLAN)

06.02.03
TELHAS DE BARRO COZIDO - FRANCESA
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhas de barro colocadas, considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, descontadas eventuais interferências (trechos cobertos por telhas de vidro, domos, etc.), acrescida de:
- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.
O custo unitário remunera o fornecimento e colocação das telhas de barro especificadas, inclusive o emboçamento necessário, quando se tratar de telhas tipo Paulista ou Super-Paulista (Plan).

06.02.04
TELHA ONDULADA CRFS 6 MM

06.02.05
TELHA ONDULADA CRFS 8MM

06.02.06
TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL =44CM – ESPESSURA 8MM

06.02.07
TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL =90CM – ESPESSURA 8MM

06.02.08
TELHAS DE PVC RÍGIDO, TRANSLÚCIDAS OU OPACAS - ONDULADA, TRAPEZOIDAL OU GRECA

06.02.09
TELHAS DE POLIÉSTER - ONDULADA OU TRAPEZOIDAL

06.02.10
TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM

06.02.11
TELHA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM

06.02.12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIOLO EM POLIURETANO INJETADO E=30MM

06.02.13

TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO, ESP=0,50MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES

06.02.14

TELHA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES

06.02.15

TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO, ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, PINTURA MIOLO POLIURETANO ESP=30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhas colocadas, considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, descontadas eventuais interferências (trechos cobertos por telhas de ventilação, domos, etc.), acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;

- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;

- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação das telhas especificadas, inclusive as perdas de corte e de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação estritamente de acordo com as recomendações do fabricante. Também incluem as placas de ventilação e pingadeiras, exceto para as telhas de alumínio e aço.

06.02.16

TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado colocado (estrutura metálica e telhas especificadas), considerando-se a área:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;

- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;

- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação de telhado (estrutura metálica e telhas especificadas), inclusive as perdas de corte e de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação estritamente de acordo com as recomendações do fabricante. Também incluem as placas de ventilação e pingadeiras, se necessários.

06.02.17

CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIESTER) E TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIESTER)

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira ou espigão assentado, considerando-se o comprimento efetivo das arestas resultantes.

O custo unitário remunera o fornecimento e assentamento da cumeeira e/ou espigão para as telhas especificadas, inclusive emboçamento (telhas de barro ou vidro) bem como os respectivos acessórios de fixação e vedação para os demais tipos de telhas.

06.02.18

CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL, 44CM

06.02.19

CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL, 90 CM

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira colocada, considerando-se o comprimento efetivo da aresta de telhado resultante.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da cumeeira de CRFS especificada, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação, estritamente de acordo com as recomendações do fabricante.

06.02.20

CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO, ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, LARG=0,60M

06.02.21

CUMEEIRA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO, ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, LARG=0,60M

06.02.22

CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO, ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, LARG=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES

06.02.23

CUMEEIRA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO, ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, LARG=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira colocada, considerando-se o comprimento efetivo da aresta de telhado resultante.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da cumeeira de alumínio ou aço galvanizado especificadas, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação, estritamente de acordo com as recomendações do fabricante.

06.03.00

DOMOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

06.03.01

DOMO ACRÍLICO PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de domo acrílico instalado, considerando-se sua área de projeção horizontal.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do domo acrílico especificado, executado com estrutura perimetral de alumínio anodizado e dotado dos respectivos acessórios de fixação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

06.04.00
DEMOLIÇÕES

06.04.01

DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área de projeção horizontal do respectivo telhado, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a remoção de telhas de barro cozido ou vidro, de qualquer tipo, sem os cuidados relativos ao seu reaproveitamento, exclusive a respectiva estrutura de cobertura.

06.04.02

DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área de projeção horizontal do respectivo telhado, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a remoção de telhas em geral, exclusive telhas de barro cozido ou vidro, sem os cuidados relativos ao seu reaproveitamento, exclusive a respectiva estrutura de cobertura.

06.05.00
RETIRADAS

06.05.01

RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO

06.05.02

RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA – PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO

06.05.03

RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO

06.05.04

RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA COM TESOURAS – PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de estrutura de madeira retirada, considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura.

O custo unitário remunera a retirada da estrutura de cobertura especificada, exclusive as respectivas telhas, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

06.05.05

RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO

O serviço será pago por kg (quilograma) de estrutura metálica retirada, considerando-se o peso nominal dos perfis e dos demais elementos empregados em sua execução.

O custo unitário remunera a remoção da estrutura metálica especificada, inclusive corte de solda, remoção de rebites, parafusos, chumbadores, acessórios.

06.05.06

RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - RIPAS

06.05.07

RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - CAIBROS

06.05.08

RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiramento de telhado retirado, com base no comprimento efetivo das peças desmontadas, considerando-se sempre a maior dimensão longitudinal, quando se tratar de peças com extremidade recortada.

O custo unitário remunera a retirada da peça de madeiramento de telhado especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

06.05.09

RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA

06.05.10

RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA

06.05.11

RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO – TIPO SUPER - PAULISTA (PLAN)

06.05.12

RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAS DE CRFS

06.05.13

RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO–LARGURA ÚTIL=44 CM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

06.05.14

RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO-AMIANTO-LARGURA ÚTIL=90 CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado retirado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;

- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;

- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a retirada de telhas do tipo especificado, exclusive a respectiva estrutura de cobertura, bem como a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

06.05.15

RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL

06.05.16

RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL – EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira ou espigão retirados, considerando-se o comprimento efetivo da aresta de telhado desmontada.

O custo unitário remunera a retirada de cumeeiras ou espigões de materiais em geral, exclusive barro cozido ou vidro, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

06.06.00

RECOLOCAÇÕES

06.06.01

RECOLOCAÇÃO PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELhado - RIPAS

06.06.02

RECOLOCAÇÃO PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELhado - CAIBROS

06.06.03

RECOLOCAÇÃO PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELhado - VIGAS

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiramento de telhado recolocado, com base no comprimento efetivo das peças reinstaladas, considerando-se sempre a maior dimensão longitudinal, quando se tratar de peças com extremidade recortada.

O custo unitário remunera a recolocação da peça de madeiramento de telhado especificada, inclusive o fornecimento dos pregos necessários à sua fixação e exclusive o fornecimento de eventual ferragem de reforço.

06.06.04

RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA

06.06.05

RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA

06.06.06

RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO – TIPO SUPER - PAULISTA (PLAN)

06.06.07

RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE CRFS, CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO – ONDULADA COMUM

06.06.08

RECOLOCAÇÃO DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO – LARGURA ÚTIL=44CM

06.06.09

RECOLOCAÇÃO DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO – LARGURA ÚTIL=90CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado recolocado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;

- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;

- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a recolocação das telhas especificadas, inclusive o emboçamento, quando se tratar de telhas de barro tipo Paulista ou Super-Paulista (Plan), e o fornecimento dos acessórios de fixação e de vedação necessários, quando se tratar de telhas de crf ou cimento-amianto, alumínio ou plástico.

06.06.10

RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira, espigão ou rufo recolocado, considerando-se o comprimento efetivo das arestas de telhado resultantes.

O custo unitário remunera a recolocação da cumeeira, espigão ou rufo especificado, inclusive o emboçamento.

06.06.11

RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL – EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira ou espigão recolocada, considerando-se o comprimento efetivo da aresta do telhado recolocada.

O custo unitário remunera a recolocação de cumeeiras ou espigões de materiais em geral, exclusive barro cozido ou vidro, inclusive a substituição dos acessórios de fixação e de vedação necessários.

06.07.00

SERVIÇOS PARCIAIS

06.07.01

REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO - INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado revisado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera os serviços de revisão geral de telhados executados com telhas de barro de qualquer tipo, compreendendo, além de uma cuidadosa inspeção para tomada de goteiras, o reposicionamento das telhas íntegras que se apresentarem deslocadas e a remoção daquelas que se apresentarem danificadas.

06.07.02

REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado revisado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera os serviços de revisão de telhados em geral, exclusive para telhas de barro cozido ou vidro, compreendendo, além de cuidadosa inspeção para tomada de goteiras, o reposicionamento das telhas íntegras que se apresentarem deslocadas, a remoção daquelas que se apresentarem danificadas, e os serviços de escovamento e limpeza das mesmas, exclusive fornecimento de elementos de fixação.

06.07.03

MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5x5CM

06.07.04

MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM

06.07.05

MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiras utilizadas, considerando-se as dimensões das peças instaladas, não se descontando eventuais vazios resultantes de recorte, furação ou escariação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças especiais de peroba para madeiramento de telhado, inclusive eventuais serviços de recorte, furação ou escariação, bem como os pregos necessários à sua fixação.

06.07.06

PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM CRFS OU CIMENTO AMIANTO

O serviço será pago por un (unidade) de parafuso rosca soberba colocado.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação do parafuso rosca soberba especificado, inclusive o respectivo conjunto de vedações elásticas, compostas por uma arruela de aço inoxidável e uma arruela de PVC, bem como a massa de vedação necessária à perfeita estanqueidade do ponto de fixação.

06.07.07

GANCHO COM ROSCA UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DE TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL 90CM

O serviço será pago por un (unidade) de gancho colocado.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação do gancho especificado, inclusive o respectivo conjunto de vedação, composto por uma arruela de aço inoxidável e uma bucha de borracha.

06.07.08

PLACA DE VENTILAÇÃO PARA TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL 90CM

O serviço será pago por un (unidade) de placa de ventilação colocada.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da placa de ventilação especificada, inclusive a cola necessária à sua fixação.

07.00.00

ESQUADRIAS DE MADEIRA

07.01.00

PORTAS DE PASSAGEM

07.01.01

PM.01 - PORTA LISA, ESPECIAL/SÓLIDA PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - 62X165CM

07.01.02

PM.02 - PORTA LISA COMUM/ENCABEÇADA, REVESTIDA C/ LAMINADO MELAMÍNICO (PARA INST. SANIT.) - 62X165CM

07.01.03

PM.03 - PORTA LISA, ESPECIAL/SÓLIDA P/ BOX P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X170 CM

07.01.04

PM.04 - PORTA LISA, ESPECIAL/SÓLIDA P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM

07.01.05

PM.07 - PORTA LISA, ESPECIAL/SÓLIDA - 82X210CM

07.01.06

PM.08 - PORTA LISA, ESPECIAL/SÓLIDA - 92X210CM

07.01.07

PM.09 - PORTA LISA, ESPECIAL/SÓLIDA - 102X210CM

07.01.08

PM.10 - PORTA LISA, COMUM/ENCABEÇADA - 62X210CM

07.01.09

PM.11 - PORTA LISA, COMUM/ENCABEÇADA - 72X210CM

07.01.10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

PM.12 - PORTA LISA, COMUM/ENCABEÇADA - 82X210CM
07.01.11
PM.13 - PORTA LISA, COMUM/ENCABEÇADA - 92X210CM
07.01.12
PM.14 - PORTA LISA, COMUM/ENCABEÇADA - 102X210CM

07.01.13
PM.39 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ENCABEÇADA DE CORRER DE 2 FOLHAS, TRILHO DE ALUMÍNIO
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de porta de correr instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta de duas folhas de correr especificada; inclusive os seguintes acessórios: trilho tipo Stanley, roldana, pino guia de latão, trilho u de latão e montantes.

07.01.14
EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1FOLHA, SEM BANDEIRA
07.01.15
EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 2FOLHAS, SEM BANDEIRA
07.01.16
EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA COM BANDEIRA
07.01.17
EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
07.01.18
EM.02 - BATENTE DE MADEIRA (25CM) - PARA PORTA DE 1FOLHA, SEM BANDEIRA
07.01.19
EM.02 - BATENTE DE MADEIRA (25CM) - PARA PORTA DE 2FOLHAS, SEM BANDEIRA

07.01.20
EM.02 - BATENTE DE MADEIRA (25CM) - PARA PORTA COM BANDEIRA
O serviço será pago por jg (jogo) de batente de madeira instalado, em conjunto com as respectivas guarnições.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do batente de madeira especificado, inclusive os elementos de fixação necessários e a aplicação de uma demão protetora de óleo de linhaça, bem como o fornecimento e instalação das respectivas guarnições.

07.01.21
EM.03 - BATENTE DE MADEIRA (9,5CM) - PARA PORTA EM DIVISÓRIA DV.01
O serviço será pago por m (metro linear) de batente de madeira instalado, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do batente de madeira especificado, inclusive os pregos necessários à execução do serviço, bem como o fornecimento e instalação das respectivas guarnições.

07.01.22
PM.02 A - PORTA LISA REVESTIDA - PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA INFANTIL - 62X100CM
O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta instalada.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da folha de porta especificada, inclusive as respectivas dobradiças, parafusos de fixação e material para revestimento.

07.01.23
E.M. 16 - BANDEIRA FIXA PARA PORTAS DE PASSAGEM - FOLHA LISA - 35MM
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de bandeira fixa instalada, considerando-se a área efetiva da peça acabada.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de bandeiras fixas para portas de passagem, executadas com folhas de porta de idêntica procedência e devidamente encabeçadas, inclusive os respectivos elementos de fixação e eventuais perdas de corte.

07.01.24
E.M. 21 - VISOR FIXO COM VIDRO E REQUADRO DE MADEIRA PARA PORTA
O serviço será pago por un (unidade) de visor fixo com vidro, instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do visor, do vidro, inclusive os elementos de fixação necessários.

07.02.00
FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS

07.02.01
CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO 55MM, TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA
07.02.02
CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, CAIXA RASA (22MM) - PORTA COM MONTANTE ESTREITO
07.02.03
CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM), TRAFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR
07.02.04
CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAGAIO (22MM) - PORTA DE CORRER
07.02.05
FECHADURA TIPO GORGE (55MM), TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE
07.02.06
FECHADURA TIPO GORGE, SO LINGUETA, 55MM, TRAFEGO INTENSO
07.02.07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

FECHADURA TIPO SÓ TRINCO (45MM), TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE ABRIR

07.02.08

FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM), TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITARIO

07.02.09

FECHADURA TIPO TRANQUETA (45MM) - PORTA INTERNA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

07.02.10

CONJUNTO DE FECHADURA TIPO TETRA-SOMENTE TRANCA

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, inclusive o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas (quando existentes) e parafusos de fixação.

07.02.11

TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO" – 60 x 65MM

O serviço será pago por un (unidade) de ferragem instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da ferragem especificada.

07.02.12

FECHO DE EMBUTIR, TRAVA ACIONADA POR ALAVANCA, 3/4" x 400MM - PORTA 2FOLHAS

07.02.13

FECHO DE EMBUTIR, TRAVA ACIONADA POR ALAVANCA, 3/4" x 220MM - PORTA 2FOLHAS

O serviço será pago por un (unidade) de ferragem instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de um par de puxadores do tipo especificado e dois prendedores de pressão, um horizontal e um vertical, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

07.02.14

MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)

07.02.15

MOLA FECHA-PORTA, TIPO PESADO

07.02.16

MOLA VAI-E-VEM, DE TOPO

O serviço será pago por un (unidade) de mola instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da mola de porta especificada, inclusive as respectivas guarnições e parafusos de fixação.

07.02.17

CADEADO DE LATÃO (COM CILINDRO E TRAVA DUPLA) - 35MM PESO MIN.140G

O serviço será pago por un (unidade) de cadeado de latão fornecido.

O custo unitário remunera o fornecimento do cadeado de latão especificado, inclusive o respectivo jogo de chaves.

07.02.18

PORTA-CADEADO DE FERRO PINTADO - 63MM PESO MÍNIMO 25G

07.02.19

PORTA CADEADO DE FERRO PINTADO - 89MM PESO MÍNIMO 115G

O serviço será pago por un (unidade) de porta-cadeado de ferro instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do porta-cadeado especificado, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

07.02.20

BARRA ANTI-PANICO PARA PORTA 1 FOLHA – COLOCADA

O serviço será pago por un (unidade) de barra anti-pânico instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da barra anti-pânico especificada, inclusive os respectivos acessórios de fixação.

07.03.00

PORTAS COM REVESTIMENTO

07.03.01

PM.57 - PORTA GUICHÊ EM MADEIRA LISA ESPECIAL/SÓLIDA REVESTIDA C/LAMINADO MELAMÍNICO – 82 X 210CM

O serviço será pago por un (unidade) de porta guichê instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação da porta e guichê revestidos de laminado melamínico, inclusive dobradiças.

07.04.00

ARMÁRIOS

07.04.01

ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de armário instalado; com até 4 (quatro) portas por m²; e profundidade de 30cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

As portas excedentes serão medidas através da fórmula $E=(N_p-N_{max})/4$, onde E é a área de portas excedentes, N_p é o número de portas projetadas, N_{max} é o número máximo de portas incluídas no valor do armário.

Para profundidade superior a 30cm (profundidade máxima=60cm) o valor do m^2 de armário será dado por: $[(V_a/V_{min})-1] \times 0,5 + 1$, onde V_a é o volume do armário para 1 m^2 de área, V_{min} é o volume calculado com profundidade de 30cm (trinta) e C é o coeficiente a ser multiplicado pelo valor da tabela de custos unitários, para se obter o custo do armário instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do armário; considerando 1 (uma) prateleira a cada 30cm de altura, 1 (uma) gaveta por m^2 de armário e 1 (um) montante vertical cada 1,0 (um) m de largura; devidamente revestido (quando for o caso).

Também estão considerados elementos de fixação, ferragens e acabamento com revestimento (filetes) para peças revestidas.

A estrutura do madeiramento deverá ser em compensado padrão, cedro, mogno ou virola.

07.04.02

PORTAS PARA ARMÁRIO, REVESTIMENTO EXTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO

07.04.03

PORTAS PARA ARMÁRIO, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO

O serviço será pago por m^2 (metro quadrado) de porta instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação das portas em chapa de compensado de espessura igual a 15mm; no mínimo; o revestimento (quando for o caso) em laminado melamínico, inclusive batente, dobradiças, puxadores e fechos.

Também estão considerados os acabamentos com revestimento (filetes); para peças revestidas.

07.04.04

PRATELEIRA PARA ARMÁRIO, SEM REVESTIMENTO

O serviço será pago por m^2 (metro quadrado) de prateleira instalada.

07.05.00

RETIRADAS

07.05.01

RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta ou janela retirada.

O custo unitário remunera a retirada de folhas de porta de passagem ou janela em geral, exclusive o respectivo batente, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.05.02

RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA

O serviço será pago por un (unidade) de batente de madeira retirado.

O custo unitário remunera a retirada de batentes de madeira em geral, exclusive as respectivas guarnições e folhas de porta ou janela, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.05.03

RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m (metro linear) de guarnição ou moldura de madeira retirada, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas.

O custo unitário remunera a retirada de guarnições ou molduras de madeira em geral, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.05.04

RETIRADA DE GUICHÊS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS

O serviço será pago por un (unidade) de guichê retirado.

O custo unitário remunera a retirada de guichês de madeira em geral, inclusive batente e ferragens, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.05.05

RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETA

07.05.06

RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura ou fecho retirado.

O custo unitário remunera a retirada da fechadura ou fecho especificado, inclusive as respectivas guarnições, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.05.07

RETIRADA DE MAÇANETAS

07.05.08

RETIRADA DE ESPELHOS

O serviço será pago por par (par) de guarnição retirada.

O custo unitário remunera a retirada da guarnição de ferragem especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.06.00

RECOLOCAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

07.06.01

RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta ou janela recolocada.

O custo unitário remunera a recolocação de folhas de porta de passagem ou janela em geral, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

07.06.02

RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA

O serviço será pago por un (unidade) de batente de madeira recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação de batentes de madeira em geral, exclusive as respectivas guarnições, bem como o fornecimento dos elementos de fixação necessários.

07.06.03

RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m (metro linear) de guarnição ou moldura de madeira recolocada, considerando-se o comprimento efetivo das peças reinstaladas.

O custo unitário remunera a recolocação de guarnições ou molduras de madeira em geral, inclusive o fornecimento dos pregos necessários à sua fixação.

07.06.04

RECOLOCAÇÃO DE GUICHÊS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS

O serviço será pago por un (unidade) de guichê recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação de guichês de madeira em geral, inclusive batente e ferragens, bem como o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

07.06.05

RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETAS

07.06.06

RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura ou fecho recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação da fechadura ou fecho especificado, inclusive as respectivas guarnições, bem como o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

07.06.07

RECOLOCAÇÃO DE MAÇANETAS

07.06.08

RECOLOCAÇÃO DE ESPELHOS

07.07.00

SERVIÇOS PARCIAIS

07.07.01

GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM

O serviço será pago por m (metro linear) de guarnição ou moldura de madeira instalada, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da guarnição ou moldura de madeira especificada, inclusive os pregos necessários à sua fixação.

07.07.02

CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO 55MM, TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE-INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO

07.07.03

CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, CAIXA RASA (22MM) - PORTA COM MONTANTES ESTREITO - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO

07.07.04

CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM), TRAFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO

07.07.05

CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAGAIO (22MM) - PORTA DE CORRER - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO

07.07.06

FECHADURA TIPO GORGE, (55MM), TRAFEGO INTENSO - MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO

07.07.07

FECHADURA TIPO GORGE, SO LINGUETA, 55(MM), TRAFEGO INTENSO - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento da fechadura especificada, inclusive as respectivas chaves, guarnições, maçanetas e parafusos de fixação, bem como sua instalação em furação preexistente, inclusive os serviços de adaptação que se fizerem necessários.

07.07.08

TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO" - 60X65MM, INCL. ADAPTAÇÃO E FURAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O serviço será pago por un (unidade) de targeta de sobrepor instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento da targeta de sobrepor especificada, inclusive as respectivas guarnições e parafusos de fixação, bem como sua instalação em furação preexistente, inclusive os serviços de adaptação que se fizerem necessários.

07.07.09

MAÇANETA EM ZAMAC

07.07.10

ESPELHO RETANGULAR EM AÇO CROMADO BRILHANTE

07.07.11

DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2" X 3"

O serviço será pago por un (unidade) de dobradiça instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da dobradiça tipo aba especificada, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

08.00.00

ESQUADRIAS METÁLICAS

08.01.00

PORTAS

08.01.01

PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1FL

08.01.02

PP.02 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 2FL

08.01.03

PP.04 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO C/SUBDIVISÕES - ABRIR, 1FL

08.01.04

PP.05 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO C/SUBDIVISÕES - ABRIR, 2FL

08.01.05

PP.06 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO C/SUBDIVISÕES - CORRER

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.06

PF.10 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, MEIO VIDRO - ABRIR, 1FL

08.01.07

PF.23 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, VENEZIANA - ABRIR, 1FL

08.01.08

PF.28 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, VENEZIANA - ABRIR, 2FL

08.01.09

PA.10 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - ABRIR, 1FL

08.01.10

PA.11 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - ABRIR, 2FL

08.01.11

PA.12 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - CORRER

08.01.12

PA.16 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VENEZIANA - ABRIR, 1FL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.13

PORTA DE ENROLAR, EM CHAPA ONDULADA N.22

08.01.14

PORTA DE ENROLAR, EM TIRAS ARTICULADAS E RAIADAS DE CHAPA N.22

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de porta ou grade de enrolar instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado, acrescido de 0,30m em sua altura, não se deduzindo eventuais aberturas destinadas à colocação de portinholas de passagem.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta ou grade de enrolar especificada, exceto eventuais portinholas de passagem ou colunas intermediárias, inclusive os respectivos elementos de fixação, trilhos, jogo de fechadura de cilindro compatível (ou dispositivo específico de fecho, com o respectivo cadeado de latão) e demais acessórios necessários.

08.01.15

COLUNA FIXA OU MÓVEL PARA PORTAS OU GRADES DE ENROLAR

O serviço será pago por m (metro linear) de coluna fixa ou móvel instalada, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de colunas intermediárias, fixas ou móveis, para portas ou grades de enrolar.

08.01.16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

EF.01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N.14

08.01.17

EF.02 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N.14

O serviço será pago por m (metro linear) de batentes instalados, considerando-se o perímetro efetivo do respectivo vão de instalação. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do jogo de batentes especificado, inclusive os respectivos elementos de fixação.

08.01.18

EF -03 BATENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA Nº20 1 FL SEM BANDEIRA

08.01.19

EF -04 BATENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA Nº20 2 FLS SEM BANDEIRA

O serviço será pago por jg (jogo) instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e a colocação do batente, inclusive o arremate do revestimento do vão.

08.01.20

BATENTE DE ALUMINIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE

O serviço será pago por jg (jogo) de batentes instalados, considerando-se o perímetro efetivo do respectivo vão de instalação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação dos batentes especificados, inclusive os respectivos elementos de fixação.

08.02.00

CAIXILHOS

08.02.01

CP.01 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE

08.02.02

CP.03/20/21 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE

08.02.03

CP.05 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - PIVOTANTE

08.02.04

CP.09 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - MAXIMAR

08.02.05

CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE

08.02.06

CP.17 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - DE CORRER

08.02.07

CF.13 - CAIXILHO EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA - BASCULANTE

08.02.08

CF.19 - CAIXILHO EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA - VENEZIANA, FIXO COM VENTILAÇÃO PERMANENTE

08.02.09

CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE

08.02.10

CA.04 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE

08.02.11

CA.05 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - PIVOTANTE

08.02.12

CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR

08.02.13

CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE

08.02.14

CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.15

EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO

08.02.16

EP 07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de grade instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão a ser fechado, desenvolvendo-se eventuais curvas ou deflexões.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da grade de proteção, inclusive arremates finais no revestimento.

08.02.17

GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO-BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM.

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de grade de proteção instalada, considerando-se a área calculada a partir das dimensões perimetrais das peças acabadas; desenvolvidas eventuais curvas ou deflexões.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da grade de proteção executada com ferro laminado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

08.02.18
TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO

08.02.19
EP.11-TELA MOSQUITEIRO EM ARAME GALVANIZADO, MALHA 14, FIO 28, INCLUSIVE REQUADRO
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tela de proteção instalada, considerando-se a área calculada a partir das dimensões perimetrais das peças acabadas, desenvolvida eventuais curvas ou deflexões.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tela de proteção especificada, inclusive o requadro em perfil cantoneira.

08.03.00
PORTAS ESPECIAIS

08.03.01
PP.47 PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ENTRADA DE ÁGUA OU GÁS ENCANADO

08.03.02
PP.35 PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ABRIGO DE LIXO

08.03.03
PP.36-PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive os elementos de fixação e exceto o cadeado.

08.03.04
PP.50 - ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alçapão instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão.
O custo unitário remunera o fornecimento a colocação do alçapão, com batente, dobradiças, porta cadeado e o arremate do vão.

08.04.00
RETIRADAS

08.04.01
RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta ou caixilho retirado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação.
O custo unitário remunera a retirada de folhas de porta ou caixilhos em geral, exclusive o respectivo batente, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

08.04.02
RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS
O serviço será pago por un (unidade) de batente metálico retirado.
O custo unitário remunera a retirada de batentes metálicos de portas de passagem em geral, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

08.04.03
RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA

08.04.04
RETIRADA DE ALAVANCA
O serviço será pago por un (unidade) de ferragem de caixilho retirada.

O custo unitário remunera a retirada da ferragem de caixilho especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

08.05.00
RECOLOCAÇÕES

08.05.01
RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta ou caixilho recolocado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação.
O custo unitário remunera a recolocação de folhas de porta de passagem ou caixilhos em geral, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

08.05.02
RECOLOCAÇÃO DE BATENTES METÁLICOS
O serviço será pago por un (unidade) de batente metálico recolocado.
O custo unitário remunera a recolocação de batentes metálicos de portas de passagem em geral, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

08.05.03
RECOLOCAÇÃO DE BRAÇO DE ALAVANCA
O serviço será pago por m (metro linear) de braço de alavanca recolocado.
O custo unitário remunera a recolocação de braços de alavanca para caixilhos em geral, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

08.05.04

RECOLOCAÇÃO DE ALAVANCA

O serviço será pago por un (unidade) de ferragem de caixilho recolocada.

O custo unitário remunera a recolocação da ferragem de caixilho especificada, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

08.06.00

SERVIÇOS PARCIAIS

08.06.01

BRAÇO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO

O serviço será pago por m (metro linear) de braço de alavanca instalado, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de braços de alavanca em ferro chato, para caixilhos em geral, inclusive os elementos de fixação necessários e eventuais perdas de corte.

08.06.02

ALAVANCA EM METAL CROMADO PARA CAIXILHOS BASCULANTES

O serviço será pago por un (unidade) de alavanca ou puxador de engate instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de alavancas ou puxadores de engate do tipo especificado, para caixilhos basculantes e de correr, respectivamente, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

08.06.03

CAIXILHOS E TROCA DE REBITES

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho revisado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação.

O custo unitário remunera os serviços de revisão geral de caixilhos metálicos, compreendendo a lubrificação de todas as partes móveis, a substituição de todos os rebites e/ou parafusos defeituosos e a colocação dos faltantes.

08.06.04

FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA

08.06.05

ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQ. PEÇAS DE SERRALHERIA

O serviço será pago por kg (quilograma) de peça metálica instalada, considerando-se o peso nominal dos perfis e/ou chapas metálicas utilizadas em sua confecção.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças de serralheria em geral, executadas com perfis e/ou chapas de ferro ou alumínio, tais como: complementos de esquadrias metálicas, grades de proteção ou pequenos gradis, alçapões ou portinholas (exclusive a respectiva ferragem), requadros, cantoneiras de proteção, chapas de vedação, reforços, mãos francesas e suportes em geral, etc.

09.00.00

INSTALAÇÕES ELETRICAS

09.01.00

ELETRODUTOS - BT

09.01.01

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCAVEL - 20MM (1/2")

09.01.02

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")

09.01.03

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")

09.01.04

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 40MM (1 1/4")

09.01.05

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")

09.01.06

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")

09.01.07

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 75MM (2 1/2")

09.01.08

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 85MM (3")

09.01.09

ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, ELETROLÍTICO TIPO LEVE I - 3/4"

09.01.10

ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, ELETROLÍTICO TIPO LEVE I - 1"

09.01.11

ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, ELETROLÍTICO TIPO LEVE I - 1 1/4"

09.01.12

ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, ELETROLÍTICO TIPO LEVE I - 1 1/2"

09.01.13

ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, ELETROLÍTICO TIPO LEVE I - 2"

09.01.14

ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, ELETROLÍTICO TIPO LEVE I - 2 1/2"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

09.01.15

ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA -2"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA remunera, além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
 - na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
 - na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.
- O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

09.01.16

TUBO METÁLICO FLEXIVEL REVESTIDO COM PVC -3/4"

09.01.17

TUBO METÁLICO FLEXIVEL REVESTIDO COM PVC -1"

09.01.18

TUBO METÁLICO FLEXIVEL REVESTIDO COM PVC -1 1/2"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado inclusive eventuais perdas de corte.

09.01.19

ENVOLPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de envolvimento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) eletroduto(s) envolopado(s).

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo 150,00kg cim/m³, para envolvimento protetor de tubulação, com garantia de cobrimento mínimo de 5,00cm.

09.02.00

CONDUTORES - BT

09.02.01

CABO 1,50MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.02

CABO 2,50MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.03

CABO 4,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.04

CABO O 6,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.05

CABO 10,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.06

CABO 16,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.07

CABO 25,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.08

CABO 35,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.09

CABO 50,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.10

CABO 70,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.11

CABO 95,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.12

CABO 120,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.13

CABO 1,50MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.14

CABO 2,50MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.15

CABO 4,00MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.16

CABO 6,00MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.17

CABO 10,00MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.18

CABO 16,00MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.19

CABO 25,00MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

09.02.20
CABO 35,00MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.21
CABO 50,00MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.22
CABO 70,00MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.23
CABO 95,00MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

09.02.24
CABO 120,00MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV – CLASSE 4 - FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.06.00 -PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
 - na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
 - na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.06.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.
- O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.25
FIO TELEFÔNICO EXTERNO, TIPO FE-100 - PAR PARALELO

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte.

09.02.26
CABO FLEXIVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 2,50 MM²

09.02.27
CABO FLEXIVEL PVC-750V - 4 CONDUTORES - 1,50 MM²
O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emenda e derivações.

09.03.00
COMPONENTES DE QUADROS ELÉTRICOS

09.03.01
CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A

09.03.02
CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A

09.03.03
CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 35A

09.03.04
CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 55A

09.03.05
RELE BIMETALICO DE SOBRECARGA, AJUSTE DE 6 ATÉ 12.5 A

09.03.06
RELE BIMETALICO DE SOBRECARGA, AJUSTE DE 16 ATÉ 25 A

09.03.07
RELE BIMETALICO DE SOBRECARGA, AJUSTE DE 25 ATÉ 40 A

09.03.08
RELE DE TEMPO ELETRONICO AJUSTE DE 6 ATÉ 60 S

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do respectivo componente especificado, bem como todo o material para fixação no quadro e inclusive a ligação do circuito de comando e força.

09.03.09
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V – 15 KA

O serviço será pago por un (unidade) de elemento instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do elemento especificado, bem como todo material que possa ser, necessário à fixação e ligação a circuitos de comando e força.

09.03.10
INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25 A- SENSIBILIDADE 30 MA – 220V

09.03.11
INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40 A- SENSIBILIDADE 30 MA – 220V

09.03.12
INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63 A- SENSIBILIDADE 30MA – 220V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

09.03.13
INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 40A SENSIBILIDADE 30MA - 380V

09.03.14
INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 63A SENSIBILIDADE 30MA - 380V
O serviço será pago por un (unidade) de interruptor diferencial instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor diferencial especificado.

09.04.00
QUADROS E CAIXAS

09.04.01
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 4 DISJUNTORES
09.04.02
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 12 DISJUNTORES
09.04.03
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES
09.04.04
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES
09.04.05
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES

09.04.06
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES
O serviço será pago por un (unidade) de quadro de distribuição instalado, considerando-se inclusive os respectivos circuitos de reserva, para efeito de determinação do tipo de quadro utilizado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, inclusive a respectiva chave geral e o barramento de fases, neutro e terra. Nos quadros de distribuição com 4 e 12 disjuntores não estão incluídos os barramentos de fase.

09.04.07
CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC OCTOGONAL FUNDO MÓVEL 10X10CM
09.04.08
CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 7,5X7,5X5,0CM (3"X3") INCLUSIVE ESPELHO
09.04.09
CAIXA DE PVC 10X5X5CM INCLUSIVE ESPELHO

09.04.10
CAIXA DE PVC 10X10X5CM INCLUSIVE ESPELHO
O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada, inclusive o respectivo espelho (exceto 09.04.07) e os parafusos de fixação necessários.

09.04.11
CAIXA DE PASSAGEM, TIPO CONDULETE - 1/2"
09.04.12
CAIXA DE PASSAGEM, TIPO CONDULETE - 3/4"
09.04.13
CAIXA DE PASSAGEM, TIPO CONDULETE - 1"
09.04.14
CAIXA DE PASSAGEM, TIPO CONDULETE - 1 1/4"

09.04.15
CAIXA DE PASSAGEM, TIPO CONDULETE - 1 1/2"
O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem tipo condulete instalada.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa tipo condulete especificada, inclusive a respectiva tampa metálica e os parafusos de fixação necessários.

09.04.16
CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 10X10X8CM
09.04.17
CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 20X20X10CM
09.04.18
CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 30X30X12CM

09.04.19
CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 40X40X15CM
O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa de passagem especificada, inclusive a respectiva tampa metálica e os parafusos de fixação necessários, bem como a aplicação de uma demão protetora de pintura antioxidante.

09.04.20
CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO - 20X20CM
09.04.21
CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO - 30X30CM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

09.04.22

CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO - 40X40CM

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa de passagem especificada.

09.04.23

CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM PORTA E FECHADURA - 40X40X15CM – USO PARA TELEFONIA

09.04.24

CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM PORTA E FECHADURA - 50X50X15CM - USO PARA TELEFONIA

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa de passagem especificada, dotada de moldura e porta ajustáveis, inclusive os parafusos de fixação necessários e a respectiva fechadura de cilindro, bem como a aplicação de uma demão protetora de pintura antioxidante.

09.04.25

CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões da projeção horizontal interna da caixa acabada e a profundidade efetivamente escavada.

O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, inclusive os acréscimos laterais necessários à execução da caixa, o apiloamento do fundo da cava, o reaterro apiloado dos vazios restantes e o espalhamento das sobras.

09.04.26

CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de brita executado, considerando-se a área de projeção horizontal interna da caixa acabada e a espessura média final da camada de brita lançada. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado um lastreamento com espessura média de 12,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de pedra britada nº2, para lastreamento e drenagem de fundos de caixas de passagem executadas em alvenaria.

09.04.27

CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de concreto executado, considerando-se a área de projeção horizontal externa da caixa e a espessura média final da camada de concreto lançada. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado um lastreamento com espessura média de 7,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo de 200,00kg cim/m³, para lastreamento de fundos de caixas de passagem executadas em alvenaria.

09.04.28

CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA

09.04.29

CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria executada, considerando-se a área das superfícies verticais internas da caixa acabada, excluídas as intercessões.

O custo unitário remunera a execução de laterais de caixas de passagem com alvenaria de tijolos maciços comuns, espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, conforme especificado, bem como o respectivo revestimento interno, executado com argamassa impermeável de cimento e areia e protegido por 2 (duas) demãos de tinta betuminosa, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado.

09.04.30

CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tampa de concreto executada, considerando-se sua área de projeção horizontal.

O custo unitário remunera a execução de tampas de caixas de passagem em alvenaria com concreto armado, consumo mínimo de 330,00kg cim/m³, bem como sua colocação.

09.04.31

QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de quadro geral ou de distribuição instalado, considerando-se sua área de projeção vertical interna.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de quadros de energia em geral, executados em chapa metálica esmaltada n.16 e dotados de porta com trinco ou fechadura de cilindro, exclusive a respectiva chave seccionadora geral, barramento e disjuntores.

09.05.00

CHAVES, FUSÍVEIS E ATERRAMENTO

09.05.01

CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS – 125A (ABERTURA SEM CARGA)

09.05.02

CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS – 250A (ABERTURA SEM CARGA)

09.05.03

CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS – 400A (ABERTURA SEM CARGA)

09.05.04

CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS – 630A (ABERTURA SEM CARGA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora tipo nh instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da chave seccionadora tipo nh para a amperagem especificada, inclusive as bases para fusível tipo nh e os respectivos fusíveis, bem como os elementos de fixação necessários.

09.05.05

CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH 1 - 250A/500V

09.05.06

CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH 2 - 400A/500V

09.05.07

CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH 3 - 630A/600V

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora especificada instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da chave seccionadora especificada para a amperagem definida, inclusive as bases para fusível tipo NH e os respectivos fusíveis, bem como os elementos de fixação necessários.

09.05.08

CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA, ABERTURA SOB CARGA, TP. (PACCO) 3X16A

09.05.08

CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA, ABERTURA SOB CARGA, TIPO (PACCO) 3X63A

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora rotativa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da chave seccionadora tripolar para a amperagem especificada, tipo rotativa, e para abertura sob carga inclusive os respectivos fusíveis e os elementos de fixação necessários.

09.05.19

FUSÍVEL TIPO DIAZED, RÁPIDO OU RETARDADO - 2/25A

09.05.11

FUSÍVEL TIPO DIAZED, RÁPIDO OU RETARDADO - 35/63A

O serviço será pago por un (unidade) de fusível tipo diazed instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do fusível tipo diazed para a amperagem especificada com tempo de ruptura rápido ou retardado, indiferentemente.

09.05.12

FUSÍVEL TIPO NH - 100/200A

09.05.13

FUSÍVEL TIPO NH - 224/355A

09.05.14

FUSÍVEL TIPO NH - 425/630A

09.05.15

FUSÍVEL TIPO NH - TAMANHO 04 DE 800/1250A

O serviço será pago por un (unidade) de fusível tipo NH instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do fusível tipo NH para a amperagem especificada.

09.05.16

BASE PARA FUSÍVEL TIPO DIAZED - 2/25A

09.05.17

BASE PARA FUSÍVEL TIPO DIAZED - 35/63A

O serviço será pago por un (unidade) de base para fusível tipo diazed instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da base de fusível tipo diazed para a amperagem especificada, inclusive os elementos de fixação necessários.

09.05.18

BASE COM FUSÍVEL TIPO NH - ATÉ 125A

09.05.19

BASE COM FUSÍVEL TIPO NH - ATÉ 250A

09.05.20

BASE COM FUSÍVEL TIPO NH - ATÉ 400A

09.05.21

BASE COM FUSÍVEL TIPO NH - TAM 03 DE 425 - 630A

09.05.22

BASE COM FUSÍVEL TIPO NH - TAM 04 DE 800 - 1250A

O serviço será pago por un (unidade) de base para fusível tipo NH instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da base de fusível tipo NH para a amperagem especificada, inclusive o respectivo fusível e os elementos de fixação necessários.

09.05.23

ISOLADOR DE POLIÉSTER TIPO TONEL B.T. USO INTERNO – 15X20MM

09.05.24

ISOLADOR DE POLIÉSTER TIPO TONEL B.T. USO INTERNO – 40X50MM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

09.05.25
ISOLADOR DE POLIÉSTER TIPO TONEL B.T. USO INTERNO – 60X60MM

09.05.26
ISOLADOR DE POLIÉSTER TIPO TONEL B.T. USO INTERNO – 60X75MM
O serviço será pago por un (unidade) de isolador de poliéster instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do isolador de poliéster especificado, inclusive os respectivos elementos de fixação.

09.05.27
BARRAMENTO DE COBRE PARA 30A – 6,35X1,58MM

09.05.28
BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A – 9,52X2,38MM

09.05.29
BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM

09.05.30
BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM

09.05.31
BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM

09.05.32
BARRAMENTO DE COBRE PARA 400A - 40X7MM
O serviço será pago por m (metro linear) de barramento de cobre executado, considerando-se o comprimento efetivo das barras instaladas. Para efeito de orçamentação, deverão ser considerados os seguintes critérios de cálculo:
- A amperagem do barramento geral deverá ser a mesma da chave geral e o comprimento instalado deverá ser igual a 3 (três) vezes a dimensão vertical interna do respectivo quadro, quando se tratar de alimentação com três fases sem neutro ou duas fases e um neutro, ou 4 (quatro) vezes essa mesma dimensão, quando se tratar de alimentação com três fases e um neutro.
- A amperagem do barramento parcial deverá ser a mesma da respectiva chave parcial e o comprimento instalado deverá ser igual a 0,80m por chave parcial instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do barramento de cobre para a amperagem especificada, inclusive eventuais perdas de corte e os respectivos elementos de fixação.

09.05.33
PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO, 4MM
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de placa de policarbonato executada, considerando-se a área efetiva da placa instalada.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa de policarbonato especificada, inclusive os respectivos elementos de fixação.

09.05.34
CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 6,00MM²

09.05.35
CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 10,00MM²

09.05.36
CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 16,00MM²

09.05.37
CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 25,00MM²

09.05.38
CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM²

09.05.39
CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM²

O serviço será pago por m (metro linear) de aterramento executado, considerando-se o comprimento efetivo do cabo instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do cabo de cobre nú especificado, para aterramento de quadros de energia em geral.

09.05.40
ATERRAMENTO DE QUADROS DE ENERGIA, EXCLUSIVE CABO
O serviço será pago por un (unidade) de quadro de energia aterrado.
O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da tomada de terra especificada, exceto o respectivo cabo de descida, inclusive os serviços de escavação e reaterro necessários, a manilha de cerâmica vidrada, a haste de aterramento copperweld e o respectivo conector.

09.06.00
PONTOS DE ENERGIA

09.06.01
PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, CAIXA 4"X2"

09.06.02
PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, CAIXA 4"X2"

09.06.03
PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, CAIXA 4"X2"

09.06.04
PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, CAIXA 4"X4"

09.06.05
PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, CAIXA 4"X4"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

09.06.06

PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 4 TECLAS, CAIXA 4"X4"

09.06.07

PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - CAIXA 4"X4"

09.06.08

PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, CAIXA 4"X2"

09.06.09

PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - CAIXA 4"X2"

09.06.10

PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - CAIXA 4"X2"

09.06.11

PONTO COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES BIPOLAR - CAIXA 4"X4"

09.06.12

PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, CONDULETE 3/4"

09.06.13

PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, CONDULETE 3/4"

09.06.14

PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, CONDULETE 3/4"

09.06.15

PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 4 TECLAS, CONDULETE 3/4" CORPO DUPLO

09.06.16

PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, CONDULETE 3/4"

09.06.17

PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - CONDULETE 3/4" CORPO DUPLO

09.06.18

PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - CONDULETE 3/4"

09.06.19

PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - CONDULETE 3/4"

09.06.20

PONTO COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES BIPOLAR - CONDULETE 3/4"

09.06.21

PONTO COM TRÊS INTERRUPTORES SIMPLES BIPOLAR - CONDULETE 3/4" CORPO DUPLO

09.06.22

PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR, 110/220V - CAIXA 4"X2"

09.06.23

PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR, 110/220V - CONDULETE 3/4"

09.06.24

PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO

O serviço será pago por un (unidade) de ponto de energia executado.

O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condulete) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.25

PONTO COM BOTÃO PARA CAMPAINHA, USO AO TEMPO - CAIXA 4"X2"

O serviço será pago por un (unidade) de ponto com botão para campainha executado.

O custo unitário remunera a execução do ponto com botão para campainha especificado, bem como a execução do respectivo circuito de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor de botão, da caixa de ferro estampado e do respectivo espelho plástico, o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do referido ponto com a respectiva cigarra, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.26

PONTO COM CIGARRA DE SOBREPOR, TIPO COLEGIAL - CAIXA 3"X3"

O serviço será pago por un (unidade) de ponto com cigarra de sobrepor executado.

O custo unitário remunera a execução do ponto com cigarra de sobrepor especificado, bem como a execução do respectivo circuito de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação da cigarra de sobrepor e da caixa de ferro estampado, o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do referido ponto com a respectiva rede de distribuição, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.27

PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL

09.06.28

PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"

O serviço será pago por un (unidade) de ponto de luz executado.

O custo unitário remunera a execução do ponto de luz propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução do respectivo circuito de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação da caixa de ferro estampado tipo FM (ou condulete), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de luz com o respectivo quadro de distribuição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

af incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.07.00

DISJUNTORES

09.07.01

MINI DISJUNTOR – TIPO EUROPEU (IEC) – UNIPOLAR DE 6/25A

09.07.02

MINI DISJUNTOR – TIPO EUROPEU (IEC) – UNIPOLAR DE 32/50A

09.07.03

MINI DISJUNTOR – TIPO EUROPEU (IEC) – BIPOLAR 6/25A

09.07.04

MINI DISJUNTOR – TIPO EUROPEU (IEC) – BIPOLAR 32/50A

09.07.05

MINI DISJUNTOR – TIPO EUROPEU (IEC) – TRIPOLAR 6/25A

09.07.06

MINI DISJUNTOR – TIPO EUROPEU (IEC) – TRIPOLAR 32/50A

09.07.07

MINI DISJUNTOR – TIPO EUROPEU (IEC) –TRIPOLAR 63A

09.07.08

MINI DISJUNTOR – TIPO EUROPEU (IEC) –TRIPOLAR 80A

09.07.09

MINI DISJUNTOR – TIPO EUROPEU (IEC) – TRIPOLAR 100A

09.07.10

MINI DISJUNTOR – TIPO EUROPEU (IEC) – BIPOLAR 63A

09.07.11

MINI DISJUNTOR – TIPO EUROPEU (IEC) – BIPOLAR 80A

09.07.12

DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BIPOLAR 100A C/ DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTAVEL

09.07.13

DISJUNTOR CX MOLDADA BIPOLAR 150A C/ DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTAVEL

09.07.14

DISJUNTOR CX MOLDADA BIPOLAR 200A C/ DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTAVEL

09.07.15

DISJUNTOR CX MOLDADA BIPOLAR 250A C/ DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTAVEL

09.07.16

DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR 100A C/ DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTAVEL

O serviço será pago por un (unidade) de disjuntor instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.08.00

APARELHOS DE ILUMINAÇÃO

09.08.01

LD 40 LUMINÁRIA TIPO "BEED", ESMALTADA - 1 LÂMPADA MISTA 250W

09.08.02

LUMINÁRIA TIPO DROPS, LEITOSA P/ 2 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60W NCLUSIVE BASE DE FERRO.

09.08.03

LUMINÁRIA COM FORMATO TIPO GLOBO (ALTURA 300, D=310 E BOCA=150 MEDIDAS EM MM APROXIMADAS) PARA LÂMPADA INCANDESCENTE ATÉ 200W

09.08.04

LUMINÁRIA INDUSTRIAL, CORPO REFLETOR REPUXADO EM CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO E SELADO - FLANGE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W.

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive a(s) lâmpada(s) e reator (es) (se existir), bem como sua instalação no respectivo ponto de luz.

09.08.05

PROJETOR DE ALUMINIO FUNDIDO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 500W

09.08.06

PROJETOR DE ALUMINIO FUNDIDO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 1000W

09.08.07

PROJETOR DE ALUMINIO REPUXADO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 400W

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, bem como sua instalação no respectivo ponto de luz, exclusive a(s) lâmpada(s) e reator (es) (se existir),

09.08.08

LD-61 ARANDELA BLINDADA PARA 1 LÂMPADA ATÉ 200W

09.08.09

LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMINIO FUNDIDO TIPO TARTARUGA ATÉ 200W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive a(s) lâmpada(s) e reator (es) (se existir), bem como sua instalação no respectivo ponto de luz.

09.08.10

LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA ATÉ 250W, COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP.

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, bem como sua instalação no respectivo ponto de luz, exclusive a(s) lâmpada(s) e reator (es) (se existirem). Luminária deverá ser aprovado pela ILUME/PMSP.

09.08.11

LUMINÁRIA INDUSTRIAL CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA, PINTADA E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO – 2XT 14W

09.08.12

LUMINÁRIA INDUSTRIAL-2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 16/20W

09.08.13

LUMINÁRIA INDUSTRIAL-1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W

09.08.14

LUMINÁRIA INDUSTRIAL-2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32/40W

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive a(s) lâmpada(s) e reator(es) (se existir), bem como sua instalação no respectivo ponto de luz.

09.09.00

EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA

09.09.01

LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W

09.09.02

LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 9W

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação, especificado, inclusive a(s) lâmpada(s) bem como sua instalação no respectivo ponto de luz.

09.09.03

BATERIA AUTOMOTIVA SELADA SEM COMPLEMENTAÇÃO DE NIVEL 45AH-12V

O serviço será pago por un (unidade) de bateria (acumulador) instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bateria (acumulador) especificada.

09.09.04

ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO

09.09.05

ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"

O serviço será pago por un (unidade) de acionador manual ou botoeira instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do acionador manual ou botoeira, especificado.

09.09.06

CAMPAINHA DE TIMBRE (SINO) 24V-95DB

09.09.07

SIRENE ELETRÔNICA SOM AGUDO ONDULANTE 24V – 100 A 120 DB COM FLASH

09.09.08

SIRENE ELETRÔNICA BITONAL 24V-100 A 120 DB COM FLASH

O serviço será pago por un (unidade) de sirene eletrônica instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da sirene eletrônica, especificada.

09.10.00

PÁRA-RAIOS

09.10.01

PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO

O serviço será pago por un (unidade) de pára-raios tipo franklin instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de todos os componentes do pára-raios especificado (buquê franklin, haste, base, estais e elementos de fixação), estritamente de acordo com as normas vigentes da ABNT, exclusive a descida e o aterramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

09.10.02

CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA

09.10.03

CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPENSA EM POLIPROPILENO OU PVC

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de inspeção instalada

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa de inspeção especificada.

09.10.04

HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M

O serviço será pago por un (unidade) de haste instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da haste de aço galvanizado especificada, inclusive base, estais e respectivos acessórios de fixação.

09.10.05

CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00MM²

09.10.06

CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM²

09.10.07

CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM²

O serviço será pago por m (metro linear) de descida de pára-raios executada, considerando-se o comprimento efetivo da cordoalha instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cordoalha de cobre nú especificada, para a execução de descidas de pára-raios, inclusive os respectivos isoladores, suportes e elementos de fixação.

09.10.08

TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M

O serviço será pago por un (unidade) de tubo de proteção instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de proteção especificado, inclusive braçadeiras e respectivos elementos de fixação.

09.10.09

TOMADA DE TERRA, COMPLETA

O serviço será pago por un (unidade) de tomada de terra instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da tomada de terra para pára-raios especificada, exceto o respectivo cabo de descida, inclusive os serviços de escavação e reaterro necessários, as manilhas de cerâmica vidrada, as hastes de aterramento copperweld e os respectivos conectores.

09.10.10

BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/4"X3/4"

09.10.11

BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8"X 7/8"

O serviço será pago por m (metro) de barra chata de alumínio instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da barra chata de alumínio especificada.

09.11.00

DIVERSOS

09.11.01

QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, MONOFÁSICO - ATÉ 5HP

09.11.02

QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP

09.11.03

QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO

09.11.04

QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE

O serviço será pago por un (unidade) de quadro comando instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro comando especificado, montado em caixa de chapa metálica esmaltada, inclusive chaves, bases, fusíveis, disjuntor e elementos de fixação, bem como sua interligação com o respectivo conjunto motor-bomba.

09.12.00

ELETROFERRAGENS

09.12.01

PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 19X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO

09.12.02

PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO

09.12.03

PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 19X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO

09.12.04

PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O serviço será pago por m (metro linear) de perfilado executado, considerando-se o comprimento efetivo por ele percorrido.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do perfilado especificado, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

09.12.05

ELETROCALHA LISA GALV. ELETROLITICA CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INSTALAÇÃO

09.12.06

ELETROCALHA LISA GALV. ELETROLITICA CHAPA 14 - 125X50MM C/ TAMPA E INSTALAÇÃO

09.12.07

ELETROCALHA LISA GALV. ELETROLITICA CHAPA 14 - 150X50MM C/ TAMPA E INSTALAÇÃO

09.12.08

ELETROCALHA PERFURADA GALV. ELETROLITICA CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INSTALAÇÃO

09.12.09

ELETROCALHA PERFURADA GALV. ELETROLITICA CHAPA 14 - 125X50MM C/ TAMPA E INSTALAÇÃO

09.12.10

ELETROCALHA PERFURADA GALV. ELETROLITICA CHAPA 14 - 150X50MM C/TAMPA E INSTALAÇÃO

09.12.11

ELETROCALHA PERFURADA GALV. ELETROLITICA CHAPA 14 - 175X50MM C/TAMPA E INSTALAÇÃO

O serviço será pago por m (metro linear) de eletrocalha executada, considerando-se o comprimento efetivo por ela percorrida.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da eletrocalha especificada inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

09.13.00

DEMOLIÇÕES - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO

09.13.01

REMOÇÃO DE PERFILADOS

09.13.02

REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"

09.13.03

REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ACIMA DE 2"

09.13.04

REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"

09.13.05

REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ACIMA DE 2"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação ou perfilado removido, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por eles percorridos.

O custo unitário remunera a remoção de tubulação elétrica ou perfilado de qualquer tipo, com instalação e bitola conforme especificado, inclusive os respectivos condutores e eventuais condutores ou caixas de ferro estampado a ela agregadas, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.13.06

REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM²

09.13.07

REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM²

09.13.08

REMOÇÃO DE CABO APARENTE - ATÉ 16MM²

09.13.09

REMOÇÃO DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM²

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição elétrica removida, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos.

O custo unitário remunera a remoção de enfição elétrica com instalação e bitola conforme especificado, sem a concomitante remoção da respectiva tubulação, inclusive eventuais suportes, terminais ou conectores de pressão a ela agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.13.10

REMOÇÃO DE TERMINAIS OU CONECTORES DE PRESSÃO PARA CABOS

O serviço será pago por un (unidade) de terminal ou conector de pressão removido.

O custo unitário remunera a remoção do terminal ou conector especificado, de qualquer tipo e bitola, sem a concomitante remoção da respectiva enfição.

09.13.11

REMOÇÃO DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA

O serviço será pago por un (unidade) de suporte-isolador removido.

O custo unitário remunera a remoção do suporte-isolador especificado, sem a concomitante remoção da respectiva enfição,

09.14.00

DEMOLIÇÕES - CAIXAS E QUADROS

09.14.11

REMOÇÃO DE ISOLADORES EM QUADROS ELÉTRICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

09.14.02
REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A

09.14.03
REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A

09.14.04
REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A
O serviço será pago por un (unidade) de isolador ou disjuntor removido.
O custo unitário remunera a remoção do isolador ou disjuntor especificado inclusive acessórios de fixação.

09.14.05
REMOÇÃO DE CAIXA PARA FUSÍVEL OU TOMADA, INSTALADA EM PERFILADOS

09.14.06
REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM
O serviço será pago por un (unidade) de caixa ou quadro removido.
O custo unitário remunera a remoção da caixa ou quadro especificado, sem a concomitante remoção do respectivo perfilado ou tubulação.

09.14.07
REMOÇÃO DE FUNDO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM

09.14.08
REMOÇÃO DE TAMPA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de fundo ou tampa removida, considerando-se a área de projeção vertical interna do respectivo quadro de distribuição ou caixa de passagem.
O custo unitário remunera a remoção do fundo ou da tampa de quadros de distribuição ou caixas de passagem em geral, conforme especificado, sem a concomitante remoção do respectivo quadro ou caixa.

09.14.09
REMOÇÃO DE FECHADURA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM
O serviço será pago por un (unidade) de fechadura removida.
O custo unitário remunera a remoção da fechadura especificada, sem a concomitante remoção da respectiva porta.

09.14.10
REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TIPO "QUICK-LAG"
O serviço será pago por un (unidade) de disjuntor removido.
O custo unitário remunera a remoção do disjuntor automático especificado, qualquer que seja sua amperagem, sem a concomitante remoção do respectivo quadro.

09.14.11
REMOÇÃO DE BASE EM CHAPA DE FERRO PARA DISJUNTOR TIPO "QUICK-LAG"

09.14.12
REMOÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FAÇA - BASE DE MÁRMORE OU ARDÓSIA

09.14.13
REMOÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE P/FUSÍVEIS TIPO NH - UNIPOLAR

09.14.14
REMOÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE P/FUSÍVEL TIPO NH - TRIPOLAR

09.14.15
REMOÇÃO DE BASE PARA FUSÍVEL TIPO DIAZED
O serviço será pago por un (unidade) de capacitor, chave seccionadora ou base para fusível removida.
O custo unitário remunera a remoção do capacitor, chave seccionadora ou base para fusível especificada, qualquer que seja sua amperagem, sem a concomitante remoção do respectivo quadro.

09.15.00
DEMOLIÇÕES - PONTOS E APARELHOS

09.15.01
REMOÇÃO DE SOQUETE

09.15.02
REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

09.15.03
REMOÇÃO DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE

09.15.04

REMOÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA
O serviço será pago por un (unidade) de soquete, lâmpada, placa difusora ou reator removido.
O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado, sem a concomitante remoção do respectivo aparelho de iluminação.

09.15.05
REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O serviço será pago por un (unidade) de componente elétrico removido, considerando-se igualmente, como uma unidade de medição, tanto os interruptores e as tomadas isoladas, quanto os conjuntos monoblocos formados pelo acoplamento de dois ou mais dos componentes citados.

O custo unitário remunera a remoção de qualquer um dos componentes elétricos especificados, inclusive a remoção ou retirada de eventual espelho plástico ou tampa metálica de condutele.

09.15.06

REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA HG/NA - EM CAIXA DE PASSAGEM

09.15.07

REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA HG/NA - EM POSTE

O serviço será pago por un (unidade) de reator removido.

O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado, sem a concomitante remoção do respectivo aparelho de iluminação.

09.15.08

REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE

09.15.09

REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

09.15.10

REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE

09.15.11

REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO

09.15.12

REMOÇÃO DE LUMINÁRIA A PROVA DE TEMPO, GASES E VAPOR

09.15.13

REMOÇÃO DE PROJETOR DE FACHADA

09.15.14

REMOÇÃO DE PROJETOR DE JARDIM

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação removido.

O custo unitário remunera a remoção do aparelho de iluminação especificado inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.15.15

REMOÇÃO DE CRUZETA DE FERRO PARA FIXAÇÃO DE PROJETOR

09.15.16

REMOÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

O serviço será pago por un (unidade) de cruzeta de ferro ou braço de luminária removida.

O custo unitário remunera a remoção da cruzeta de ferro ou braço de luminária especificada, sem a concomitante remoção do respectivo aparelho de iluminação.

09.16.00

DEMOLIÇÕES - PÁRA-RAIOS E OUTROS

09.16.01

REMOÇÃO DE CAPTOR DE PÁRA-RAIOS - TIPO FRANKLIN

O serviço será pago por un (unidade) de captor de pára-raios removido.

O custo unitário remunera a remoção do captor de pára-raios especificado, sem a concomitante remoção da respectiva haste de suporte.

09.16.02

REMOÇÃO DE CORDOALHA DE COBRE NÚ

09.16.03

REMOÇÃO DE CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO

O serviço será pago por m (metro linear) de descida de pára-raios removida, considerando-se o comprimento efetivo da respectiva cordoalha ou cabo de cobre nú.

O custo unitário remunera a remoção da cordoalha ou cabo de cobre nú, inclusive os respectivos isoladores, suportes e elementos de fixação, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.16.04

REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO PARA CORDOALHA, INCLUSIVE FIXAÇÕES

O serviço será pago por un (unidade) de tubo de proteção removido.

O custo unitário remunera a remoção do tubo de proteção especificado, inclusive as respectivas braçadeiras de fixação.

09.16.05

REMOÇÃO DE AUTOMÁTICO DE BÓIA

O serviço será pago por un (unidade) de componente elétrico removido.

O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado, sem a concomitante remoção do quadro em que estiver instalado.

09.17.00

RETIRADAS - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

09.17.01

RETIRADA DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - CONCRETO

O serviço será pago por un (unidade) de poste de entrada retirado.

O custo unitário remunera a retirada do poste de entrada especificado, exclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ele agregados, bem como a limpeza e guarda do material reaproveitável e os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.

09.17.02

RETIRADA DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de entrada retirada.

O custo unitário remunera a retirada da caixa de entrada, inclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes a ela agregada, bem como limpeza e guarda do material reaproveitável.

09.17.03

RETIRADA DE CONDULETE

O serviço será pago por un (unidade) de condulete retirado.

O custo unitário remunera a retirada de condutes em geral, inclusive a respectiva tampa metálica, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.17.04

RETIRADA DE PERFILADOS

09.17.05

RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"

09.17.06

RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ACIMA DE 2"

O serviço será pago por m (metro linear) de perfilado ou tubulação retirada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido.

O custo unitário remunera a retirada de perfilados em geral, ou tubulação elétrica de qualquer tipo, com instalação aparente e bitola conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.17.07

RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM²

09.17.08

RETIRADA DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM²

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição elétrica retirada, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos.

O custo unitário remunera a retirada de enfição elétrica com instalação e bitola conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.18.00

RETIRADAS - CAIXAS E QUADROS

09.18.01

RETIRADA DE BARRAMENTOS EM QUADROS ELÉTRICOS

O serviço será pago por m (metro linear) de barramento de cobre retirado, considerando-se seu comprimento efetivo.

O custo unitário remunera a retirada do barramento de cobre especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.

09.18.02

RETIRADA DE ISOLADORES EM QUADROS ELÉTRICOS

O serviço será pago por un (unidade) de isolador retirado.

O custo unitário remunera a retirada do isolador especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.

09.18.03

RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A

09.18.04

RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A

09.18.05

RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A

O serviço será pago por un (unidade) do disjuntor retirado.

O custo unitário remunera a retirada do disjuntor conforme especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.

09.18.06

RETIRADA DE CAIXA PARA FUSÍVEL OU TOMADA, INSTALADA EM PERFILADOS

O serviço será pago por un (unidade) de caixa retirada.

O custo unitário remunera a retirada da caixa especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.18.07

RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de quadro de distribuição ou caixa de passagem retirada, considerando-se sua área de projeção vertical interna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera a retirada de quadros de distribuição ou caixas de passagem em geral, conforme especificado, exclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ela agregados, bem como a limpeza e guarda do material reaproveitável.

09.18.08

RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TIPO "QUICK-LAG"

O serviço será pago por un (unidade) de disjuntor retirada.

O custo unitário remunera a retirada do disjuntor automático especificado, qualquer que seja sua amperagem, sem a concomitante retirada do respectivo quadro.

09.18.09

RETIRADA DE BASE EM CHAPA DE FERRO, PARA DISJUNTOR TIPO "QUICK-LAG"

O serviço será pago por un (unidade) de base retirada.

O custo unitário remunera a retirada da base especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.18.10

RETIRADA DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE P/ FUSÍVEIS TIPO NH UNIPOLAR

09.18.11

RETIRADA DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE P/ FUSÍVEIS TIPO NH TRIPOLAR

09.18.12

RETIRADA DE BASE P/ FUSÍVEIS TIPO DIAZED

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora ou base retirada.

O custo unitário remunera a retirada da chave seccionadora ou base especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.18.13

RETIRADA DE BARRAMENTO DE COBRE

O serviço será pago por un (unidade) de barramento retirado, considerando-se o comprimento efetivo das peças.

O custo unitário remunera a retirada de barramento de cobre em geral, qualquer que seja sua amperagem, sem a concomitante retirada do respectivo quadro.

09.19.00

RETIRADAS - PONTOS E APARELHOS

09.19.01

RETIRADA DE SOQUETES EM LUMINÁRIAS

09.19.02

RETIRADA DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE

O serviço será pago por un (unidade) de soquete ou reator retirado.

O custo unitário remunera a retirada do componente elétrico especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.19.03

RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE

09.19.04

RETIRADA DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA

O serviço será pago por un (unidade) de lâmpada ou placa difusora retirada.

O custo unitário remunera a retirada do componente elétrico especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.19.05

RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE

09.19.06

RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

09.19.07

RETIRADA DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE

09.19.08

RETIRADA DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO

09.19.09

RETIRADA DE LUMINÁRIA A PROVA DE TEMPO, GASES E VAPOR

09.19.10

RETIRADA DE PROJETOR DE FACHADA

09.19.11

RETIRADA DE PROJETOR DE JARDIM

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação retirado.

O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.19.12

RETIRADA DE BRACO DE LUMINÁRIA

O serviço será pago por un (unidade) do braço de luminária retirado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera a retirada do braço de luminária especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.20.00
RECOLOCAÇÕES - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO

09.20.01
RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - GALVANIZADO

O serviço será pago por un (unidade) de poste de entrada recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação do poste de entrada especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.20.02
RECOLOCAÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de entrada recolocada.

O custo unitário remunera a recolocação da caixa de entrada especificada, exclusive a recolocação dos eventuais componentes a ela agregada, bem como o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.20.03
RECOLOCAÇÃO DE CONDULETE

O serviço será pago por un (unidade) de condutele recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação de condutes em geral, inclusive a respectiva tampa metálica, bem como o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.20.04
RECOLOCAÇÃO DE PERFILADOS

09.20.05

RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"

09.20.06
RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ACIMA DE 2"

O serviço será pago por m (metro linear) de perfilado ou tubulação recolocada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido.

O custo unitário remunera a recolocação de perfilados em geral, ou tubulação elétrica de qualquer tipo, com instalação aparente e bitola conforme especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.20.07
RECOLOCAÇÃO DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM²

09.20.08
RECOLOCAÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM²

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição elétrica recolocada, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos.

O custo unitário remunera a recolocação de enfição elétrica com instalação e bitola conforme especificado, inclusive o fornecimento do material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.21.00
RECOLOCAÇÕES - CAIXAS E QUADROS

09.21.01
RECOLOCAÇÃO DE BARRAMENTOS EM QUADROS ELÉTRICOS

O serviço será pago por m (metro linear) de barramento de cobre recolocado, considerando-se seu comprimento efetivo.

O custo unitário remunera a recolocação do barramento de cobre especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.21.02
RECOLOCAÇÃO DE ISOLADORES EM QUADROS ELÉTRICOS

O serviço será pago por un (unidade) de isolador recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação do isolador especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.21.03
RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A

09.21.04
RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A

09.21.05
RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A

O serviço será pago por un (unidade) de disjuntor recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação do disjuntor especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.21.06
RECOLOCAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de quadro de distribuição ou caixa de passagem recolocada, considerando-se sua área de projeção vertical interna.

O custo unitário remunera a recolocação de quadros de distribuição ou caixas de passagem em geral, conforme especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.21.07

RECOLOCAÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE P/ FUSIVEIS TIPO NH TRIPOLAR

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora ou base recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação da chave seccionadora ou base especificada, inclusive eventuais elementos de fixação necessários.

09.21.08

RECOLOCAÇÃO DE BASE P/ FUSIVEIS TIPO DIAZED

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora ou base recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação da chave seccionadora ou base especificada, inclusive eventuais elementos de fixação necessários.

09.21.09

RECOLOCAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE

O serviço será pago por un (unidade) de barramento recolocado, considerando-se o comprimento efetivo das peças.

O custo unitário remunera a recolocação de barramento de cobre em geral, qualquer que seja sua amperagem, sem a concomitante recolocação do respectivo quadro.

09.22.00

RECOLOCAÇÕES - PONTOS E APARELHOS

09.22.01

RECOLOCAÇÃO DE SOQUETES EM LUMINÁRIAS

09.22.02

RECOLOCAÇÃO DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE

O serviço será pago por un (unidade) de soquete ou reator recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação do componente elétrico especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.22.03

RECOLOCAÇÃO DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE

09.22.04

RECOLOCAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA

O serviço será pago por un (unidade) de lâmpada ou placa difusora recolocada.

O custo unitário remunera a recolocação do componente elétrico especificado.

09.22.05

RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

09.22.06

RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE

09.22.07

RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO

09.22.08

RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA A PROVA DE TEMPO, GASES E VAPOR

09.22.09

RECOLOCAÇÃO DE PROJETOR DE FACHADA

09.22.10

RECOLOCAÇÃO DE PROJETOR DE JARDIM

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação do aparelho de iluminação especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.22.11

RECOLOCAÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

O serviço será pago por un (unidade) de braço de luminária recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação do braço de luminária especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.23.00

SERVIÇOS PARCIAIS – ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO

09.23.01

POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" – 7,5M/200DAM

09.23.02

POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" – 7,5M/300DAM

O serviço será pago por un (unidade) de poste instalado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do poste de entrada especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de energia elétrica.

09.23.03
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM²

09.23.04
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM²

09.23.05
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM²

09.23.06
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM²

09.23.07
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM²

09.23.08
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM²

09.23.09
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 70MM²

09.23.10
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 95MM²

09.23.11
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 120MM²

09.23.12
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 150MM²

O serviço será pago por un (unidade) de terminal ou conector instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do terminal ou conector especificado.

09.24.00
SERVIÇOS PARCIAIS - PONTOS E APARELHOS

09.24.01
INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA

09.24.02
INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS

09.24.03
INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS

09.24.04
INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - 1 TECLA

09.25.05
INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor especificado, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

09.24.06
ESPELHO PLÁSTICO - 3"X3"

09.24.07
ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"

09.24.08
ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4"

O serviço será pago por un (unidade) de espelho plástico instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do espelho plástico especificado, em ponto de energia já existente, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

09.24.09
TOMADA P/ TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRÁS

O serviço será pago por un (unidade) de tomada para telefone instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tomada para telefone especificado, em ponto de telefone já existente, exclusive o respectivo espelho plástico.

09.24.10
TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V

09.24.11
TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO

O serviço será pago por un (unidade) de tomada de energia instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tomada de energia especificada, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

09.24.12
BOTÃO PARA CAMPAINHA - USO AO TEMPO

O serviço será pago por un (unidade) de botão para campainha instalado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do botão para campanha especificado, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e o respectivo espelho plástico.

09.24.13

CIGARRA DE SOBREPOR, TIPO COLEGIAL

O serviço será pago por un (unidade) de cigarra de sobrepor instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cigarra de sobrepor especificada, em ponto de energia já existente, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

09.24.14

SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER

O serviço será pago por un (unidade) de soquete antivibratório instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do soquete antivibratório especificado, em aparelho de iluminação já existente, exclusive a respectiva lâmpada.

09.24.15

REATOR DUPLO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F. POTÊNCIA - 110-220V/2X20W

09.24.16

REATOR DUPLO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F. POTÊNCIA - 110-220V/2X40W

09.24.17

REATOR P/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V/400W

O serviço será pago por un (unidade) de reator instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do reator especificado, em aparelho de iluminação já existente.

09.24.18

LÂMPADA FLUORESCENTE – 20W

09.24.19

LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W

09.24.20

LÂMPADA MISTA - 220V/160W

09.24.21

LÂMPADA MISTA - 220V/250W

09.24.22

LÂMPADA MISTA - 220V/500W

09.24.23

LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 400W

09.24.24

LÂMPADA DE HALOGÊNIO 110V/220V/300W

09.24.25

LÂMPADA DE HALOGÊNIO 220V/1000W

O serviço será pago por un (unidade) de lâmpada instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.24.26

PLUG PARA TOMADA ATÉ 20A (2P+T , 20A – 250V)

O serviço será pago por un (unidade) de plug instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do plug para tomada até 20A especificado, em equipamento elétrico existente.

09.24.27

PLUG P/ TELEFONE PADRÃO RJ 11

O serviço será pago por un (unidade) de plug de telefone instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do plug de telefone especificado, em aparelho telefônico existente.

09.24.28

INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR 1 TECLA

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor especificado, em ponto de energia existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

09.25.00

SERVIÇOS PARCIAIS - PÁRA-RAIOS E OUTROS

09.25.01

COLOCAÇÃO DE ARAME GUIA 14 DE AÇO GALVANIZADO EM ELETRODUTO

O serviço será pago por m (metro linear) de arame guia colocado, considerando-se o comprimento efetivo do arame instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do arame guia especificado; em eletrodutos existentes.

09.25.02

FOTOCÉLULA SOLAR-RELE FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W

O serviço será pago por un (unidade) de fotocélula instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fotocélula especificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

09.25.03
HASTE "COPPERWELD" - 5/8"X3,00M
09.25.04
CONECTOR PARA HASTE"COPPERWELD"

09.25.05
HASTE "COPPERWELD" - 3/4"X3,00M
O serviço será pago por un (unidade) de conector, suporte ou haste copperweld instalada.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conector, suporte ou haste copperweld especificada.

09.26.00
SERVIÇOS PARCIAIS - ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS

09.26.01
BRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO - 1/2"

09.26.02
BRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO - 3"
O serviço será pago por un (unidade) de braçadeira ou bucha e arruela instaladas.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da braçadeira bucha e arruela especificadas, inclusive os elementos de fixação.

09.27.00
REATORES

09.27.01
REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W/220V

09.27.02
REATOR ELETRÔNICO FLUORESCENTE DUPLO AFP- 2X16W – 127/220 V

09.27.03
REATOR ELETRÔNICO FLUORESCENTE DUPLO AFP- 2X32W – 127/220 V
O serviço será pago por un (unidade) de reator instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do reator especificado, em aparelho de iluminação já existente.

09.27.04
LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 150W

09.27.05
LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W

09.27.06
LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W

09.27.07
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W - 220V

09.27.08
LÂMPADA COMPACTA MINI-FLUORESCENTE C/REATOR E SOQUETE INCORPORADOS - 25W

09.27.09
LÂMPADA FLUORESCENTE – 16W

09.27.10
LÂMPADA FLUORESCENTE – 32W
O serviço será pago por un (unidade) de lâmpada instalada.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.28.00
TOMADAS

09.28.01
TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA

09.28.02
TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ 11 COM PLACA/ESPELHO
O serviço será pago por un (unidade) de tomada instalada.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tomada especificada, em ponto já existente, inclusive os parafusos de fixação e o respectivo espelho plástico.

09.29.00
REDE LÓGICA

09.29.01
CABO UTP – CATEGORIA 4 E 5 PARES
O serviço será pago por m (metro linear) de equipamento, dispositivo ou cabo devidamente instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do equipamento, dispositivo ou cabo, especificado.

10.00.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

10.01.00

ALIMENTAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA E GÁS

10.01.01

CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"

O serviço será pago por un (unidade) de cavalete de entrada executado.

O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário à execução do cavalete de entrada especificado, inclusive o respectivo registro gaveta, bem como sua instalação, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de água e esgoto.

10.01.02

HV.01 - ABRIGO PARA CVALETE DE ENTRADA, D=19MM OU 25MM - EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE

10.01.03

HV.09 - ABRIGO PARA CVALETE DE ENTRADA, D=3/4" OU 1" EM ALVENARIA REVESTIDA

O serviço será pago por un (unidade) de abrigo para cavalete de entrada executado.

O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário e a execução do abrigo especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de água e esgoto.

10.02.00

RESERVAÇÃO DE ÁGUA

10.02.01

CX D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS

10.02.02

CX D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LITROS

10.02.03

CX D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS

O serviço será pago por un (unidade) de cx d'agua/resevatório instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cx d'agua/resevatório especificado, inclusive a respectiva torneira de boia, as flanges de ligação, o material de vedação necessário e o vigamento de peroba para apoio.

10.02.04

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 25MM (3/4")

10.02.05

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 32MM (1")

10.02.06

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 50MM (1 1/2")

10.02.07

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 60MM (2")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes ao barrilete do sistema de reservação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação ou colagem necessário e as respectivas conexões.

10.02.08

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"

10.02.09

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"

10.02.10

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"

10.02.11

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"

10.02.12

RESTRITOR DE VAZÃO – 6 a 18 LITROS

O serviço será pago por un (unidade) da peça especificada instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da peça especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.02.13

TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"

O serviço será pago por un (unidade) de torneira de bóia instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira de bóia especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.00

INSTALAÇÃO ELEVATÓRIA

10.03.01

CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1/2 HP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

10.03.02

CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4 HP

10.03.03

CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1 HP

10.03.04

CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2 HP

10.03.05

CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3 HP

10.03.06

CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 4 HP

10.03.07

CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5 HP

O serviço será pago por un (unidade) de conjunto motor-bomba instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba especificado, exceto as respectivas instalações elétricas, inclusive as conexões e demais materiais necessários para sua instalação e ligação à respectiva rede de água.

10.03.08

RÉGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"

10.03.09

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.10

VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1"

10.03.11

VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1 1/2"

10.03.12

VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2"

10.03.13

VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2 1/2"

10.03.14

VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 3"

10.03.15

VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 4"

10.03.16

VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1"

10.03.17

VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1 1/4"

10.03.18

VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1 1/2"

10.03.19

VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2"

10.03.20

VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2 1/2"

10.03.21

VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 3"

O serviço será pago por un (unidade) de válvula de retenção instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.22

CHAVE DE BÓIA

O serviço será pago por un (unidade) de chave de bóia instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da chave de bóia especificada, completa, inclusive os elementos de fixação necessários.

10.04.00

REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO

10.04.01

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 25MM (3/4")

10.04.02

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 32MM (1")

10.04.03

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 40MM (1 1/4")

10.04.04

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 50MM (1 1/2")

10.04.05

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 60MM (2")

10.04.06

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")

10.04.07

TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 85MM (3")



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água fria.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação ou colagem necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.04.08

ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de envelopamento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) tubo(s) envolvido(s).

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo 150,00kg cim/m³, para envelopamento protetor de tubulação, com garantia de cobrimento mínimo de 5,00cm.

10.05.00

REDE DE ÁGUA FRIA - ACESSÓRIOS

10.05.01

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"

10.05.02

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"

10.05.03

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"

10.05.04

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"

10.05.05

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"

10.05.06

REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3"

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.05.07

REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"

10.05.08

REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1"

10.05.09

REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2"

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive a respectiva canopla e o material de vedação necessário.

10.05.10

REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4"

O serviço será pago por un (unidade) de registro de pressão instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de pressão especificado, inclusive a respectiva canopla e o material de vedação necessário.

10.05.11

REGISTRO GLOBO C/ADAPTADOR E TAMPA - 2 1/2"

O serviço será pago por un (unidade) de registro globo instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro globo especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.06.00

REDE DE ÁGUA QUENTE

10.06.01

TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1/2"

10.06.02

TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 3/4"

10.06.03

TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água quente.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação e solda necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, nos trechos em que for aparente.

10.06.04

TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"

10.06.05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 3/4"

10.06.06

TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição dos gases medicinais.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de gases medicinais especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação e solda necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.07.00

REDE DE GÁS

10.07.01

TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 3/4"

10.07.02

TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 1"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de gás especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada.

10.07.03

VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO EM LATÃO, 3/4" NPT

O serviço será pago por un (unidade) de válvula esférica instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de válvula esférica diâmetro 3/4" para gás especificado, inclusive o material de vedação.

10.07.04

HV.19 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA P/ 2 CILINDROS

10.07.05

HV.20 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA P/ 4 CILINDROS

10.07.06

HV.21 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA P/ 6 CILINDROS

O serviço será pago por un (unidade) de abrigo de cilindro de gás executado.

O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário e a execução do abrigo especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de gás.

10.07.07

HD. 11 - INSTALAÇÃO P/ 2 CILINDROS GLP 45 Kg - EXCLUSIVE ABRIGO.

10.07.08

HD. 12 - INSTALAÇÃO P/ 4 CILINDROS GLP 45 Kg - EXCLUSIVE ABRIGO.

10.07.09

HD. 13 - INSTALAÇÃO P/ 6 CILINDROS GLP 45 Kg - EXCLUSIVE ABRIGO.

O serviço será pago por un (unidade) instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação de todos os materiais necessários para interligação dos cilindros à rede.

10.07.10

CILINDRO DE GLP DE 45 KG, COM CARGA

O serviço será pago por un (unidade) fornecida.

O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação do botijão ou cilindro, exclusive acessórios.

10.07.11

CAIXA COM COLETOR DE ÁGUA (SIFÃO) PARA REDE DE GÁS

O serviço será pago por un (unidade) de caixa com coletor executada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da caixa e do coletor especificados, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de gás, inclusive os respectivos serviços de escavação e reaterro.

10.07.12

PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA

O serviço será pago por m (metro linear) de proteção anticorrosiva aplicada, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente de sua bitola.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de fita adesiva tipo Scotch-3M, apropriada para proteção anticorrosiva de tubulação enterrada, com consumo médio de 3,00m/m.

10.07.13

ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de envelopamento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) tubo(s) envelopado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo 150,00kg cim/m³, para envelopamento protetor de tubulação, com garantia de cobrimento mínimo de 5,00cm.

10.08.00
REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

10.08.01
TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"

10.08.02
TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 3"
O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, na constituição da rede de alimentação e distribuição do sistema de prevenção e combate a incêndio.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de incêndio especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.08.03
REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"

10.08.04
REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3"
O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.08.05
ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO
O serviço será pago por m (metro linear) de envelopamento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) tubo(s) envelopado(s).
O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo 150,00kg cim/m³, para envelopamento protetor de tubulação, com garantia de cobrimento mínimo de 5,00cm.

10.08.06
HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"
O serviço será pago por un (unidade) de hidrante instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do hidrante especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive o fornecimento e instalação do respectivo registro tipo globo e exclusive abrigo e acessórios.

10.08.07
ABRIGO DE EMBUTIR, PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20
O serviço será pago por un (unidade) de abrigo de embutir instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do abrigo de embutir especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive os elementos de fixação necessários.

10.08.08
MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 15M - 1 1/2"

10.08.09
MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 1 1/2"
O serviço será pago por un (unidade) de mangueira de incêndio colocada.
O custo unitário remunera o fornecimento da mangueira de incêndio especificada, inclusive sua colocação no respectivo abrigo.

10.08.10
ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 1 1/2"X1/2"
O serviço será pago por un (unidade) de esguicho de incêndio colocado.
O custo unitário remunera o fornecimento do esguicho de incêndio especificado, inclusive sua colocação no respectivo abrigo.

10.08.11
EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO₂) – 4KG

10.08.12
EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO₂) - 6 KG

10.08.13
EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 L

10.08.14
EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ESPUMA QUÍMICA - 9 L

10.08.15
EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4 KG
O serviço será pago por un (unidade) de extintor de incêndio instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do extintor de incêndio especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive o respectivo suporte e os elementos de fixação necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

10.08.16

SETA P/ HIDRANTE / EXTINTOR DE INCÊNDIO

O serviço será pago por un (unidade) de seta para hidrante / extintor de incêndio colocada.

O custo unitário remunera o fornecimento e a colocação da seta especificada, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local.

10.09.00

REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO

10.09.01

TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) – 40MM (1 1/2")

10.09.02

TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) – 50MM (2")

10.09.03

TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) – 75MM (3")

10.09.04

TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) – 100MM (4")

10.09.05

TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) – 150MM (6")

10.09.06

TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 200MM (8")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido na constituição da respectiva rede de esgoto.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de esgoto sanitário especificada inclusive eventuais perdas de corte ou quebra, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampo e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.09.07

ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de envelopamento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) tubo(s) envelopado(s).

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo 150,00kg cim/m³, para envelopamento protetor de tubulação, com garantia de cobrimento mínimo de 5,00cm.

10.10.00

REDE DE ESGOTO SANITÁRIO – ACESSÓRIOS

10.10.01

CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100x150MM

10.10.02

CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150x150MM

10.10.03

CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO 250X230X75MM

O serviço será pago por un (unidade) especificada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do material especificado.

10.10.04

CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 60x60CM

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de gordura executada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da caixa de gordura especificada, inclusive os respectivos serviços de escavação e reaterro.

10.10.05

CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões da projeção horizontal interna da caixa acabada e a profundidade efetivamente escavada.

O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, inclusive os acréscimos laterais necessários à execução da caixa, o apiloamento do fundo da cava, o reaterro apilado dos vazios restantes e o espalhamento das sobras.

10.10.06

CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de concreto executado, considerando-se a área de projeção horizontal externa da caixa e a espessura média final da camada de concreto lançada. Para efeito de orçamentado, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 7,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo de 200kg cim/m³, para lastreamento de fundos de caixas de ligação ou inspeção.

10.10.07

CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

10.10.08

CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria executada, considerando-se a área das superfícies verticais internas da caixa acabada, excluídas as interseções.

O custo unitário remunera a execução de laterais de caixas de ligação ou inspeção com alvenaria de tijolos maciços comuns, espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, conforme especificado, bem como o respectivo revestimento interno, das laterais e do fundo, executado com argamassa impermeável de cimento e areia e protegido por 2 (duas) demãos de tinta betuminosa, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado.

10.10.09

CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tampa de concreto executada, considerando-se sua área de projeção horizontal.

O custo unitário remunera a execução de tampas de caixas de ligação ou inspeção, com concreto armado consumo mínimo de 330,00kg cm/m³, bem como sua colocação.

10.11.00

REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS – CAPTAÇÃO

10.11.01

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM

10.11.02

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM

10.11.03

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM

10.11.04

RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 16CM

10.11.05

RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM

10.11.06

RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM

10.11.07

RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM

10.11.08

RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100 CM

10.11.09

RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 130 CM

O serviço será pago por m (metro linear) de calha/rufo colocado, considerando-se o comprimento efetivamente instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da calha/rufo do material especificado, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação.

10.11.10

HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A. P. P/ TAMPA / GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM

10.11.11

HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A. P. P/ TAMPA / GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM

O serviço será pago por m (metro linear) de canaleta efetivamente colocada, descontando-se todos os vãos e interferências.

O custo unitário remunera escavação, apiloamento, lastro de concreto, argamassa de rejuntamento e a canaleta pré-moldada em meio tubo.

10.11.12

HV.24 - CANALETA DE ALVENARIA P/ GRELHA DE FERRO L=20CM

10.11.13

HV.22 - CANALETA DE ALVENARIA P/ GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=30CM

10.11.14

HV.23 - CANALETA DE ALVENARIA P/GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=40CM

O serviço será pago por m (metro linear) de canaleta de alvenaria executada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da canaleta especificada, inclusive os respectivos serviços de abertura de caixa e apiloamento.

10.11.15

CANTONEIRA DE FERRO 1"X1"X 1/8" P/ APOIO E CHUMBAMENTO DAS GRELHAS DE FERRO

O serviço será pago por m (metro linear) de cantoneira colocada, considerando-se o comprimento efetivo das peças.

O custo unitário remunera o fornecimento, colocação e chumbamento da cantoneira especificada.

10.11.16

HC.05-GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA- L=30CM – SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS

10.11.17

HP.01-GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA - L=20CM

10.11.18

HP.02-GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM

10.11.19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETAS A CÉU ABERTO – 40CM

10.11.20

GRELHA DE ALUMÍNIO POLIDO, L=10CM

O serviço será pago por m (metro linear) de grelha instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da grelha especificada.

10.11.21

HC.03 - TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA DE A.P. L=0,30M

10.11.22

H.C.04 - TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA DE A.P. L=0,40M

O serviço será pago por m (metro linear) de tampa de concreto executada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da tampa de concreto especificada.

10.12.00

REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBULAÇÃO

10.12.01

CONDUTOR EM TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO, LINHA SMU – 100MM

10.12.02

CONDUTOR EM TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO, LINHA SMU – 150MM

10.12.03

CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 75MM (3")

10.12.04

CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM (4")

10.12.05

CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 150MM (6")

10.12.06

CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 200MM (8")

O serviço será pago por m (metro linear) de condutor instalado, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ele percorrido, do ponto de coleta ao ponto de despejo ou à ligação rede-condutor.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado; inclusive eventuais perdas de corte e o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de instalação embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de instalação aparente.

10.12.07

GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO – 75MM

10.12.08

GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO – 100MM

10.12.09

GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO – 150MM

O serviço será pago por un (unidade) de grelha hemisférica instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da grelha hemisférica especificada.

10.12.10

TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM

10.12.11

TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 40CM

10.12.12

TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 50CM

10.12.13

TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 60CM

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, na constituição da respectiva rede de captação e condução de águas pluviais.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de concreto especificado, inclusive a argamassa de assentamento e vedação necessária, bem como a escavação e reaterro da respectiva vala.

10.12.14

CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões da projeção horizontal interna da caixa acabada e a profundidade efetivamente escavada.

O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, inclusive os acréscimos laterais necessários à execução da caixa, o apiloamento do fundo da cava, o reaterro apiloado dos vazios restantes e o espalhamento das sobras.

10.12.15

CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de concreto executado, considerando-se a área de projeção horizontal externa da caixa e a espessura média final da camada de concreto lançada. Para efeito de orçamentado, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 7,00cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo de 200,00kg cim/m³, para lastreamento de fundos de caixas de ligação ou inspeção.

10.12.16

CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA

10.12.17

CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria executada, considerando-se a área das superfícies verticais internas da caixa acabada, excluídas as interseções.

O custo unitário remunera a execução de laterais de caixas de ligação ou inspeção com alvenaria de tijolos maciços comuns, espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, conforme especificado, bem como o respectivo revestimento interno, das laterais e do fundo, executado com argamassa de cimento e areia.

10.12.18

CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tampa de concreto executada, considerando-se sua área de projeção horizontal.

O custo unitário remunera a execução de tampas de caixas de ligação ou inspeção, com concreto armado consumo mínimo de 330,00kg cim/m³, bem como sua colocação.

10.12.19

ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de envelopamento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) tubo(s) envelopado(s).

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo 150,00kg cim/m³ para envelopamento protetor de tubulação, com garantia de cobrimento mínimo de 5,00cm.

10.13.00

APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS

10.13.01

BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA

10.13.02

BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA

10.13.03

BACIA SANITÁRIA INFANTIL SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA

O serviço será pago por un (unidade) de bacia sanitária instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bacia sanitária especificada, devidamente equipada com o respectivo tampo e assento de plástico flexível, inclusive os parafusos de metal cromado e a massa de vidraceiro para fixação e assentamento da base, o tubo de ligação em ABS cromado e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.04

BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

O serviço será pago por un (unidade) de bacia sanitária instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bacia sanitária especificada, devidamente equipada com o respectivo tampo e assento de plástico flexível, massa de vidraceiro para fixação e assentamento da base, o tubo de ligação em ABS cromado e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.05

LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA – CAPACIDADE MÍNIMA 5 L, EXCLUSIVE TORNEIRA

O serviço será pago por un (unidade) de lavatório sem coluna instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do lavatório sem coluna especificado, devidamente equipado com os respectivos acessórios (tubo de ligação 1/2", válvula 1" e sifão 1" x 1 1/2", todos de metal com acabamento cromado), inclusive os suportes de ferro para fixação e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto, exclusive torneira.

10.13.06

LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA – CAPACIDADE MÍNIMA 7 L, EXCLUSIVE TORNEIRA

O serviço será pago por un (unidade) de lavatório com coluna instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do lavatório com coluna especificado devidamente equipado com os respectivos acessórios (tubo de ligação 1/2", válvula 1" e sifão 1" x 1 1/2", todos de metal com acabamento cromado), inclusive a coluna de sustentação e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto, exclusive torneira.

10.13.07

LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DEF. FÍSICA

O serviço será pago por un (unidade) de lavatório com meia coluna instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do lavatório com coluna especificado, devidamente equipado com os respectivos acessórios (torneira c/ acionamento por alavanca para lavatório 1/2", tubo de ligação 1/2", válvula 1" e sifão 1" x 1 1/2", todos de metal com acabamento cromado), inclusive a coluna de sustentação e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.08

LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA, EXCLUSIVE TORNEIRA

O serviço será pago por un (unidade) de lavatório instalado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do lavatório especificado, devidamente equipado com os respectivos acessórios (tubo de ligação 1/2", válvula 1" e sifão 1" x 1 1/2", todos de metal com acabamento cromado), exclusive torneira.

10.13.09

MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO

O serviço será pago por un (unidade) de mictório individual instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do mictório individual especificado, devidamente equipado com o respectivo jogo de metais sanitários, inclusive o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.10

MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL - COMPRIMENTO 0/2000MM

O serviço será pago por m (metro linear) de mictório coletivo instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do mictório coletivo especificado, devidamente equipado com os respectivos acessórios (espargidor 1/2", válvula 1 1/2" e sifão 1 1/2" x 2", todos de metal com acabamento cromado), inclusive o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.11

CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL

O serviço será pago por un (unidade) de conjunto especificado instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto especificado, inclusive material de vedação e acessórios para seu perfeito funcionamento.

10.13.12

TANQUE DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA CAPACIDADE MÍNIMA 30 L, EXCLUSIVE TORNEIRA

O serviço será pago por un (unidade) de tanque de louça instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tanque de louça especificado, devidamente equipado com os respectivos acessórios (válvula com grelha 1 1/2" e sifão 1 1/2"x2", todos em metal com acabamento cromado, inclusive o conjunto de fixação e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto, exclusive torneira.

10.13.13

CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CH. 20 - 500X400X200MM

10.13.14

CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CH. 20 - 560x335x150MM

10.13.15

CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CH. 20 - 500x400x250MM

10.13.16

CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CH. 20 - 500x400x150MM

10.13.17

CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CH. 20 - 700x400x150MM

10.13.18

CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CH. 20 - 1020x400x200MM

10.13.19

TANQUE DE PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL CH. 18 - 600X500X400MM

10.13.20

HX.04 -TANQUE DE PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL CH.18 - 600X800X300MM

10.13.21

TANQUE DE PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL - 600X500X500MM

O serviço será pago por un (unidade) de tanque instalado.

10.13.22

BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 40 L

10.13.23

BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80 L

O serviço será pago por un (unidade) de bebedouro elétrico instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do bebedouro elétrico especificado, dotado de sistema de refrigeração e duas bicas de saída de água, inclusive o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica, água e esgoto.

10.13.24

FILTRO TIPO CUNO-OU SIMILAR C/. ELEMENTO FILTRANTE CELULOSE /CARVÃO / CELULOSE 180 l/h

10.13.25

FILTRO TIPO CUNO-OU SIMILAR C/. ELEMENTO FILTRANTE CELULOSE / CARVÃO / CELULOSE 360 l/h

O serviço será pago por un (unidade) de filtro instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do filtro especificado, inclusive o cartucho com o elemento filtrante com tripla filtração e acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de água.

10.14.00

METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS

10.14.01

TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

10.14.02

TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"

O serviço será pago por un (unidade) de torneira de pressão instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira de pressão especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.14.03

TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"

10.14.04

TORNEIRA CLINICA DE MESA - 12 CM - 1/2"

10.14.05

TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMATICO

10.14.06

TORNEIRA ELETRONICA DE MESA, COM SENSOR E ACIONAMENTO ELÉTRICO

10.14.07

BICA ALTA ARTICULÁVEL DE MESA – 1/2"

10.14.08

MISTURADOR DE PAREDE P/PIA, C/BICA MÓVEL TIPO LONGA E AERADOR - 3/4"

O serviço será pago por un (unidade) de torneira, misturador ou bica instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira, misturador ou bica especificado, inclusive a respectiva canopla, material de vedação e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.

10.14.09

AREJADOR DE VAZÃO CONSTANTE – 6 LITROS

10.14.10

REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO – 1/2"

O serviço será pago por un (unidade) de equipamento instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de arejador ou registro regulador de vazão, inclusive os possíveis acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento especificado.

10.14.11

TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO.

10.14.12

TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO DE PAREDE

O serviço será pago por un (unidade) de torneira especificada instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.14.13

TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, COM CORPO EM PVC CROMADO - 220V

O serviço será pago por un (unidade) de torneira elétrica instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira elétrica especificada, inclusive o material necessário para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica e água.

10.14.14

VÁLVULA DE ACIONAMENTO HIDRO-MECANICO POR PEDAL

O serviço será pago por un (unidade) de válvula de acionamento hidro-mecanico por pedal, instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula especificada.

A tubulação correspondente a sua ligação com a respectiva bica, o material de vedação, bem como os acessórios que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento da válvula especificada.

10.14.15

VÁLVULA FLUXÍVEL COM REGISTRO INCORPORADO - 1 1/2"

10.14.16

VÁLVULA FLUXÍVEL COM DUPLO ACIONAMENTO

O serviço será pago por un (unidade) de válvula de descarga instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga especificada, a tubulação correspondente à sua ligação com a respectiva bacia sanitária e o material de vedação necessário.

10.14.17

ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA

O serviço será medidomp por un (unidade) de acabamento antivandalismo para válvula de descarga instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do acabamento antivandalismo para válvula de descarga.

10.14.18

VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA CHUVEIRO ELETRICO

10.14.19

VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA DUCHA DE AGUA FRIA OU PRE MISTURADA

O serviço será pago por un (unidade) de válvula de fechamento automático para chuveiro, instalada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula especificada, a tubulação correspondente a sua ligação com o respectivo chuveiro, o material de vedação, bem como os acessórios que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento da válvula especificada.

10.14.20

VÁLVULA FLUXÍVEL PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO

O serviço será pago por un (unidade) de válvula fluxível instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.14.21

CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6CM

O serviço será pago por un (unidade) de chuveiro fixo instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do chuveiro fixo especificado, inclusive o respectivo tubo de ligação em metal cromado e o material de vedação necessário.

10.14.2

CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W

O serviço será pago por un (unidade) de chuveiro elétrico instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico especificado, inclusive o respectivo tubo de ligação em metal cromado e o material necessário para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica e água.

10.14.23

CHUVEIRO DUCHA MODELO "JET-SET" METÁLICA OU SIMILAR

O serviço será pago por un (unidade) de chuveiro ducha elétrico instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do chuveiro ducha elétrica especificado, inclusive o material necessário para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica e água.

10.14.24

DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL SEM REGISTRO DE PAREDE

O serviço será pago por un (unidade) instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação da ducha e mangueira em metal cromado, inclusive a respectiva canopla, suporte, parafusos, buchas e materiais vedantes necessários à sua ligação à rede.

10.14.25

SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA - 7,5x15CM

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente especificado, bem como todo o material para sua fixação e seu perfeito funcionamento.

10.14.26

DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS EM ABS ALTO IMPACTO COM RESERVATÓRIO DE 800/900ML

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente especificado, bem como todo o material para sua fixação e seu perfeito funcionamento.

10.14.27

PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA - 15x15CM

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente especificado, bem como todo o material para sua fixação e seu perfeito funcionamento.

10.14.28

DISPENSER PAPEL TOALHA DE PAREDE, MANUAL PARA SANITÁRIOS EM ABS ALTO IMPACTO, AUTO CORTE

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente especificado, bem como todo o material para sua fixação e seu perfeito funcionamento.

10.14.29

FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUÁ - H ATÉ 10CM

O serviço será pago por m (metro linear) de frontão de mármore ou granito executado com base em seu comprimento efetivo.

O custo unitário remunera o fornecimento do material e a execução do frontão especificado.

10.14.30

TAMPO P/ BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA – ESPESSURA DE 2CM

10.14.31

TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tampo instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tampo especificado, com largura útil de até 700mm, a argamassa de assentamento e polimento do tampo em concreto com lixamento fino manual e duas demãos de verniz acrílico base água sobre primer.

10.14.32

SABONETEIRA PARA SABÃO LIQUIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

10.14.33

PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS

O serviço será pago por un (unidade) de saboneteira ou porta toalha instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da saboneteira ou porta toalha especificado inclusive o material necessário para sua fixação.

10.15.00

DEMOLIÇÕES

10.15.01

DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"

10.15.02

DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"

10.15.03

DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"

10.15.04

DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ACIMA DE 4"

10.15.05

DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE - ATÉ 1 1/4"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação demolida, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido.

10.15.06

DEMOLIÇÃO DE REGISTROS

O serviço será pago por un (unidade) de torneira ou registro removido.

O custo unitário remunera a remoção de torneiras ou registros em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, sem a concomitante remoção da respectiva tubulação.

10.15.07

DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA

10.15.08

DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES

O serviço será pago por m (metro linear) de calha, rufo, rincão ou condutor demolido, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas.

O custo unitário remunera a remoção de calhas, rufos, rincões ou condutores aparentes em geral, independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola.

10.16.00

RETIRADAS

10.16.01

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"

10.16.02

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"

10.16.03

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"

10.16.04

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ACIMA DE 4"

10.16.05

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE COBRE - ATÉ 1 1/4"

10.16.06

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE COBRE - ACIMA DE 1 1/4"

10.16.07

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO - ATÉ 4"

10.16.08

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO - ACIMA DE 4"

10.16.09

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE CIMENTO-AMIANTO - ATÉ 3"

10.16.10

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE CIMENTO-AMIANTO - ACIMA DE 3"

10.16.11

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE CERÂMICA VIDRADA - ATÉ 6"

10.16.12

RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE CERÂMICA VIDRADA - ACIMA DE 6"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação retirada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido.

O custo unitário remunera a retirada da tubulação especificada, independentemente do tipo de rede em questão, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.13

RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE CIMENTO-AMIANTO - ATÉ 1000 L

O serviço será pago por un (unidade) de reservatório retirado.

O custo unitário remunera a retirada de reservatórios de cimento-amianto em geral, com capacidade de armazenamento conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

10.16.14

RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS

10.16.15

RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO

O serviço será pago por un (unidade) de registro, válvula fluxível ou válvula de retenção retirada.

O custo unitário remunera a retirada de registros, válvulas flexíveis ou válvulas de retenção em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.16

RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA

O serviço será pago por un (unidade) de conjunto motor-bomba retirado.

O custo unitário remunera a retirada de conjuntos motor-bomba em geral, independentemente de seu tipo ou potência, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.17

RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS

O serviço será pago por un (unidade) de caixa sifonada ou ralo retirado.

O custo unitário remunera a retirada de caixas sifonadas ou ralos em geral, independentemente de seu tipo ou dimensões, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.18

RETIRADA DE HIDRANTES DE PAREDE

O serviço será pago por un (unidade) de hidrante de parede retirado.

O custo unitário remunera a retirada de hidrantes de parede em geral, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.19

RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA

10.16.20

RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES

O serviço será pago por m (metro linear) de calha, rufo, rincão ou condutor retirado, considerando-se o comprimento efetivo das peças.

O custo unitário remunera a retirada de calhas, rufos, rincões ou condutores aparentes em geral, independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.21

RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho sanitário retirado.

O custo unitário remunera a retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, tanques e outros aparelhos sanitários semelhantes, inclusive os respectivos acessórios, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.22

RETIRADA DE SIFÕES

O serviço será pago por un (unidade) de sifão retirado.

O custo unitário remunera a retirada de sifões em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.23

RETIRADA DE TORNEIRAS

O serviço será pago por un (unidade) de torneira retirada.

O custo unitário remunera a retirada de torneiras em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.24

RETIRADA DE CAIXAS DE DESCARGA DE SOBREPOR

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de descarga retirada.

O custo unitário remunera a retirada de caixas de descarga em geral, independentemente de seu tipo ou capacidade, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.25

RETIRADA DE TAMPO ÚMIDO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tampo retirado.

O custo unitário remunera a retirada de tampos úmidos, independente de seu material, tipo ou espessura, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.17.00

RECOLOCAÇÕES

10.17.01

RECOLOCAÇÃO DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS

10.17.02

RECOLOCAÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO

O serviço será pago por un (unidade) de registro, válvula fluxível ou válvula de retenção recolocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera a recolocação de registros, válvulas flexíveis ou válvulas de retenção em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive o material de vedação necessário.

10.17.03

RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA

O serviço será pago por un (unidade) de conjunto motor-bomba recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação de conjuntos motor-bomba em geral, independentemente de seu tipo ou potência, inclusive o material de vedação necessário.

10.17.04

RECOLOCAÇÃO DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS

O serviço será pago por un (unidade) de caixa sifonada ou ralo recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação de caixas sifonadas ou ralos em geral, independentemente de seu tipo ou dimensões, inclusive a recolocação da respectiva grelha e o material de vedação necessário.

10.17.05

RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTES DE PAREDE

O serviço será pago por un (unidade) de hidrante de parede recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação de hidrantes de parede em geral, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local.

10.17.06

RECOLOCAÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA

10.17.07

RECOLOCAÇÃO DE CONDUTORES APARENTES

O serviço será pago por m (metro linear) de calha, rufo, rincão ou condutor recolocado, considerando-se o comprimento efetivo das peças reinstaladas.

O custo unitário remunera a recolocação de calhas, rufos, rincões ou condutores aparentes em geral, independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola, inclusive o material necessário para a execução de emendas, vedação e fixação.

10.17.08

RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho sanitário recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, tanques e outros aparelhos sanitários semelhantes, inclusive os respectivos acessórios.

10.17.09

RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES

O serviço será pago por un (unidade) de sifão recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação de sifões em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive o material de vedação necessário.

10.17.10

RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS

O serviço será pago por un (unidade) de torneira recolocada.

O custo unitário remunera a recolocação de torneiras em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive o material de vedação necessário.

10.17.11

RECOLOCAÇÃO DE CAIXAS DE DESCARGA DE SOBREPOR

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de descarga recolocada.

O custo unitário remunera a recolocação de caixas de descarga em geral, independentemente de seu tipo ou capacidade, inclusive o material de vedação necessário.

10.18.00

SERVIÇOS PARCIAIS

10.18.01

SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"

10.18.02

SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"

10.18.03

SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X2"

10.18.04

SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1 1/2"X2"

10.18.05

TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM

10.18.06

TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL CROMADO - 1/2"X30/40CM

10.18.07

TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO, METAL CROMADO - 1/2"

O serviço será pago por un (unidade) de componente hidro-sanitário instalado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente hidro-sanitário especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.18.08
VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2"X3 3/4"

10.18.09
TUBO DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO COM CANOPLA, PARA CHUVEIRO - 3/4"
O serviço será pago por un (unidade) de componente hidro-sanitário instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente hidro-sanitário especificado.

10.19.00
OUTROS SERVIÇOS

10.19.01
DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS
O serviço será pago por m (metro linear) de ramal de esgoto ou águas pluviais desentupido.
O custo unitário remunera os serviços de desentupimento de ramais de esgoto ou águas pluviais em geral, independentemente da bitola da respectiva tubulação.

11.00.00
REVESTIMENTOS

11.01.00
REVESTIMENTO DE FORROS

11.01.01
CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3
11.01.02
EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12
11.01.03
EMBOÇO DESEMPENADO P/PINTURA - ARG.MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12

11.01.04
REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço ou reboco aplicado, com base na área de forro efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m².
O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço ou reboco especificado, bem como sua aplicação em superfícies de forro em geral, horizontais ou inclinadas.

11.02.00
REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS

11.02.01
CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3
11.02.02
EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12
11.02.03
EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO P/ PINTURA - ARG.MISTA DE CIMENTO CAL E AREIA 1:3/12
11.02.04
EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3
11.02.05
REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

11.02.06
REVESTIMENTO COM GESSO
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m².
O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

11.02.07
AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES C/ARGAMASSA COLANTE
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de azulejos aplicados, considerando-se a área das superfícies efetivamente revestidas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.
O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos azulejos especificados, assentes sobre emboço de argamassa mista (cimento, cal e areia 1:4/12), inclusive as perdas de corte e o referido chapisco e emboço, bem como a respectiva argamassa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.
Para os azulejos assentes c/argamassa colante, somente estão inclusos a argamassa colante de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

11.03.00

REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS

11.03.01

CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

11.03.02

CHAPISCO RÚSTICO FINO, APLICADO C/PENEIRA - ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3

11.03.03

CHAPISCO RÚSTICO GROSSO, COM ADIÇÃO DE BRITA N.1

11.03.04

EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12

11.03.05

EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO P/PINTURA – ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12

11.03.06

EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

11.03.07

REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

11.03.08

REVESTIMENTO COM GRAFIATTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto aplicado, com base na área de paramentos externos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m².

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto especificados, bem como o fornecimento e aplicação de produtos necessários para um acabamento de qualidade; exemplo: líquido selador para revestimento com grafiatto.

11.03.09

PASTILHAS DE PORCELANA FOSCA, 3/4" - FAIXAS DE ATÉ 20CM

11.03.10

REVESTIMENTO CERÂMICO ANTI-PICHAÇÃO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO-ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE

11.03.11

REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO-ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) do revestimento especificado, considerando-se a área das superfícies efetivamente revestidas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam as dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do revestimento especificado, inclusive a respectiva argamassa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

11.04.00

ARREMATES DE REVESTIMENTO

11.04.01

CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE FERRO, 1 1/4" X 1 1/4" X 1/8".

11.04.02

CANTONEIRA DE PROTEÇÃO – PERFIL "L" DE FERRO, 1"X1"X1/8"

11.04.03

CANTONEIRA DE PROTEÇÃO – PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8"

11.04.04

CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA REBOCO – PERFIL "Y" DE ALUMÍNIO

11.04.05

CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS – PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO

O serviço será pago por m (metro linear) de cantoneira colocada, considerando-se o comprimento efetivo das peças.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da cantoneira especificada.

11.04.06

PEITORIL DE ARGAMASSA DE CIMENTO QUEIMADO, ESPESSURA DE 2CM

O serviço será pago por m (metro linear) de peitoril executado, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do peitoril especificado, para arremate de vãos em alvenarias com espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, inclusive o acabamento com cimento queimado, ou verniz à base de poliuretano, conforme det. FABES.

11.04.07

PEITORIL DE GRANITO POLIDO – ESP.= 2 CM

O serviço será pago por m (metro linear) de peitoril colocado, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação do peitoril especificado, para arremate de vãos em alvenarias com espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, inclusive a respectiva argamassa de assentamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

11.05.00
DEMOLIÇÕES

11.05.01
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA

11.05.02
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, com base na área das superfícies efetivamente recobertas pela argamassa demolida, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressalto ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m².
O custo unitário remunera a demolição de argamassas em geral, conforme especificado, aplicadas como chapisco rústico, emboço ou reboço, no revestimento de forros ou de paramentos internos ou externos, indiscriminadamente.

11.05.03
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente recobertas pelo revestimento cerâmico demolido, desenvolvidas todas as espaletas, ressalto ou molduras, e descontados todos os vãos e interferências quaisquer que sejam suas dimensões.
O custo unitário remunera a demolição de revestimentos cerâmicos em geral e similares (azulejos, pastilhas de porcelana ou de vidro, ladrilhos de grês cerâmico, litocerâmica, etc.), inclusive o respectivo emboço e a argamassa de assentamento.

11.06.00
SERVIÇOS PARCIAIS

11.06.01
REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS
O serviço será pago por m (metro linear) de reparo executado, considerando-se o comprimento do trecho de alvenaria efetivamente consolidado.
O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de reparos em trincas e rachaduras estacionárias ou ativas, para consolidação de alvenarias não estruturais e recuperação do respectivo revestimento, inclusive o chapisco e a recomposição do emboço, no local da intervenção.

11.06.02
REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12

11.06.03
REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de reparo executado, considerando-se a área das superfícies efetivamente recobertas pela argamassa em questão.
O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de emboço ou reboço especificada, bem como sua aplicação em superfícies de forro ou de paramentos em geral, indistintamente, na recomposição de trechos danificados do revestimento.

12.00.00
FORROS

12.01.00
FORROS FALSOS

12.01.01
FORRO DE FIBRA MINERAL MODELADO ÚMIDA – ACAB. SUPERFÍCIE PINTURA VINÍLICA A BASE DE LÁTEX BRANCA – ESP=13MM - NRC = 0,50, CAC = MÍNIMO 35.

12.01.02
FORRO DE GESSO COMUM – PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

12.01.03
FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

12.01.04
FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

12.01.05
FORRO EM RÉGUAS DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro executado, considerando-se a área efetiva da superfície acabada.
O custo unitário remunera o fornecimento do material e a execução do forro especificado, inclusive os perfis de fixação, atirantamento e os acabamentos perimetrais.

12.02.00
DEMOLIÇÕES

12.02.01
DEMOLIÇÃO DE ESTUQUE COMUM, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO

12.02.02
DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, com base na área da superfície de forro efetivamente demolido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera a demolição de forros falsos executados com estuque comum, ou com tábuas de madeira maciça, chapas de fibra de madeira ou material assemelhado, conforme especificado, exclusive a demolição do respectivo entarugamento.

12.02.03

DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, com base na área da superfície de forro efetivamente demolido.

O custo unitário remunera a demolição de forros falsos executados com placas de gesso atirantadas, inclusive a remoção dos respectivos tirantes.

12.02.04

DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, com base na área da respectiva superfície de forro.

O custo unitário remunera a demolição de entarugamento de forros falsos em geral.

12.03.00

RETIRADAS

12.03.01

RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS

12.03.02

RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro retirado, considerando-se sua área efetiva.

O custo unitário remunera a retirada de forros falsos executados com tábuas de madeira maciça, chapas de fibra de madeira ou material assemelhado, pregados ou simplesmente apoiados, conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

12.03.03

RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de entarugamento retirado, com base na área da respectiva superfície de forro.

O custo unitário remunera a retirada de entarugamento de forros falsos em geral, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

12.03.04

RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC - INCLUSIVE PERFIS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro retirado, considerando-se sua área efetiva.

O custo unitário remunera a retirada de forro especificado, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

12.04.00

RECOLOCAÇÕES

12.04.01

RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM RÉGUAS DE PVC - INCLUSIVE PERFIS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro recolocado, considerando-se a área efetiva da superfície acabada.

O custo unitário remunera a recolocação do forro especificado, inclusive os perfis de fixação e acabamento.

13.00.00

PISOS

13.01.00

LASTROS E ENCHIMENTOS

13.01.01

ENCHIMENTO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de enchimento executado, considerando-se o volume efetivamente preenchido pelos tijolos cerâmicos, descontadas todas as interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento de tijolos cerâmicos furados, tipo 11 (onze) furos, bem como sua colocação de forma ordenada e cuidadosa, sem o uso de argamassa de assentamento de qualquer espécie, para enchimento de vazios de piso em geral.

13.01.02

ENCHIMENTO COM ARGILA EXPANDIDA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de enchimento executado, considerando-se o volume efetivamente preenchido pela argila expandida, descontadas todas as interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de argila expandida, para enchimento de vazios de piso em geral.

13.01.03

LASTRO DE BRITA

13.01.04

LASTRO DE AGREGADO RECICLADO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de brita ou agregado reciclado, executado, considerando-se a espessura média final da camada de brita ou agregado reciclado lançada e a área efetiva da superfície de piso lastreada, descontadas todas as interferências. Para efeito de orçamentado, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerada uma espessura média de 6,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento, lançamento e espalhamento de pedra britada n. 2 ou agregado reciclado, para lastreamento de áreas de piso em geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

13.01.05

LASTRO DE CONCRETO – 150KG CIM/M³

13.01.06

LASTRO DE CONCRETO – 200KG CIM/M³

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de concreto executado, considerando-se a espessura média final da camada de concreto lançada e a área efetiva da superfície de piso lastreada, descontadas todas as interferências. Para efeito de orçamentado, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerada uma espessura média de 7,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento do concreto especificado, para lastreamento de áreas de piso em geral.

13.01.07

LASTRO DE CONCRETO, COM HIDRÓFUGO – 150KG CIM/M³

13.01.08

LASTRO DE CONCRETO, COM HIDRÓFUGO – 200KG CIM/M³

13.01.09

REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de regularização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente regularizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, bem como sua aplicação, com espessura média de 30 mm, para regularização de superfícies a serem impermeabilizadas.

13.02.00

REVESTIMENTOS DE PISO

13.02.01

CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO – 20MM DE ESPESSURA

13.02.02

CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO – 20MM DE ESPESSURA

13.02.03

ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de acabamento executado, considerando-se a área de piso efetivamente realizada, descontadas todas as interferências.

O custo unitário remunera equipamento e mão-de-obra para a realização de acabamento superficial do piso de concreto.

13.02.04

GRANILITE – 8MM DE ESPESSURA

13.02.05

PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7 CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de piso de concreto executado, considerando-se a espessura média final da camada de concreto lançada e a área efetiva da superfície de piso executada, descontadas todas as interferências. Para efeito de orçamento, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerada uma espessura média de 7,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento do concreto especificado, inclusive o fornecimento da ferragem adequada, para execução de piso em concreto armado.

13.02.06

PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE-ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)

13.02.07

PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO C/ARGAMASSA COLANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de ladrilhos, lajotas, piso ou mosaico aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras e descontada todas as interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos ladrilhos lajotas, piso ou mosaico especificados, inclusive as perdas de corte, massa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

13.02.08

PISO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) EM BORRACHA SINT. ASSENTES COM COLA.

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapas de borracha sintética aplicadas, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras e descontada todas as interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação das chapas de borracha sintética especificadas, assentes com cola de contato apropriada, inclusive a referida cola e a argamassa de regularização da base.

13.02.09

PISO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) EM LADRILHO HIDRAÚLICO.

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de ladrilhos hidráulicos aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos ladrilhos hidráulicos especificados, inclusive as perdas de quebra, a argamassa de regularização e assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies pavimentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

13.02.10
PISO EM GRANITO CINZA MAUA – PLACAS ESP= 2CM

13.02.11
GRANITO POLIDO, FORRAS DE 20MM - VERDE UBATUBA
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de granito aplicado, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.
O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação das forras de granito especificadas, inclusive a argamassa de regularização e assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

13.02.12
PISO DE ARDÓSIA – ESP. 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de piso de ardósia aplicado, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.
O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do piso de ardósia especificado, inclusive as perdas de corte, massa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

13.02.13
PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR – 2,0MM (EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DE BASE)
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de piso de fibro-vinil aplicadas, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.
O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do piso de fibro-vinil especificadas, assentes com cola de contato apropriada, inclusive a referida cola.

13.02.14
CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES C/COLA, E=4 A 5MM – LISAS

13.02.15
CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES C/COLA, E=4 A 5MM - COM RELEVO
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapas de borracha sintética aplicadas, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras e descontada todas as interferências.
O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação das chapas de borracha sintética especificadas, assentes com cola de contato apropriada, inclusive a referida cola e a argamassa de regularização da base.

13.02.16
CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES C/ARGAMASSA, E=8 A 10MM – LISAS

13.02.17
CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES C/ARGAMASSA, E=8 A 10MM - COM RELEVO
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapas de borracha sintética aplicadas, considerando-se a área de piso efetivamente revestida incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.
O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação das chapas de borracha sintética especificadas, assentes com argamassa de cimento e areia 1:3, inclusive a referida argamassa de regularização e assentamento.

13.03.00
ARREMATAS DE PISO E ESCADAS

13.03.01
RODAPÉ DE GRANILITE – 10CM

13.03.02
RODAPÉ DE GRANILITE - MEIA CANA, 10CM
O serviço será pago por m (metro linear) de rodapé executado, com base em seu comprimento efetivo, considerando-se toda e qualquer deflexão.
O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do rodapé especificado.

13.03.03
RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV – 7cm À 10CM

13.03.04
RODAPÉ DE MADEIRA - CUMARU 7 CM

13.03.05
RODAPÉ DE FIBRO-VINIL – 7,5CM

13.03.06
RODAPÉ DE BORRACHA SINTÉTICA - BOLEADO, 7CM
O serviço será pago por m (metro linear) de rodapé colocado, com base em seu comprimento efetivo, considerando-se toda e qualquer deflexão.
O custo unitário remunera o fornecimento e colocação do rodapé especificado, inclusive o respectivo material de assentamento e/ou fixação.

13.03.07
RODAPÉ EM GRANITO CINZA MAUÁ, ESP= 2CM, ALT= 7CM
O serviço será pago por m (metro linear) de rodapé colocado, com base em seu comprimento efetivo, considerando-se toda e qualquer deflexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação do rodapé especificado, inclusive o respectivo material de assentamento e/ou fixação.

13.03.08

DEGRAUS DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

13.03.09

DEGRAUS DE GRANILITE

O serviço será pago por m (metro linear) de escada revestida, levando-se em conta a largura dos patamares e a altura dos respectivos espelhos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do revestimento especificado, no acabamento de patamares de escada e respectivos espelhos. No custo unitário está embutido a utilização de peças especiais para acabamento entre: espelho x patamar e patamar x espelho.

13.03.10

DEGRAUS DE CHAPAS VINÍLICAS - ESPESSURA 2MM (INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DE BASE)

13.03.11

DEGRAUS DE CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA - 4 A 5MM DE ESPESSURA

O serviço será pago por m (metro linear) de escada revestida, levando-se em conta a largura dos patamares e a altura dos respectivos espelhos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do revestimento especificado, no acabamento de patamares de escada e respectivos espelhos. No custo unitário está embutido a utilização de peças especiais para acabamento entre: espelho x patamar e patamar x espelho.

13.03.12

FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA C/ LARGURA=5CM E ESP.=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU

O serviço será pago por m (metro linear) de fita antiderrapante colocada, com base em seu comprimento efetivo.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a colocação da fita antiderrapante especificada.

13.04.00

SOLEIRAS

13.04.01

SOLEIRA PARA PORTAS EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)

O serviço será pago por m (metro linear) de soleira colocada, com base em seu comprimento efetivo.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da soleira especificada, inclusive o respectivo material de assentamento.

13.05.00

DEMOLIÇÕES

13.05.01

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo do piso ou lastro de piso demolido.

O custo unitário remunera a demolição de pisos ou lastros de piso executados com concreto simples em geral, qualquer que seja sua resistência característica, inclusive eventual revestimento em argamassa, cerâmica ou similar, quando concomitantemente demolido.

13.05.02

DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área de piso efetivamente recoberta pelo revestimento demolido, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.

O custo unitário remunera a demolição de revestimentos de piso executados com argamassa de qualquer tipo (cimento e areia, granilite ou alta resistência) ou com ladrilhos cerâmicos em geral e materiais similares (lajotas, pastilhas, etc.), inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.

13.05.03

DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área de piso efetivamente recoberta pelo revestimento demolido, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.

O custo unitário remunera a demolição de revestimentos de piso executados com chapas de fibro-vinil ou borracha sintética de qualquer tipo, inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.

13.05.04

DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

O serviço será pago por m (metro linear) de demolição executada, com base no comprimento efetivo do rodapé demolido, considerando-se toda e qualquer deflexão.

O custo unitário remunera a demolição de rodapés em geral, executados com argamassa de qualquer tipo, materiais cerâmicos em geral, madeira, fibro-vinil, borracha sintética, etc., inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.

13.05.05

DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

O serviço será pago por m (metro linear) de demolição executada, com base no comprimento efetivo de degraus em geral, considerando-se toda e qualquer deflexão.

O custo unitário remunera a demolição de degraus em geral, executados com argamassa de qualquer tipo, materiais cerâmicos em geral, madeira, fibro-vinil, borracha sintética, etc., inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

13.06.00
SERVIÇOS PARCIAIS

13.06.01

TESTEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA PARA DEGRAUS

O serviço será pago por m (metro linear) de testeira colocada, considerando-se seu comprimento efetivo.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da testeira especificada.

13.06.02

POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de polimento executado, considerando-se a área efetiva do piso polido, incluídas as soleiras e descontado todas as interferências.

O custo unitário remunera os serviços de polimento de pisos de granilite ou argamassa de alta resistência em geral, conforme especificado, exclusive a aplicação de cera ou resina.

13.06.03

POLIMENTO DE PISO DE MÁRMORE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de polimento executado, considerando-se a área efetiva de piso polido, incluídas as soleiras e descontado todas as interferências.

O custo unitário remunera os serviços de polimento de piso de mármore, com estucamento, lixamento e duas demãos de cera incolor.

13.06.04

RESINA ACRILICA PARA PISO GRANILITE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de resina executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da resina especificada, para pintura de piso de granilite.

13.06.05

RESINA ACRILICA PARA DEGRAU DE GRANILITE

O serviço será pago por m (metro linear) de resina executada, com base em seus comprimentos efetivos, considerando-se toda e qualquer deflexão.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da resina especificada, para pintura de degrau de granilite.

14.00.00

VIDROS

14.01.00

VIDROS ENCAIXILHADOS E ESPELHOS

14.01.01

VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM

14.01.02

VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 5MM

14.01.03

VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 6MM

14.01.04

VIDRO IMPRESSO COMUM, TRANSLÚCIDO INCOLOR - TIPO CANELADO 4MM

14.01.05

VIDRO LISO DE SEGURANÇA, LAMINADO INCOLOR - ESPESSURA 6MM

14.01.06

VIDRO LISO DE SEGURANÇA, LAMINADO LEITOSO - ESPESSURA 6MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro instalado, considerando-se a área efetiva dos respectivos caixilhos, descontada toda e qualquer interferência, decorrente da instalação de equipamentos ou chapas de vedação de outra natureza.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do vidro especificado, independentemente do tipo de caixilharia e do processo de fixação utilizado (massa ou baguete), inclusive as perdas de corte.

14.01.07

VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 6MM

14.01.08

VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR – ESPESSURA 10MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro instalado, considerando-se a área efetiva das respectivas chapas, sem arredondamento de suas dimensões perimetrais.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do vidro especificado, em caixilhos com gaxeta e baguete.

14.01.09

ESPELHO COMUM - ESPESSURA 3MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de espelho instalado, considerando-se sua área efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do espelho especificado.

14.01.10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de espelho instalado, considerando-se sua área efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do espelho especificado, inclusive os respectivos suportes e requadro com moldura de alumínio.

14.02.00
DEMOLIÇÕES

14.02.01

DEMOLIÇÕES DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Demolição integral: considerando-se a área efetiva dos caixilhos que tiverem seus vidros integralmente demolidos, descontada toda e qualquer interferência, decorrente da instalação de equipamentos ou chapas de vedação de outra natureza, e descontada eventual área relativa à ausência de vidro, decorrente de quebra anterior aos serviços;

- Demolição parcial: considerando-se a área efetiva dos vidros demolidos.

O custo unitário remunera os serviços de demolição de vidros planos encaixilhados, independentemente do tipo (comum, orgânico ou de segurança), da espessura ou do processo de fixação, inclusive a limpeza do respectivo requadro.

14.03.00
RETIRADAS

14.03.01

RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro retirado, considerando-se sua área efetiva.

O custo unitário remunera os serviços de retirada de vidros planos encaixilhados, independentemente do tipo (comum, orgânico ou de segurança), da espessura ou do processo de fixação, inclusive a limpeza do respectivo requadro.

14.04.00
RECOLOCAÇÕES

14.04.01

RECOLOCAÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro recolocado, considerando-se sua área efetiva.

O custo unitário remunera os serviços de recolocação de vidros planos encaixilhados, independentemente do tipo (comum, orgânico ou de segurança), da espessura ou do processo de fixação.

15.00.00
PINTURA

15.01.00
PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO

15.01.01

TINTA HIDROFUGA À BASE DE CIMENTO – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, com base na área de projeção ortogonal das superfícies pintadas, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de filetes, espaletas, ressalto ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m².

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta hidrófuga à base de cimento, sem massa corrida, para pintura de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, inclusive o preparo das superfícies.

15.01.02

TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas desenvolvidas todas as espaletas, ressalto ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de PVA (látex), padrão 1ª linha/premium, sem massa corrida, para pintura de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.03

TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressalto ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de massa corrida e tinta à base de PVA (látex), padrão 1ª linha/premium sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.04

TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressalto ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta de base acrílica, padrão 1ª linha/premium, sem massa corrida, para pintura de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

15.01.05

TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de massa corrida e tinta de base acrílica, padrão 1ª linha/premium, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.06

TINTA ACRILICA COR DE CONCRETO COM MASSA TEXTURA ACRILICA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta acrílica texturada, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.07

TINTA ACRILICA TEXTURADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de massa textura acrílica e tinta acrílica, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.08

TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de esmalte sintético, para pintura de concreto, alvenaria, ou qualquer outro material compatível, sem aplicação de massa corrida, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.09

TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO COM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de esmalte sintético, para pintura de concreto, alvenaria, ou qualquer outro material compatível, com aplicação de massa corrida, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.10

APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO – BASE SOLVENTE – 2 DEMÃOS - (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tinta aplicada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da tinta especificada.

15.01.11

TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de massa corrida e tinta à base de resina epóxi, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.12

HIDRO-REPELENTE À BASE DE SILICONE - CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE - (2 DEMÃOS)

15.01.13

VERNIZ ACRILICO - CONCRETO APARENTE/ ALVENARIA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) do produto aplicado, considerando-se a área das superfícies efetivamente conservadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras, e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do produto especificado, para proteção de alvenaria ou concreto aparente.

15.01.14

APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO – BASE SOLVENTE – 2 DEMÃOS - (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de verniz aplicado, considerando-se a área das superfícies efetivamente envernizadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras, e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do verniz especificado.

15.02.00

PINTURA EM MADEIRA

15.02.01

ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARGENARIA, SEM EMASSAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

15.02.02

ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenaria assemelhadas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7 (sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento (vidro, tela e veneziana); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçado ou de ventilação); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento (panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação);
- Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5 (um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1 (um), quando apresentar mais de 70% de vazios;
- Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente pintadas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;
- Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de marcenaria em geral, com ou sem massa corrida, conforme especificado, inclusive o preparo das superfícies.

15.02.03

ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, com base na área de projeção horizontal da estrutura pintada.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, sem massa corrida, para pintura de estruturas de madeira em geral (estruturas de telhado, beirais, passadiços, pergolados e assemelhados), inclusive o preparo das superfícies.

15.02.04

ESMALTE SINTÉTICO - FORROS DE MADEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, com base na área de projeção ortogonal do forro pintado ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, com massa corrida, para pintura de forros de madeira em geral, inclusive o preparo das superfícies.

15.02.05

ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m (metro linear) de pintura executada, considerando-se o comprimento efetivo das peças pintadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, sem massa corrida, para pintura isolada de peças lineares de marcenaria (rodapés, guarnições, molduras e qualquer outro tipo de peça com largura de até 20,00cm), inclusive o preparo das superfícies.

15.02.06

VERNIZ DE BASE NITRO OU SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de verniz aplicado, considerando-se os mesmos critérios estabelecidos para medição de serviços de pintura.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de verniz nitro-sintético, para acabamento de esquadrias e peças de marcenaria em geral.

15.02.07

VERNIZ DE BASE NITRO OU SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m (metro linear) de verniz aplicado, considerando-se o comprimento efetivo das peças envernizadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de verniz nitro-sintético, para acabamento de peças lineares de marcenaria (rodapés, guarnições, molduras e qualquer outro tipo de peça com largura de até 20,00cm).

15.02.08

VERNIZ A BASE DE POLIURETANO TIPO "MARÍTIMO" - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de verniz aplicado, considerando-se os mesmos critérios estabelecidos para medição de serviços de pintura.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de verniz poliuretano bicomponente, para acabamento e proteção hidrofugante de esquadrias e peças de marcenaria externas.

15.02.09

VERNIZ POLIURETANO - FORROS DE MADEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado), com base na projeção horizontal do forro pintado ou considerando-se a referida área desenhada.

O custo unitário remunera o fornecimento e a aplicação do verniz, inclusive o preparo das superfícies.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

15.03.00
PINTURA EM METAL

15.03.01

TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS

O serviço será pago por m (metro linear) de pintura executada, considerando-se o comprimento efetivo das peças pintadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da tinta betuminosa especificada, para proteção interna de calhas, rufos e rincões metálicos em geral.

15.03.02

ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;

- Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);

- Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;

- Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;

- Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

15.03.03

ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Estruturas planas: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura;

- Estruturas em arco: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, acrescida de 30%;

- Peças estruturais isoladas: considerando-se a área da projeção ortogonal do lado de maior dimensão, quando se tratar de treliças em geral, ou a área real desenvolvida, quando se tratar de perfilados ou chapas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de estruturas metálicas em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

15.03.04

ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

O serviço será pago por m (metro linear) de pintura executada, considerando-se o comprimento efetivo das peças pintadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura externa de calhas, rufos e condutores em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

15.03.05

TINTA GRAFITE (BASE ALQUÍDICA) - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;

- Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);

- Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;

- Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;

- Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta grafite (base alquídica), para pintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

15.03.06

TINTA GRAFITE (BASE ALQUÍDICA) - ESTRUTURAS METÁLICAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Estruturas planas: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura;

- Estruturas em arco: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, acrescida de 30%;

- Peças estruturais isoladas: considerando-se a área da projeção ortogonal do lado de maior dimensão quando se tratar de treliças em geral, ou a área real desenvolvida, quando se tratar de perfilados ou chapas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta grafite (base alquídica), para pintura de estruturas metálicas em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

15.03.07

TINTA GRAFITE (BASE ALQUÍDICA) - EXTERIOR CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

O serviço será pago por m (metro linear) de pintura executada, considerando-se o comprimento efetivo das peças pintadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta grafite (base alquídica), para pintura externa de calhas, rufos e condutores em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

15.04.00
DEMOLIÇÕES

15.04.01
REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA

15.04.02
REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO – REMOVEDOR

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura removida, considerando-se a área das superfícies efetivamente limpas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em superfícies de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, por meio de jateamento de areia, conforme especificado.

15.04.03
REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura removida, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;

- Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenaria semelhantes, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;

- Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7 (sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento (vidro, tela e veneziana); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçado ou de ventilação); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento (panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação);

- Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5 (um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1 (um), quando apresentar mais de 70% de vazios;

- Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente limpas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;

- Forros de madeira: com base na área de projeção ortogonal do forro limpo ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm.

- Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente limpas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em forros de madeira, esquadrias e peças de marcenaria em geral, por meio de lixamento ou aplicação de removedor, conforme especificado.

15.04.04
REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA – LIXA

O serviço será pago por m (metro linear) de pintura removida, considerando-se o comprimento efetivo das peças limpas.

O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em peças lineares de marcenaria (rodapés, guarnições, molduras e qualquer outro tipo de peça com largura de até 20,00 cm), por meio de lixamento ou aplicação de removedor, conforme especificado.

15.04.05
REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA – LIXA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura removida, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;

- Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);

- Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;

- Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;

- Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em esquadrias e peças de serralheria de modo geral, por meio de lixamento ou aplicação de removedor, conforme especificado.

15.05.00
SERVIÇOS PARCIAIS

15.05.01
PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA

15.05.02
TINTA ACRILICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de repintura executada, com base na área de projeção horizontal da estrutura repintada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta acrílica, para repintura, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies.

15.05.03

ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de repintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenaria semelhantes, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7 (sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento (vidro, tela e veneziana); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçado ou de ventilação); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento (panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação);
- Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5 (um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1 (um), quando apresentar mais de 70% de vazios;
- Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente repintadas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio) quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;
- Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente repintadas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de esquadrias e peças de marcenaria em geral, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies.

15.05.04

ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de repintura executada, com base na área de projeção horizontal da estrutura repintada.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de estruturas de madeira em geral (estruturas de telhado, beirais, passadiços, pergolados e semelhantes), com ou sem alteração da cor existente, inclusive lixamento e limpeza das superfícies.

15.05.05

ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE FORROS DE MADEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de repintura executada, com base na área de projeção ortogonal do forro repintado ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de forros de madeira em geral, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies.

15.05.06

ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m (metro linear) de repintura executada, considerando-se o comprimento efetivo das peças repintadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura isolada de peças lineares de marcenaria (rodapés, guarnições, molduras e qualquer outro tipo de peça com largura de até 20,00cm), com ou sem alteração da cor existente, inclusive lixamento e limpeza das superfícies.

15.05.07

ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de repintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;
- Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);
- Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;
- Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;
- Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de proteção anticorrosiva, lixamento e limpeza das superfícies.

15.05.08

TINTA GRAFITE - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de repintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;
- Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

- Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;

- Portas de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;

- Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta grafite (base alquídica), para repintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, inclusive retoques de proteção anticorrosiva, lixamento e limpeza das superfícies.

16.00.00

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.01.00

FECHAMENTOS

16.01.01

CERCA DE TELA GALVANIZADA, MALHA 2" FIO 14, TIPO EDIF-1833 - MCAL/2M

O serviço será pago por m (metro linear) de cerca executada, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da cerca especificada (altura de 2,00m, medida na tela), com tela galvanizada (malha de 2" e fio n.14), mourões de concreto (seção em "T") e espaçamento de 3,00m entre mourões, inclusive o coroamento com fios de arame liso galvanizado n.16 e o concreto de chumbamento.

16.01.02

CERCA DE TELA GALVANIZADA, MALHA 2" FIO 10, TIPO EDIF-1834 - TG/4M

O serviço será pago por m (metro linear) de cerca executada, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da cerca especificada (altura de 4,00m, medida na tela), com tela galvanizada (malha de 2" e fio n.10), montantes de aço galvanizado (tubos classe leve I, diâmetro de 1 1/2") e espaçamento de 2,50m entre montantes, inclusive o concreto de chumbamento.

16.01.03

CERCA DE TELA GALVANIZADA, MALHA 2" FIO 10, TIPO EDIF-1835 - TG/2M

O serviço será pago por m (metro linear) de cerca executada, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da cerca especificada (altura de 2,00m, medida na tela), com tela galvanizada (malha de 2" e fio n.10), montantes de aço galvanizado (tubos classe leve I, diâmetro de 1 1/2") e espaçamento de 2,50m entre montantes, inclusive o concreto de chumbamento.

16.01.04

FP-04 ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA, H=2,00M

O serviço será pago por m (metro linear) de alambrado executado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do alambrado especificado com tela galvanizada, malha 2", fio nº10, tubo de aço galvanizado diâmetro 2", base em tijolo comum e demais itens de acordo com detalhe EDIF, inclusive a respectiva pintura em esmalte sintético.

16.01.05

F.P.03 - ALAMBRADO P/ QUADRA DE ESPORTES, TIPO EDIF - GP.6 - TG/4,5M

O serviço será pago por m (metro linear) de alambrado executado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do alambrado especificado, com tela galvanizada (malha de 2" e fio n.10), montantes de aço galvanizado (tubos classe leve I, diâmetros de 1 1/2" e 2 1/2") e conexões com espaçamento de 2,50m entre montantes, inclusive o cabo de aço e o concreto de chumbamento com lastro de brita.

16.01.06

GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO EDIF. GE-1

16.01.07

FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5 / DEPAVE

16.01.08

FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1 / DEPAVE

16.01.09

F.P. 06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO, H=1,00M

O serviço será pago por m (metro linear) de gradil executado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do gradil especificado, inclusive os respectivos elementos de fundação e de alvenaria, bem como sua instalação e pintura.

16.01.10

PP.38 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP5/GPM1) - 2,00M 1 FL.

16.01.11

PP.37 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE - (GP-5/GPM-1) - 1,50M 1 FL

16.01.12

PP.39/PP.40 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-5/GPM-1)- 3,0M 1 OU 2 FL

16.01.13

PP.41 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-5/GPM-1) - 4,0M 2 FL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

16.01.14

PP.42 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-5/GPM-1) - 6,0M 2 FL

O serviço será pago por un (unidade) de portão instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do portão especificado, inclusive sua instalação e pintura, sendo que para os portões tipo parque esta inclusa a fundação com broca de concreto diâmetro = 20cm.

16.01.15

PP.15/19 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FL

16.01.16

PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FL

16.01.17

PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FLS

16.01.18

PP.30/34 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 2 FLS

16.01.19

PP.43/44 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FL, H=1,00M

16.01.20

PP.45/46 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FL, H=1,00M

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de portão instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do portão especificado, inclusive sua instalação e pintura, sendo que para os portões tipo parque esta inclusa a fundação com broca de concreto diâmetro = 20cm.

16.01.21

FV.01 - MURO DE FECHO EM TIJOLO APARENTE E ELEMENTO CONCRETO MF.01/EDIF. FUNDAÇÃO COM BROCAS

16.01.22

FV.02 - MURO DE FECHO EM TIJOLO APARENTE MF.02/EDIF. - FUNDAÇÃO COM BROCAS

16.01.23

FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA CONCRETO FUNDAÇÃO COM BROCAS

O serviço será pago por m (metro linear) de muro de fecho executado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do muro de fecho especificado, inclusive os elementos de fundação, conforme indicado nos respectivos detalhes.

16.01.24

GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO – BARRA 25X2MM – MALHA 65X132MM – MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM COM PINTURA.

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de gradil executado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do gradil especificado, inclusive o chumbamento dos montantes, bem como sua instalação.

16.01.25

PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1FL, COM PINTURA ELETROLÍTICA

16.01.26

PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2FLS, COM PINTURA ELETROLÍTICA

16.01.27

PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65X132MM, DE CORRER, COM PINTURA ELETROLÍTICA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de portão instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento do material, a execução do portão especificado, sua instalação, inclusive montantes, chumbamentos, trilho inferior, roldana inferior de ferro Ø4" e roldana superior de poliuretano.

16.02.00

PAVIMENTAÇÃO

16.02.01

CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO, 200KG CIM/M³

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de piso de concreto executado, considerando-se a espessura média final da camada de concreto lançada e a área de piso efetivamente pavimentada. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerada uma espessura média de 7,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento do concreto especificado, para pavimentação de passeios e de áreas externas em geral, inclusive o respectivo ripado e os serviços de preparo de caixa e de desempenamento da superfície.

16.02.02

CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL. 1009/47), 335KG CIM/M³ - 7CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de passeio público executado, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da pavimentação especificada, inclusive o respectivo ripado e os serviços de preparo de caixa e de desempenamento da superfície, com espessura mínima de 7,00cm, nos trechos destinados exclusivamente à circulação de pedestres, e de 10,00cm, nos trechos destinados também ao acesso de veículos, estritamente de acordo com as determinações do Decreto-Lei Municipal n.1009/47.

16.02.03

LADRILHO HIDRÁULICO SULCADO, BRANCO OU PRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de ladrilhos hidráulicos aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos ladrilhos hidráulicos especificados, inclusive as perdas de quebra, a argamassa de regularização e assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies pavimentadas.

16.02.04

PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO – E= 6CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de blocos intertravados de concreto especificados aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera os preparos da fundação e da caixa, o fornecimento, espalhamento e compactação da base de areia, fornecimento e assentamento dos blocos de concreto especificados, rejuntamento com areia, compactação final e limpeza da obra.

16.02.05

PARALELEPÍPEDO SOBRE BASE DE AREIA IE - 23

16.02.06

PARALELEPÍPEDO SOBRE BASE DE CONCRETO FCK=15 MPA (IE-23)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de paralelepípedos assentados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento e assentamento de paralelepípedos sobre base de areia ou de concreto, conforme especificado, inclusive a referida base e os serviços de preparo de caixa e rejuntamento.

16.02.07

PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de pavimentação executada com pedrisco, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de pedrisco para pavimentação de áreas externas em geral, inclusive os serviços de preparo de caixa e de compactação mecânica.

16.02.08

PEDRISCO COM COMPACTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pavimentação executada com pedrisco, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de pedrisco para pavimentação de áreas externas em geral, em camada com espessura média acabada de 5,00cm, inclusive os serviços de preparo de caixa e de compactação manual.

16.02.09

PASSEIO DE CONCRETO FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA

16.02.10

PASSEIO DE CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA

16.02.11

PASSEIO DE CONCRETO FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA

16.02.12

PASSEIO DE CONCRETO ARMADO FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de passeio público executado, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da pavimentação especificada, inclusive os serviços de preparo de caixa, lastro de brita, reparo e desempenamento da superfície, com espessura mínima de 7cm nos trechos destinados exclusivamente à circulação de pedestres e de 10cm nos trechos destinados também ao acesso de veículos.

16.02.13

GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP

O serviço será pago por m (metro linear) de guias assentadas, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento e assentamento das guias de concreto especificadas, tipo PMSP reta ou curva, inclusive o respectivo concreto de assentamento.

16.02.14

SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de sarjeta executada, considerando-se suas dimensões efetivas.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de sarjetas ou sarjetões de concreto em geral, inclusive o respectivo lastro e os serviços de preparo de caixa.

16.02.15

REBAIXAMENTO DE GUIA

O serviço será pago por m (metro linear) de guias rebaixadas.

O custo unitário remunera os serviços de rebaixamento de guias de pedra ou concreto, exclusive a reconstituição do calçamento.

16.02.16

PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE – ESPESSURA 6CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de blocos intertravados de concreto especificados aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera os preparos da fundação e da caixa, o fornecimento, espalhamento e compactação da base de areia, fornecimento e assentamento dos blocos de concreto especificados, rejuntamento com areia, compactação final e limpeza da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

16.03.00
DIVERSOS

16.03.01
QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA C/ TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL

16.03.02
QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA C/ TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO

16.03.03
QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA C/ TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE

16.03.04
QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA C/ TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL
O serviço será pago por un (unidade) de demarcação executada.
O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de borracha clorada para demarcação de quadras poliesportivas, estritamente de acordo com as determinações das regras oficiais do esporte especificado, inclusive no que diz respeito à largura das linhas.

16.03.05
DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
O serviço será pago por un (unidade) de demarcação executada.
O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de borracha clorada para demarcação de vaga de estacionamento para P.P.D.F., estritamente de acordo com as determinações das regras oficiais.

16.03.06
POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE
O serviço será pago por un (unidade) de equipamento esportivo instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento de um par de postes removíveis e respectiva rede de voleibol, tipo "FDE", ambos rigorosamente de acordo com os padrões determinados pelas regras oficiais do esporte, bem como o fornecimento de material e a execução das respectivas bases de instalação na quadra, inclusive a pintura dos componentes metálicos do conjunto.

16.03.07
TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE
O serviço será pago por un (unidade) de equipamento esportivo instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento de uma trave removível e respectiva rede de futebol de salão, tipo "FDE", ambas rigorosamente de acordo com os padrões determinados pelas regras oficiais do esporte, bem como a execução das respectivas bases de instalação na quadra, inclusive a pintura dos componentes metálicos do conjunto.

16.03.08
TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBALANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON
O serviço será pago por un (unidade) de equipamento esportivo instalado.
O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de uma tabela de concreto aparente para basquete, tipo "FDE", rigorosamente de acordo com os padrões determinados pelas regras oficiais do esporte, inclusive estrutura, aro e cesta.

16.03.09
TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de malha colocada, considerando-se todo o seu desenvolvimento e descontando-se qualquer interferência.
O custo unitário remunera a tela em malha 10, fio 3mm em poliamida, tirante de aço nº 12, mão de obra e todo material necessário para a instalação da mesma, sobre estrutura já existente.

16.03.10
DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA
O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demarcação e pintura executada em pisos.
O custo unitário remunera o material, preparo da superfície, demarcação e a execução da pintura em piso com no mínimo, duas demãos, sobre o primer.

16.03.11
DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA
O serviço será pago por m (metro linear) de demarcação e pintura executada em pisos.
O custo unitário remunera o material, preparo da superfície, demarcação e a execução da pintura em piso com, no mínimo, duas demãos, sobre o primer.

16.03.12
HV.20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA, REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS

16.03.13
ABRIGO PARA LIXO - A3 / FABES EM ALVENARIA APAR. REVESTIMENTO INTERNO C/AZUL. - INCLUSIVE PORTAS
O serviço será pago por un (unidade) de abrigo de lixo executado.
O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário e a execução do abrigo de lixo especificado, inclusive o revestimento interno com azulejo.

16.03.14
IV.06 - LIXEIRA JUNTO AO ALINHAMENTO COM REVESTIMENTO INTERNO EM AZULEJOS
O serviço será pago por un (unidade) de lixeira executada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário e a execução da lixeira especificada, inclusive a fundação com brocas, revestimento interno com azulejos e ralo seco.

16.03.15

BANCADA DE CONCRETO POLIDO C/ BORDAS ARREDONDADAS-ESPESSURA 30MM

16.03.16

BANCADA DE CONCRETO POLIDO C/ BORDAS ARREDONDADAS-ESPESSURA 40MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de bancada instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bancada especificada, a argamassa de assentamento e polimento da bancada em concreto com lixamento fino manual e duas demãos de verniz acrílico base água sobre primer.

16.03.17

BANCADA DE CONCRETO POLIDO C/BORDAS ARREDONDADAS - ESPESSURA 50MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de bancada instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bancada especificada, a argamassa de assentamento e polimento da bancada em concreto, com lixamento fino manual e duas demãos de verniz acrílico base água sobre primer.

16.04.00

LIMPEZA

16.04.01

LIMPEZA GERAL DA OBRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída, seja construção de obra nova ou reforma, compreendendo a limpeza integral de seus diversos ambientes, incluída a limpeza de todos os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidro-sanitários e de iluminação, etc.

16.04.02

LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU PEDRAS NATURAIS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de piso limpo, considerando-se sua área efetiva, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.

O custo unitário remunera os serviços de limpeza do revestimento de piso especificado quando executados separadamente da limpeza geral da obra; exclusive a aplicação de cera.

16.04.03

LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidros limpos, considerando-se a área de projeção ortogonal dos respectivos caixilhos.

O custo unitário remunera os serviços de limpeza de vidros planos em geral, em ambos os lados e inclusive o respectivo caixilho, quando executados separadamente da limpeza geral da obra.

16.04.04

LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDES POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO

16.04.05

LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDES C/REVESTIMENTO EM PASTILHAS OU MAT. CERÂMICO POR HIDROJATEAMENTO COM REJUNTAMENTO

16.04.06

LIMPEZA E LAVAGEM DE PISOS POR HIDROJATEAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de parede ou piso limpos, considerando-se sua área efetiva, incluídas as soleiras e peitoris e descontadas todas as interferências.

O custo unitário remunera os serviços de limpeza por hidrojateamento do revestimento de paredes ou pisos especificados, quando executados separadamente da limpeza geral da obra.

16.04.07

LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - ATÉ 1000 LITROS

16.04.08

LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - DE 1001 A 10000 LITROS

16.04.09

LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - ACIMA DE 10000 LITROS

O serviço será pago por un (unidade) de caixa d'água limpa.

O custo unitário remunera os serviços de esgotamento e limpeza de caixas d'água em geral, com capacidade de armazenamento conforme especificado.

16.04.10

LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

O serviço será pago por m (metro linear) de canaleta de até 40 cm de largura, limpa.

O custo unitário remunera os serviços de limpeza das canaletas em geral, exclusive a desobstrução e limpeza dos respectivos ramais de descarga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

16.04.11

LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de inspeção limpa.

O custo unitário remunera os serviços de limpeza de caixas de inspeção em geral, independentemente de suas dimensões, exclusive a desobstrução e limpeza dos respectivos ramais de descarga.

16.04.12

ENCERAMENTO E LUSTRAÇÃO DE REVESTIMENTOS E PISOS EM GERAL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de enceramento executado, considerando-se a área efetiva das superfícies enceradas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de cera incolor em revestimentos e pisos em geral, exclusive a prévia limpeza das superfícies e inclusive a lustração.

16.05.00

COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO

16.05.01

PRATELEIRA DE GRANILITE - E=30MM, EXCLUSIVE APOIO

16.05.02

PRATELEIRA DE GRANILITE - E=40 MM, EXCLUSIVE APOIO

16.05.03

PRATELEIRA DE GRANILITE - E=50MM, EXCLUSIVE APOIO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento de todos os materiais, o corte na alvenaria para embutimento da peça e o respectivo "chumbamento".

16.05.04

PRATELEIRA DE CONCRETO E=50MM, COM BORDAS ARREDONDADAS E ENVERNIZADAS, EXCLUSIVE APOIO

16.05.05

PRATELEIRA EM ARDOSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - E =30MM - EXCLUSIVE APOIO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de prateleira instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento de todos os materiais, o corte na alvenaria para embutimento da peça e o respectivo "chumbamento".

16.05.06

EP. 01 - MÃO FRANCESA EM FERRO PERFILADO

16.05.07

EP. 02 - MÃO FRANCESA EM FERRO PERFILADO

O serviço será pago por un (unidade) instalada.

O custo remunera o fornecimento da peça, acessórios de fixação e mão de obra de instalação.

16.05.08

DM. 01 - ESTRADO DE MADEIRA APARELHADA PARA DESPENSA

16.05.09

DM. 02/04 - ESTRADO DE MADEIRA APARELHADA PARA DESPENSA

O serviço será pago por m (metro linear) confeccionado e instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento de madeira e materiais de acabamento, mão de obra de confecção e aplicação de verniz nitro-sintético.

16.05.10

BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "U" – BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM

16.05.11

BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45CM – BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM

16.05.12

BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80CM – BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM

16.05.13

BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90CM – BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM

16.05.14

BARRA DE APOIO P/ CHUVEIRO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA – BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM

O serviço será pago por un (unidade) de tubo de aço instalado, considerando-se o comprimento horizontal e descontado o embutimento na parede.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo especificado, inclusive o chumbamento em parede, bem como o anel de acabamento em aço inox junto à parede, conforme detalhe de projeto.

16.05.15

DP. 04 – CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO

16.05.16

DP. 05 – CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO

O serviço será pago por m (metro linear) instalado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera o fornecimento do corrimão e a mão de obra de instalação. Remunera também a pintura de proteção em duas mãos de tinta à base de cromato de zinco e de acabamento em esmalte sintético.

16.05.17

DV. 01 – LOUSA COMUM EXECUTADA EM PAREDE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de lousa executada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de lousa comum "in loco", com emboço de argamassa mista 1:4/12 e reboco de argamassa mista com granulação fina 1:3/12, ambos rigorosamente desempenados, inclusive o chapisco inicial com argamassa de cimento e areia 1:3, o emassamento cuidadosamente lixado e polido com lixa d'água, a pintura com tinta especial para quadro-negro, a moldura de madeira e o porta-giz.

16.05.18

MM.23/24 – LOUSA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO SOBRE COMPENSADO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de lousa devidamente instalada.

O custo unitário remunera o emboço, fornecimento e instalação dos materiais necessários à confecção da lousa especificada, bem como todos os elementos de fixação.

16.05.19

DM. 07 – QUADRO DE AVISOS DE MADEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento de todos os materiais, acessórios de fixação e pintura em verniz nitro-sintético.

16.05.20

FAIXA BATE CARTEIRA PARA SALA DE AULA

16.05.21

DM. 06 – FIXADOR DE CARTAZES PARA SALA DE AULA

O serviço será pago por m (metro linear) de faixa ou fixador colocado, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação da faixa ou fixador especificado, inclusive os parafusos com buchas de nylon, a cavilha e a pintura com verniz nitro-sintético.

16.05.22

DP. 01 – ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO

16.05.23

DP. 02-ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO

16.05.24

DP. 03-COMPLEMENTOS P/ ESCADA MARINHEIRO DE FERRO PERFILADO

O serviço será pago por m (metro linear) de escada marinheiro ou complementos executados, considerando-se o comprimento efetivo da peça instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação das escadas ou complementos especificados.

16.05.25

DP. 06 - BATE PNEU EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D= 3" C= 2,50M

O serviço será pago por un (unidade) instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento de tubo de aço carbono galvanizado na bitola de 3", seus complementos, abertura e fechamento de buracos para fixação, concreto para "chumbamento" e pintura de fundo, anticorrosivo, à base de cromato de zinco e de acabamento à base de esmalte sintético.

16.05.26

PORTA CORTA FOGO P90 (0,90 X 2,10M) C/ FERRAGENS

16.05.27

PORTA CORTA FOGO P90 (1,05 X 2,10M) C/ DOBRADIÇAS E MOLAS S/ FERRAGENS

O serviço será pago por un (unidade) de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta corta-fogo especificada, inclusive batente, elementos de fixação e fechadura compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças.

16.05.28

PLACA PARA PORTA WC COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE

16.05.29

SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS PARA DEFICIENTE VISUAL

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente especificado, bem como todo o material para a sua fixação e seu perfeito funcionamento.

16.06.00

EQUIPAMENTOS DIVERSOS

16.06.01

DX 05/06 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ FOGÃO DE 3 OU 4 BOCAS

16.06.02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

DX 01/03 - COIFA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ FOGÃO DE 6 BOCAS

O serviço será pago por un (unidade) da coifa especificada instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da coifa, inclusive tirantes, chapa de ferro e chumbadores.

16.06.03

CHAPÉU CHINÊS PARA DUTO GALVANIZADO 35CM BIT. 22 P/ EXAUSTÃO DE AR

O serviço será pago por un (unidade) chapéu chinês instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do chapéu chinês e tela galvanizada com soldagem.

16.06.04

DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, DIÂMETRO = 35CM

O serviço será pago por m (metro linear) de duto instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do duto especificado, inclusive braçadeiras e chumbadores.

16.06.05

CURVA P/ DUTO EM CHAPA GALVANIZADA 35CM BIT 22 P/ EXAUSTÃO DE AR RECRAVADA A CADA 10 GRAUS

O serviço será pago por un (unidade) da curva especificada instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da curva, inclusive soldagem da união da curva com o duto e a coifa.

16.06.06

EXAUSTOR DE 1/2 HP PARA COIFAS

O serviço será pago por un (unidade) de exaustor instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e fixação do exaustor com chumbadores.

16.07.00

DEMOLIÇÕES

16.07.01

DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA - H=1,80 A 2,00M

O serviço será pago por m (metro linear) de demolição executada, considerando-se a extensão efetiva do muro demolido.

O custo unitário remunera a demolição de muros de alvenaria em geral, com altura de 1,80m a 2,00m conforme especificado inclusive os respectivos embasamento e pilaretes.

16.07.02

DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva do alambrado demolido.

O custo unitário remunera a demolição de alambrados de tela galvanizada em geral, inclusive os respectivos montantes metálicos ou mourões.

16.07.03

DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

16.07.04

DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

16.07.05

DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES

16.07.06

DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo do piso demolido.

O custo unitário remunera a demolição de pisos externos de concreto simples ou armado, conforme especificado, inclusive eventual capeamento de argamassa.

16.07.07

DEMOLIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva de piso demolido.

O custo unitário remunera a demolição de pisos externos revestidos com ladrilhos hidráulicos ou material similar, inclusive a respectiva argamassa de assentamento.

16.07.08

DEMOLIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva do piso demolido.

O custo unitário remunera a demolição de pisos externos revestidos com lajotas de concreto em geral, inclusive a respectiva base de assentamento.

16.07.09

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva do piso demolido.

O custo unitário remunera a demolição de pavimentações asfálticas em geral, compreendendo a demolição da capa e da respectiva base, conforme especificado.

16.07.10

DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de demolição executada, considerando-se a extensão efetiva das guias demolidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

O custo unitário remunera a demolição de guias de concreto tipo PMSP, exclusive as respectivas sarjetas.

16.07.11

DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de cerca de arame farpado retirada, considerando-se a extensão efetiva das sarjetas demolidas.

O custo unitário remunera a demolição de sarjetas de concreto em geral, exclusive as respectivas guias.

16.08.00

RETIRADAS

16.08.01

RETIRADA DE CERCA DE ARAME FARPADO, MOURÃO DE EUCALIPTO OU CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de cerca de arame farpado retirada, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera a retirada de cercas de arame farpado em geral, executadas com mourões de eucalipto ou de concreto, conforme especificado, inclusive a separação e guarda de material reaproveitável.

18.08.02

RETIRADA DE LAJOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de lajotas de concreto retiradas, considerando-se a área efetiva da superfície de piso por elas revestidas.

O custo unitário remunera a retirada de pisos externos revestidos com lajotas de concreto em geral, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

16.08.03

RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forras de pedra retiradas, considerando-se a área efetiva da superfície de piso por elas revestidas.

O custo unitário remunera a retirada de pisos externos revestidos com forras de pedra natural em geral, inclusive limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

16.08.04

RETIRADA DE PARALELEPÍPEDOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de paralelepípedos retirados, considerando-se a área efetiva da superfície de piso por eles revestida.

O custo unitário remunera a retirada de pisos externos revestidos com paralelepípedos, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

16.08.05

RETIRADA DE MOSAICO PORTUGUÊS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de mosaico português retirado, considerando-se a área efetiva da superfície de piso por ele revestida.

O custo unitário remunera a retirada de pisos externos revestidos com mosaico português, inclusive a seleção e guarda do material reaproveitável.

16.08.06

RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de guias retiradas, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera a retirada de guias de concreto tipo PMSP, retas ou curvas, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

16.08.07

RETIRADA DE BRINQUEDOS

O serviço será pago por un (unidade) de brinquedo retirado.

O custo unitário remunera a mão-de-obra para retirada de brinquedos, independente de seu material ou tipo, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

16.08.08

RETIRADA DE PORTA-GIZ, INCLUSIVE SUPORTES

O serviço será pago por m (metro linear) de porta-giz retirado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera a retirada de porta-giz e respectivos suportes, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

16.08.09

RETIRADA DE COIFA EM CHAPA PARA FOGÃO DE 3 OU 4 BOCAS.

16.08.10

RETIRADA DE COIFA EM CHAPA P/ FOGÃO DE 6 BOCAS.

O serviço será pago por un (unidade) retirada.

O custo unitário remunera a retirada da coifa, exclusivamente.

16.08.11

RETIRADA DE EXAUSTOR

O serviço será pago por un (unidade) retirada.

O custo unitário remunera a retirada do exaustor, qualquer que seja o tipo de instalação existente e a desativação da correspondente alimentação elétrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

16.08.12

RETIRADA DE DUTO DE EXAUSTÃO

O serviço será pago por m (metro linear) de duto de exaustão retirado.

O custo unitário remunera a retirada do duto, curvas, chapéu chinês e acessórios de fixação.

16.08.13

RETIRADA DE PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE (GP5/GPM 1)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de portão retirado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera a mão de obra para a retirada e estocagem do material, na área da respectiva obra.

16.08.14

RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUBSTENÇÃO (FP. 04)

O serviço será pago por m (metro linear) de alambrado retirado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera a retirada da tela e estrutura de sustentação, sua disposição em local pré-determinado no espaço físico da obra, inclusive a demolição de concreto de chumbamento.

16.08.15

RETIRADA DE CERCA DE TELA GALVANIZADA E RESPECTIVOS MOURÕES (FC 04/05)

O serviço será pago por m (metro linear) de cerca retirada, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera a retirada da tela e mourões, e a sua disposição em local pré-determinado no espaço físico da obra, inclusive a demolição do concreto de chumbamento, remoção de entulho e compactação do aterro.

16.08.16

RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de portão retirado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera a mão-de-obra para retirada e estocagem do material, na área da respectiva obra.

16.09.00

RECOLOCAÇÕES

16.09.01

RECOLOCAÇÃO DE TELA E TIRANTE EM ALAMBRADO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tela recolocada considerando-se sua dimensão extensiva.

O custo unitário remunera a colocação de tela já existente, e o fornecimento de arame e tirante para fixação.

16.09.02

RECOLOCAÇÃO DE PARALELEPÍEDOS

16.09.03

RECOLOCAÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de guias recolocadas, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera a recolocação de guias de concreto tipo PMSP, retas ou curvas, inclusive o respectivo concreto de assentamento.

16.09.04

RECOLOCAÇÃO DE PORTA-GIZ, INCLUSIVE SUPORTES

O serviço será pago por m (metro linear) de porta-giz recolocado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera a recolocação de porta-giz e respectivos suportes, inclusive os elementos de fixação necessários.

16.09.05

RECOLOCAÇÃO DE EXAUSTOR

O serviço será pago por un (unidade) recolocada.

O custo unitário remunera recolocação de exaustor já existente, inclusive acertos em alvenaria e revestimentos que se fizerem necessários, fornecimento de elementos de fixação e sua ligação elétrica.

16.09.06

RECOLOCAÇÃO DE DUTO DE EXAUSTÃO

O serviço será pago por m (metro linear) de duto de exaustão recolocado.

O custo remunera a recolocação do duto existente, curvas, chapéu chinês e o fornecimento de acessórios para fixação.

16.09.07

RECOLOCAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE (GP5/GPM 1)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de portão recolocado, considerando-se sua dimensão efetiva.

O custo unitário remunera a mão de obra, a fundação com bloco de concreto e broca.

16.09.08

RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE TELA GALVANIZADA E RESPECTIVOS MOURÕES (FC 04/05)

O serviço será pago por um m (metro) linear de cerca recolocada, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera a colocação e chumbamento do mourão, a colocação da tela e o fornecimento de arame galvanizado para a amarração e tirantes.

16.10.00

SERVIÇOS PARCIAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

16.10.01

TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tela colocada, considerando-se a área de projeção ortogonal.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da tela para alambrado especificada, inclusive as perdas de corte e os respectivos esticadores.

16.10.02

FERRO TRABALHADO PARA GRADIS

O serviço será pago por kg (quilograma) de gradil metálico instalado, com base nas indicações de projeto, considerando-se o peso nominal dos perfis e/ou chapas metálicas utilizadas em sua confecção.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de gradis metálicos em geral, executados com perfis e/ou chapas de ferro de qualquer bitola, bem como peças isoladas para sua reforma e/ou recuperação.

16.10.03

TABELA PARA BASQUETE, INCLUSIVE ARO E CESTA - MADEIRA PINTADA

O serviço será pago por un (unidade) de equipamento esportivo instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de uma tabela de madeira para basquete, exclusive estrutura e inclusive aro e cesta, rigorosamente de acordo com os padrões determinados pelas regras oficiais do esporte.

16.10.04

REPINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA

16.10.05

REPINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPOXI

O serviço será pago por m (metro linear) de repintura executado em pisos.

O custo unitário remunera o material, preparo da superfície e a execução da repintura em piso com, no mínimo, duas demãos, sobre o primer.

17.00.00

PAISAGISMO

17.01.00

ARBUSTOS, FORRAÇÕES E TREPADERAS - FORNECIMENTO E PLANTIO

17.01.01

GRAMA TIPO BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)

17.01.02

GRAMA TIPO SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de grama especificada.

O custo unitário remunera o fornecimento e plantio da grama especificada em placas, inclusive revolvimento e ajuste do solo, a remoção dos detritos, a regularização do solo e o fornecimento da terra preparada para o plantio, bem como eventual replantio que se fizer necessário.

17.01.03

GRAMA ESMERALDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de grama especificada.

O custo unitário remunera o fornecimento e plantio da grama especificada em placas, inclusive revolvimento e ajuste do solo, a remoção dos detritos, a regularização do solo e o fornecimento da terra preparada para o plantio, bem como eventual replantio que se fizer necessário.

17.02.00

TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DE PISOS

17.02.01

HD.16 -TORNEIRA PARA JARDIM

O serviço será pago por un (unidade) de conjunto de torneira de jardim.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do material necessários a instalação de uma torneira de jardim, nos moldes do detalhe de projeto e especificações contidas no desenho H.D. 16.

17.03.00

RETIRADAS

17.03.01

RETIRADA DE GRAMA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de grama retirada, considerando-se a área efetiva de intervenção.

O custo unitário remunera a retirada de grama em placas uniformes, com reserva de raízes e terra suficientes para replante, inclusive a sua estocagem provisória, dentro do canteiro de obras.

17.04.00

RECOLOCAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

17.04.01

RECOLOCAÇÃO DE GRAMA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de grama recolocada, considerando-se a área efetiva de intervenção.

O custo unitário remunera a colocação de placas de grama já existentes, inclusive com adubos químicos e orgânicos e terra vegetal preta.

17.04.02

TRANSPLANTE DE ARVORES COM DIÂMETRO ATE 30CM

O serviço será pago por un (unidade) de árvore transplantada.

O custo unitário remunera os equipamentos necessários para o transplante, o fornecimento de terra preparada; utilizada em volta da árvore transplantada; inclusive com o fornecimento de adubos orgânicos e terra vegetal preta.

17.05.00

SERVIÇOS PARCIAIS

17.05.01

REVLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de terreno revolvido, considerando-se as dimensões indicadas no projeto ou com base nas dimensões apropriadas "in loco".

O custo unitário remunera o revolvimento do terreno com o forçado e enxada, o desmanche dos torrões e a remoção de pedras, mato e raízes até a profundidade de 20cm.

17.05.02

TERRA PREPARADA PARA PLANTIO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de terra preparada, considerando-se o volume real utilizado no preenchimento das covas para o plantio das espécies vegetais ou o volume real utilizado na camada superficial especificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO R.P Nº. XX/ 2015

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), **CRENCIA** o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá na licitação Pregão, nº XX/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *****
PROCESSO Nº 6.911/2015 / O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO N.º XX/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
USUÁRIOS DO REGISTRO:
DATA DE ASSINATURA: / / 201X.
VALOR TOTAL ESTIMADO:

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste Município, neste ato representada por ****, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e de outro lado, a empresa *****doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.
2. As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela (s) dotação(ões) orçamentária (s) -*****- Códigos Reduzidos - *****.

III - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1. O presente compromisso destina-se à prestação dos serviços à PREFEITURA do objeto referido, na conformidade do estabelecido na Planilha de Quantidades e Preços anexa.
2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviços objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.
3. Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com item, discriminação dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário e preço total), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre prestados dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na Ordem de Serviço e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.
4. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como materiais, equipamentos, mão de obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6. O COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

IV - DA OBRIGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o(a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO estará obrigada a prestar os serviços à PREFEITURA, sempre que por ela for exigido, os serviços objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Serviço nos termos da cláusula V deste instrumento.
2. A prestação dos serviços deverá ser realizada em qualquer localidade do Município, somente quando solicitados pela Secretaria de Obras.
3. Os serviços poderão ser executados para outros órgãos da Administração Municipal de Mauá, mediante o apostilamento da dotação, observadas as disposições legais aplicadas à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

4. O (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO obriga-se a executar até 10 Ordens de Serviços, simultaneamente, sendo-lhe facultada a aceitação de Ordens de Serviços em maior número.
5. A PREFEITURA não estará obrigada a contratar do(a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO uma quantidade mínima do(s) serviços objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação dos serviços, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
6. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outras empresas os serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer prestação de serviços por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para receber a Solicitação de Orçamento Preliminar.
2. Para elaboração de Orçamento Preliminar: o (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO terá até 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Solicitação de Orçamento Preliminar. Tratando-se de urgência, esse prazo poderá ser reduzido para 24 horas. O orçamento preliminar deverá ser datado e, obrigatoriamente, assinado pelo Responsável Técnico da empresa, constando inclusive o nº do CREA/CAU
- 2.1 As solicitações de orçamento preliminar de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
3. A solicitação de orçamento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
 - a) Os serviços que deverão ser executados;
 - b) O local de execução dos serviços
 - c) O prazo máximo de execução dos serviços;
4. O orçamento preliminar deverá ser aprovado pelo titular da pasta da Secretaria de Obras ou pela pessoa a quem este delegar, autorizando assim a execução dos serviços.
5. Após a aprovação do orçamento preliminar será formalizada a Ordem de Serviço, considerada para todos os fins de direito instrumento ao presente compromisso e deverá ser formalizada mediante convocação pela PREFEITURA devidamente assinada.
6. A ordem de serviço referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
 - a) O número do processo e da Ata de Registro de Preços
 - b) A descrição dos serviços a serem executados pelo (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO;
 - c) O local da execução
 - d) O prazo estimado para a execução dos serviços;
 - e) O valor total estimado para a execução dos serviços e a forma de pagamento
7. A solicitação para emissão de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial será autorizada pelo ordenador de despesas; a elaboração do eventual(ais) Contrato(s) será de competência da Secretaria de Obras, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) assinado(s) pelo Secretário de Obras e pelo ordenador de despesas.
8. Para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço: Após a aprovação do orçamento pela Administração, a empresa será convocada por memorando, e-mail ou fax para, em até 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço.
9. O não comparecimento injustificado do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XVI, no item 2 alínea "b", limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.
10. Do Início e Execução de Serviços: Os prazos serão os constantes da "Ordem de Serviços", podendo ser prorrogado pela Fiscalização para o fiel cumprimento dos serviços objeto de cada "O.S." Estima-se que a maioria dos serviços não ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da "O.S."

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 10 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, através de Ordem de Pagamento creditada na conta bancária do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO. É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.
2. A Fiscalização terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar a prestação dos serviços e autorizar a emissão da Fatura que deverá ser emitida e apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da autorização de emissão.
3. Deverá ser emitida 01 (uma) Nota Fiscal e/ou Fatura para cada Nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, a fluência do prazo de pagamento citada no subitem 1 deste item será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
5. Para efeito do item a), Inciso XIV do Art. 40 da LF 8.666/93, as Faturas deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias corridos da data final do período de adimplimento (último dia do mês ou último dia do período de medição).
6. O pagamento será feito em Reais (R\$), conforme constante na Nota Fiscal e/ou Fatura.
7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pró-rata" entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.
8. Não será concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pelo (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO.
9. Nenhum pagamento isentará o (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.
10. Os preços poderão ser revisados nos termos dos Decretos Municipais nº. 5699/97, 6783/05 e 7273/09.
11. O (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, não será (ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O valor global estimado para o presente compromisso de prestação de serviços é de R\$ **. (valor por extenso)

IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Aperfeiçoada a Ordem de Serviços na forma prevista na cláusula V, no item 6 deste compromisso, estará o(a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO obrigada a executar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
2. Não será admitida a execução dos serviços pelo (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, sem que previamente tenha sido apresentada a Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo responsável do órgão gerenciador.

X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. Os serviços serão recebidos pelo Técnico responsável pela Fiscalização, de acordo com as alíneas a) e b) do inciso I do art. 73 da LF 8.666/93, nas seguintes condições:
 - 1.1) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do detentor da Ata.
 - 1.2) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, que comprove a adequação da execução dos serviços aos termos da Ata.
2. O (A) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO da Ata é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A Fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação.
3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de prestação de serviços, correrão por conta do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO..
4. Estando os serviços em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de prestação de serviços o (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no prazo estipulado pela Fiscalização a partir da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO reparado, corrigido, reconstruído ou substituído os serviços, será considerado como inexecução total da Ordem de Serviço, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XVI deste instrumento.

XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO.

XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de prestação de serviços, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:

O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Ordem de Serviço;

O direito de definir a forma de prestação dos serviços e de receber os serviços executados dentro do prazo máximo a ser estipulado na Ordem de Serviço;

O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de prestação de serviços ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;

O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de prestação de serviços nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste compromisso.

XIII DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO

1. Transportar, para local indicado pela PREFEITURA, as suas expensas, os materiais substituídos que, a critério da fiscalização, forem reaproveitáveis. Os materiais substituídos que não interessarem ao Município, deverão ser retirados do local para destinação final, às expensas do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO da Ata, observada a legislação vigente.
2. Retirar e custodiar sob sua responsabilidade os materiais substituídos, desde que interessem à PREFEITURA.
3. O (A) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO da Ata de Registro será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso inadequado do material, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive aos relativos a garantia financeira para aquisição de equipamentos. São expressamente de responsabilidade do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO da Ata, os seguros de responsabilidade civil e ressarcimento eventual de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.
4. Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas da Ata e das estipulações dos seus anexos, deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.
5. Executar e concluir os serviços objeto das ordens de serviço, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços serem executados com segurança.
6. Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.
7. Se responsabilizar direta e exclusiva pelos serviços e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao Município ou a terceiros.
8. Acatar todas as instruções do Município, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.
9. Permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, aos representantes credenciados pela PREFEITURA, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.
10. Observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.
11. Proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas ao (à) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO
12. Executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços internos de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando serviços, assim como sua posterior remoção.
13. Apresentar à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a fatura, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.
14. Responsabilizar-se, além dos casos previstos em Lei, perante a PREFEITURA e terceiros, pelo seguinte:
 - 14.1. Riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.
 - 14.2. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá o (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

- 14.3. Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.
- 14.4. Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da PREFEITURA neste sentido, desde que por culpa do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO.
- 14.5. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- 14.6. Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.
15. Atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho do Município.
16. Manter durante toda o período da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
17. Fornecer a seus funcionários que executarão os serviços, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
18. Apresentar Orçamento Preliminar dos serviços a serem executados devidamente assinado pelo responsável técnico, mediante solicitação da fiscalização.
19. Executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, o (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO deverá às suas expensas, providenciar a limpeza, ou o reparo ou reposição, sem ônus para a Municipalidade.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e ainda:

1. Gerenciar a ata de registro de preços;
2. Conduzir eventuais renegociações do preços registrados;
3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
4. Fornecer ao (à) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO todas as informações que devam ser consideradas, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
5. Fornecer todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.
6. A emissão das Ordens de Serviço.
7. Verificar e aprovar os serviços executados.
8. Aprovar as medições e encaminhar para os pagamentos devidos.
9. Designar o servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para:

1. Transmitir ao (à) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO as determinações e instruções da PREFEITURA.
2. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da PREFEITURA
3. Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, ao (à) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO.
4. Ordenar a imediata retirada de empregados do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
5. Examinar os documentos referentes à regularidade da situação do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO para com a Previdência Social.
6. Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
7. Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.
8. A ação da FISCALIZAÇÃO não exime o (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO da completa responsabilidade quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços.

XV - DOS DIREITOS DO (A) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO

1. São direitos do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

a) O direito de prestar os serviços objeto do compromisso de prestação de serviços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula III, no item 3;

b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

1. Advertência;

2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em retirar a ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor do empenho.

b) Multa por recusa em retirar a solicitação de orçamento ou pelo atraso na entrega do orçamento preliminar: 30 (trinta) FMP (Fator Monetário Padrão da Prefeitura de Mauá) por dia de atraso.

c) Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de serviço ou no término da execução dos serviços: 1% sobre o valor do empenho, relativo à Ordem de serviço;

d) Multa pela inexecução parcial da Ordem de serviço, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

e) Multa pela inexecução total da ordem de serviço no valor equivalente a 20% sobre o valor do empenho;

f) Multa no valor equivalente a 20% do valor total do empenho por execução dos serviços em desacordo com as especificações propostas pelo Orgão gerenciador;

3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

7. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

8. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

9. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

10. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 17, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

11. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "F" da Lei nº. 8.666/93.

12. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

12.1 A aplicação das penalidades e/ou sua dispensa são de competência do Secretário de Obras, precedidas da manifestação do responsável, Titular da Unidade Orçamentária para a qual ocorreu a prestação dos serviços decorrente da Ata, bem como do técnico responsável pela Fiscalização.

13. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

XVII - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A gestão da presente Ata e a expedição das Ordens de Serviço será efetuada pela Secretaria de Obras, unidade gerenciadora, que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações do (a) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVIII - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O presente compromisso de prestação de serviços e as Ordens de Serviço, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada e a Planilha de Quantidades e Preços integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.
3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de prestação de serviços o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
5. O (A) COMPROMISSÁRIO(A)/PRESTADOR(A) DE SERVIÇO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na **, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO R.P. Nº XX/2015

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão nº. 008 /2014.

(local data)

.....

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO R.P. Nº XX/2015

....., empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou microempresa....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão nº. XX/2015, salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela LC nº 147/14.

(local data)

.....

Nome/assinatura dos sócios ou empresário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO R.P. Nº. XX/2015

....., portador da carteira de identidade nº, representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av., nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E OUTRAS

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO R.P. Nº. XX/2015

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- Não está cumprindo pena por inidoneidade.
- Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO R.P. Nº. XX/2015

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ANEXO VIII

(M O D E L O)

PREGÃO R.P. Nº. XX/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. XXX/15, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ANEXO IX

PREGÃO RP Nº. XXX/2015 (MODELO DE PROPOSTA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fax:

1- Valor (conforme Planilha de Quantidades e Preços entregue)

Valor Total: R\$ _____ (..... por extenso

2- Data-base: _____ (mês da proposta) /15

3- Declaro que a empresa se compromete a executar até dez ordens de serviços, simultaneamente, sendo facultada a aceitação de ordens de serviços em maior número.

4- Percentual de Encargos Sociais adotado na composição dos preços unitários ofertados:
_____ %

5- Percentual do BDI adotado na composição dos preços unitários ofertados:
_____ %

6- Dados da Conta Bancária:

Banco (nome e número):

Agência (nº e local):

Conta-Corrente nº

7- Planilha de Quantidades e Preços com os preços unitários e totais devidamente preenchida, anexa.

8- Condições Contratuais:

Prazo de prestação dos serviços: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, ____ de _____ de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2015

Processo: 6.911/15
Pregão nº XXX/2015
Prazo de Execução:
Prazo de Vigência:

Contrato que entre si celebram o **Município de Mauá** e a empresa _____, para a Execução dos serviços de _____ na (o) _____.

Valor: R\$

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. João Ramalho, nº 205, Vila Noêmia, neste Município e Comarca, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 46.522.959/0001-98, neste ato representada pelo Secretário de Obras, **Arqto. Luiz Carlos Theophilo**, e pelo(a) Secretário (a) de _____, Sr. (a) _____, doravante designado (s) simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____ SP, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.827.454/0001-30, neste ato representada por seu signatário legal, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante referida simplesmente como "CONTRATADA", celebram o presente Instrumento, que reger-se-á pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Este Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos **Serviços de Manutenção na(o)** _____ (título do próprio e endereço onde se realizarão os serviços).

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO.

2.1 O escopo dos serviços compreende basicamente: (incluir, de acordo com os serviços de manutenção a serem realizados).

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS.

3.1 Fazem parte do presente Contrato os documentos abaixo indicados:

3.1.1 Edital de Pregão nº ____/2015, de XX/ XX/ 2015, e seus anexos;

3.1.2 Proposta da CONTRATADA, de ____ / ____/2015.

3.1.3. Ata de Registro de Preços nº ____ de ____ / ____ / 201X e Orçamento datado de ____/____/201X, devidamente aprovado;

3.1.4 Ato que autorizou a lavratura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1 O prazo para execução dos serviços é de ____ (____) dias/meses contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, que responderá pela fiscalização dos serviços.

4.2 O prazo de vigência desse contrato é de ____ (____) dias / meses, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, caso necessário.

4.3 O prazo poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Parágrafo 1º, Incisos I a VI, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá determinar a CONTRATADA, alterações no Cronograma ou na programação estabelecida ou inversão de prioridades.

4.5 Não serão computadas, para a contagem dos prazos, as interrupções relativas às paralisações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior (artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil).

4.5.1 Não é considerado como caso fortuito ou motivo de força maior, a ocorrência de chuvas normais da região.

4.6 Se a FISCALIZAÇÃO verificar, a qualquer tempo, que o ritmo do desenvolvimento dos trabalhos não está de acordo com a programação estabelecida para execução das obras, poderá exigir da CONTRATADA providências imediatas, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, e independentemente da aplicação das multas.

4.7 Se não forem cumpridas as determinações da FISCALIZAÇÃO ou se, apesar delas, o andamento dos serviços não atender às condições de rendimento fixadas nesta cláusula, poderá a CONTRATANTE, alternativamente, rescindir o contrato ou entregar parte da execução dos serviços a terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

4.8 Do recebimento dos serviços.

- 4.8.1** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 4.8.2** Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de 15 (quinze) dias, no máximo, da data do requerimento, após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais.
O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.
- 4.8.3** Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo 90 (noventa) dias, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar por conta própria todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.
- 4.8.4** O recebimento definitivo será procedido pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais.
- 4.8.5** A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.
- 4.8.6** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1** A execução dos serviços objeto deste Contrato será por Empreitada a Preços Unitários, e refere-se aos serviços constantes do escopo descrito na Cláusula Segunda.
- 5.2** Os Preços Unitários acima referidos incluem todos os equipamentos, mão de obra e materiais necessários à total execução dos serviços do escopo, constituindo, portanto, todos os custos, benefícios, tributos e contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E FATURAMENTO.

- 6.1** A (s) ____ (_____) medição (ões) será (ão) efetuada (s) após o término dos serviços (ou no último dia útil de cada mês, podendo a última medição ser efetuada após o término dos serviços), e deverão ser apresentadas à Fiscalização até o dia 05 do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo correspondentes aos serviços medidos. A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 03 (três) dias úteis para aprová-las e autorizar a emissão da respectiva fatura que deverá ser emitida e apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data da autorização de emissão.
- 6.1.1** O valor correspondente a cada medição, será obtido a partir dos preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços Registrados, constante do Orçamento Aprovado pela Fiscalização.
- 6.2** É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.

- 7.1** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.
- 7.1.1** Para efeito do item a), Inciso XIV do Art. 40 da LF. 8.666/93, a Fatura deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias corridos da data final do período de adimplemento (último dia do mês ou último dia do período de medição).
- 7.1.2** O pagamento será efetuado em Reais (R\$), de acordo com o valor constante da Fatura.
- 7.2** A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de recolhimento do ISS, conforme previsto no item 16.1.1, relativo ao mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.

- 8.1** Advertência;
- 8.2** Ficam estabelecidas as seguintes multas em que incidirá a CONTRATADA:
- 8.2.1** Multa por execução parcial do serviço: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 8.2.2** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 8.2.3** Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa a Ordem de Serviço.
- 8.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.5 Aplicada a multa, a CONTRATANTE descontará no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição.
- 8.6 As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 8.7 A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 8.8 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, na forma da Cláusula Quatorze assim que o total de multas aplicadas supere 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.
- 8.9 Além das penalidades dos itens anteriores, a CONTRATADA não ficará isenta das elencadas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e das constantes do item 11 do Edital.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1 Transportar, para local indicado pela CONTRATANTE, as suas expensas, os materiais substituídos que, a critério da fiscalização, forem reaproveitáveis. Os materiais substituídos que não interessarem ao Município, deverão ser retirados do local para destinação final, às expensas da CONTRATANTE da Ata, observada a legislação vigente.
- 9.2 Retirar e custodiar sob sua responsabilidade os materiais substituídos, desde que interessem à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso inadequado do material, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive aos relativos a garantia financeira para aquisição de equipamentos. São expressamente de responsabilidade da CONTRATADA da Ata, os seguros de responsabilidade civil e ressarcimento eventual de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 9.4 Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas da Ata e das estipulações dos seus anexos, deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.
- 9.5 Executar e concluir os serviços, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços serem executados com segurança.
- 9.6 Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.
- 9.7 Se responsabilizar direta e exclusiva pelos serviços e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao Município ou a terceiros.
- 9.8 Acatar todas as instruções do Município, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.
- 9.9 Permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, aos representantes credenciados pelo CONTRATANTE, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.
- 9.10 Observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.
- 9.11 Proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA
- 9.12 Executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços internos de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando serviços, assim como sua posterior remoção.
- 9.13 Apresentar à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a fatura, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.
- 9.14 Responsabilizar-se, além dos casos previstos em Lei, perante ao CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:
- 9.14.1 Riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.
- 9.14.2 Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.
- 9.14.3 Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.
- 9.14.4 Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação do CONTRATANTE neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

- 9.14.5** Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- 9.14.6** Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.
- 9.15** Atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho do Município.
- 9.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 9.17** Fornecer a seus funcionários que executarão os serviços, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- 9.18** Executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, a CONTRATADA deverá às suas expensas, providenciar a limpeza, ou o reparo ou reposição, sem ônus para a Municipalidade.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 10.1** Caberá à CONTRATANTE providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à CONTRATADA:
- 10.1.1** Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.
- 10.1.2** Aprovação das medições na forma da Cláusula Sexta.
- 10.1.3** Os pagamentos devidos conforme estabelecido na Cláusula Sétima.
- 10.1.4** Designação de um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam o presente Contrato.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO.

- 11.1** A FISCALIZAÇÃO terá poderes para:
- 11.1.1** Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.
- 11.1.2** Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da CONTRATANTE.
- 11.1.3** Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.
- 11.1.4** Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
- 11.1.5** Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.
- 11.1.6** Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.
- 11.1.7** Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
- 11.1.8** Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.
- 11.2** A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – CESSÃO.

- 12.1** O presente Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem a prévia aprovação da CONTRATANTE, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

CLÁUSULA TREZE - RENÚNCIA DE DIREITOS.

- 13.1** O não exercício, por parte da CONTRATANTE, de qualquer direito ou faculdade à mesma concedida no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUATORZE - RESCISÃO DO CONTRATO.

- 14.1** O Município poderá considerar rescindido este Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos prescritos no Art. 78, Inciso I a XII e XVII da LF 8.666/93.
- 14.2** Sem prejuízo do disposto no item anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:
- 14.2.1** Abandonar ou suspender, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

- 14.2.2 Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.
- 14.2.3 Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA, sem prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 14.2.4 Der causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.
- 14.2.5 Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados.
- 14.3 Uma vez rescindido este Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprovar, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando à CONTRATANTE as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião de rescisão.
- 14.4 O Contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas superar 10% (dez por cento) do valor indicado na Cláusula Dezesseis, de acordo com o item 8.5 deste Contrato.
- 14.5 Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes desta intervenção, até o limite do seu preço contratual.
- 14.6 Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - FORÇA MAIOR.

- 15.1 A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivado por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do Artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independem da vontade das partes.
- 15.2 Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando, direta e comprovadamente, afetar a parte que a invocar e aos serviços.

CLÁUSULA DEZESSEIS - IMPOSTOS, LICENÇAS, REGISTROS E SEGUROS.

- 16.1 Correrão, por conta da CONTRATADA, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.
- 16.1.1 O Imposto sobre Serviços relativo ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.
- 16.2 As licenças e respectivas despesas para a sua obtenção junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficam por conta da CONTRATADA.
- 16.3 Se o Contrato for registrado em Cartório de Registros de Títulos e Documentos, caberá à CONTRATADA o ônus dessa operação.
- 16.4 Caberá à CONTRATADA a realização de todos os seguros referentes ao serviço além dos já citados no item 9.15.

CLÁUSULA DEZESSETE - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DO CONTRATO.

- 17.1 As despesas com a execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação consignada na peça orçamentária em vigor e na correspondente do exercício seguinte:

XX. SECRETARIA DE XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.

- 17.2 Dá-se ao presente Contrato o valor inicial estimado de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA DEZOITO – FORO.

- 18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Mauá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DEZENOVE – COMUNICAÇÕES.

- 19.1 Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em conta as comunicações verbais.
- 19.2 As comunicações entre a FISCALIZAÇÃO da obra e a CONTRATADA serão feitas rotineiramente através de Comunicação por escrito, ou durante as reuniões de coordenação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, a serem por aquela marcadas, das quais lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada.
- 19.3 Toda a tramitação de documentos será feita através de guia de remessa.
- 19.4 Havendo necessidade de correspondência formal, a juízo da FISCALIZAÇÃO, as mesmas deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
A/C: Secretaria de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

Avenida João Ramalho, nº 205, 3º andar
CEP 09371-520, Vila Noêmia - Mauá, São Paulo
Ref.: PA 6.911/15 e ATA Nº _____ de ____/____/201X.

CLÁUSULA VINTE - DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas, bem como pelo que consta no Processo Administrativo nº 6.911/15 e Orçamento aprovado pela CONTRATADA inserto às folhas ____ e ____ do processo _____, como se neste instrumento estivessem transcritos.

E por se acharem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, em 3 (três) vias de XX (xxxxxxxxx) laudas de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Mauá, _____ de _____ de 201__

MUNICÍPIO DE MAUÁ

(NOME DO ORDENADOR)

(Cargo do Ordenador)

Arqtº Luiz Carlos Theophilo

Secretário de Obras.

CONTRATADA

Sr.

R.G. nº

CPF nº

Testemunhas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº

Proc. nº: 6.911/2015

Rubrica:

ANEXO XI
(M O D E L O)

PREGÃO R.P. Nº. XXX/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): , de / /

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Mauá, de de 20XX.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído